

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE

Exercício: 2011

Processo: 59335.000250/2012-52

Município - UF: Recife - PE

Relatório nº: 201203522

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203522, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/08/2012 a 24/08/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011, tendo sido registradas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, informações que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

No processo de contas do exercício de 2011, a SUDENE, em seu Relatório de Gestão, não contemplou inteiramente os formatos e conteúdos obrigatórios instituídos nos termos da Decisão Normativa TCU nº 108/2010, da Portaria-TCU nº 123/2011 e da DN TCU nº 117/2011, quanto ao conteúdo dos seguintes itens:

Quadro A.2.1 - Demonstrativo da Execução por Programa de Governo, da DN nº 123/2011;

Quadro A.11.3 - Discriminação dos Bens Imóveis de propriedade da União Sob Responsabilidade da UJ, da DN nº 123/2011;

Quadro A.14.2 - Valores renunciados e Respectiva Contrapartida, da DN nº 123/2011;

Quadro A.14.4 - Contribuintes Beneficiados pela Renúncia - Pessoa Jurídica, da DN nº 123/2011;

Quadro A.6.5 – DN nº 108/2010;

Quadros A.6.1 e A.6.3 – DN nº 108/2010;

Quadro A.6.5 – DN nº 108/2010;

Quadro A.8.1 – DN TCU nº 108/2010); e

Item 6 do Anexo II da DN TCU nº 117/2011.

O detalhamento das falhas detectadas encontra-se no item de avaliação da conformidade das peças deste Relatório.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Foram analisados os resultados quantitativos e qualitativos produzidos pela SUDENE no exercício de 2011, com a finalidade de identificar a aderência destes com os objetivos estratégicos formulados.

Foi constatado que o nível de desempenho relacionado com as atividades finalísticas da SUDENE é pouco efetivo.

Para se chegar a esta conclusão, foram compilados dados históricos, que compreenderam os exercícios de 2008 a 2011, este último objeto da auditoria anual de contas, visando proporcionar uma melhor compreensão da temática apresentada. O tratamento destes dados permitiu identificar que a execução das ações finalísticas da SUDENE não têm alcançado os resultados pretendidos pelo órgão.

Já quando se analisa a execução das ações voltadas para atividades de apoio, a SUDENE tem executado os recursos em percentuais que se revelam bem acima daqueles evidenciados nas ações finalísticas.

Na média dos últimos quatro exercícios financeiros, o percentual de despesas liquidadas nas ações de natureza finalística tem sido de apenas **2%**, ou melhor dizendo: **98%** das

despesas liquidadas ou efetivamente realizadas dentro de cada exercício financeiro, em média, estão relacionadas com despesas de custeio ou manutenção da unidade.

Nos exercícios de referência desta análise, foram inscritos em restos a pagar o total de R\$ 23.755.652,79 referentes a despesas vinculadas com ações finalísticas, sendo cancelado, até julho/2012, cerca de 65% deste valor, ou seja R\$ 15.513.602,59.

Os quadros a seguir melhor sintetizam o exame proposto sobre os gastos da SUDENE nos últimos quatro exercícios com relação à distribuição e execução dos recursos entre área finalística e área meio.

Quadro I

	Atividade	Dotação Atualizada (R\$)		Despesa Empenhada (R\$)		Despesas Liquidadas (R\$)		Inscrição em Restos a Pagar (R\$)	
2008	Atividade Finalística (AF)	6.286.686,00	21%	1.107.923,76	6%	230.624,71	1%	877.299,05	39%
	Atividade Meio (AM) e Pagamento de Inativos - Ações dos Programas 0750 e 0089	23.539.899,00	79%	16.912.003,78	94%	15.565.886,46	99%	1.346.117,32	61%
	Total	29.826.585,00	100%	18.019.927,54	100%	15.796.511,17	100%	2.223.416,37	100%
<p>Das inscrições em Restos a Pagar da Atividade Finalística, R\$ 2.172,72 foram cancelados em 2009 e R\$ 850.000,00 foram cancelados em 2011, totalizando R\$ 852.172,72. Desta forma 97% dos valores inscritos em Restos a Pagar foram cancelados nos exercícios seguintes.</p>									
<p>Das inscrições em Restos a Pagar da Atividade Meio, R\$ 564.145,75 foram cancelados em 2009 e R\$ 878,60 foram cancelados em 2010, totalizando R\$ 565.024,35. Desta forma 42% dos valores inscritos em Restos a Pagar foram cancelados nos exercícios seguintes.</p>									

Quadro II

2009	Atividade	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesas Liquidadas (R\$)	Inscrição em Restos a Pagar (R\$)

Atividade Finalística (AF)	9.227.199,00	23%	2.387.077,24	8%	411.217,50	2%	1.975.859,74	38%
Atividade Meio (AM) e Pagamento de Inativos - Ações dos Programas 0750 e 0089	30.843.318,00	77%	27.246.968,75	92%	24.061.015,18	98%	3.185.953,57	62%
Total	40.070.517,00	100%	29.634.045,99	100%	24.472.232,68	100%	5.161.813,31	100%
<p>Das inscrições em Restos a Pagar da Atividade Finalística, R\$ 18.652,92 foram cancelados em 2010 e R\$ 365.726,67 foram cancelados em 2011, totalizando R\$ 384.382,59. <u>Desta forma 19%</u> dos valores inscritos em Restos a Pagar foram cancelados nos exercícios seguintes.</p>								
<p>Das inscrições em Restos a Pagar da Atividade Meio, R\$ 1.296.165,01 foram cancelados em 2010. Desta forma 41% dos valores inscritos em Restos a Pagar foram cancelados no exercício seguinte.</p>								

Quadro III

Atividade	Dotação Atualizada (R\$)		Despesa Empenhada (R\$)		Despesas Liquidadas (R\$)		Inscrição em Restos a Pagar (R\$)	
Atividade Finalística (AF)	39.810.446,00	50%	12.439.254,89	31%	261.266,31	1%	12.177.988,58	92%
Atividade Meio (AM) e Pagamento de Inativos - Ações dos Programas 0750, 0089 e 0901	39.225.000,00	50%	27.498.722,44	69%	26.395.700,88	99%	1.103.021,56	8%
2010								
Total	79.035.446,00	100%	39.937.977,33	100%	26.656.967,19	100%	13.281.010,14	100%
Das inscrições em Restos a Pagar da Atividade Finalística , R\$ 8.573,978,58 foram cancelados em 2011. <u>Destas forma 70%</u> dos valores inscritos em Restos a Pagar foram cancelados no exercício seguinte.								
Das inscrições em Restos a Pagar da Atividade Meio , R\$ 300.581,55 foram cancelados em 2011. Desta forma 27% dos valores inscritos em Restos a Pagar foram cancelados no exercício seguinte.								

Quadro IV

Atividade	Dotação Atualizada (R\$)		Despesa Empenhada (R\$)		Despesas Liquidadas (R\$)		Inscrição em Restos a Pagar (R\$)	
Atividade Finalística (AF)	53.596.350,00	57%	9.534.998,33	24%	810.492,91	3%	8.724.505,42	84%
Atividade Meio (AM) e Pagamento de Inativos - Ações dos Programas 0750 e 0089	40.622.396,00	43%	29.873.735,96	76%	28.256.445,23	97%	1.617.290,73	16%
2011								
Total	94.218.746,00	100%	39.408.734,29	100%	29.066.938,14	100%	10.341.796,15	100%
Das inscrições em Restos a Pagar da Atividade Finalística , R\$ 5.703.071,70 já foram cancelados em 2012 (Ref. jul/2012). Desta forma 65% dos valores inscritos em Restos a Pagar foram cancelados no exercício seguinte.								
Das inscrições em Restos a Pagar da Atividade Finalística , R\$ 208.079,80 já foram cancelados em 2012 (Ref. jul/2012). Desta forma 13% dos valores inscritos em Restos a Pagar foram cancelados no exercício seguinte.								

Portanto, percebe-se a partir dos dados acima que a SUDENE não tem atingido desempenho efetivo quando se trata da execução de suas ações finalísticas.

As tabelas a seguir visam identificar, por ação finalística, o desempenho da Entidade nos últimos quatro exercícios. Deve-se frisar que mesmo quando há execução de recursos, o montante executado é pouco significativo em relação ao valor da dotação prevista.

Ação 8689 – Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000.

Quadro V

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	111.101,00	-	-	-	-
2009	113.142,00	-	-	-	-
2010	113.142,00	-	-	-	-

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2011	482.290,00	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

Ação 6424 – Estrutura e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-Regionais.

Quadro VI

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	356.379,00	-	-	-	-
2009	362.925,00	-	-	277.175,00*	76,37%
2010	362.925,00	-	-	276.351,34**	76,15%
2011	1.021.320,00	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Sendo 162.858,00 liquidados no exercício de 2010 e R\$ 114.317,00 liquidados no exercício de 2011.

** Inscrições em Restos a Pagar canceladas no exercício de 2011.

Ação 7k66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável.

Quadro VII

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada (c)	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	500.000,00	80.452,00	16,09%	19.548,00*	3,91%

Exercício	Dotação	Despesa	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	Liquidada (c)	(d)	(e)	(f)
2009	1.000.000,00	-	-	755.000,00**	75,50%
2010	29.870.933,00	-	-	9.287.270,00***	31,09%
2011	11.800.000,00	-	-	8.450.000,00****	71,61%

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Os R\$ 19.548,00 inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2008, foram liquidados em 2009, conforme dados extraídos do SIGPLAN.

**Os R\$ 755.000,00 inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2009, R\$ 718.333,33, foram liquidados em 2010, restando R\$ 36.666,67 que foram cancelados em 2011, conforme dados extraídos do SIAFI Gerencial.

***Dos R\$ 9.287.269,29 inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2010, R\$ 6.007.269,29, ou seja, aproximadamente 65% foram cancelados no exercício seguinte, conforme dados extraídos do SIAFI Gerencial.

****Dos R\$ 8.450.000,00 inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2011, R\$ 5.520.000,00, ou seja, aproximadamente 65% foram cancelados no exercício seguinte, conforme Memorando CGAF nº 0101/2012, de 02/08/2012.

Ação 4664 – Capacitação para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial.

Quadro VIII

Exercício	Dotação	Despesa	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	Liquidada (c)	(d)	(e)	(f)
2008	57.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	58.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	58.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	283.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

Ação 8349 – Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Macrorregional.

Quadro IX

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	60.000,00	60.000,00	100%	0,00	0,00
2010	260.000,00	260.000,00	100%	0,00	0,00
2011	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

Ação 8172 – Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Quadro X

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada (c)	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	509.184,00	193.489,00	38%	0,00	0,00
2010	509.184,00	0,00	0,00	303.404,85*	59,59%
2011	774.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Valores inscritos em Restos a pagar cancelados no exercício de 2011.

Ação 8424 – Gerenciamento de Riscos e Desastres na Área de Influência da SUDENE.

Quadro XI

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada (c)	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)		(d)	(e)	(f)
2008	111.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	113.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	113.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	464.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, vinculada ao Programa de Desenvolvimento Macrorregional.

Quadro XII

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada (c)	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)		(d)	(e)	(f)
2008	2.213.266,00	876.108,00	39,58%	850.000,00*	38,40%
2009	2.655.710,00	57.461,00	2,16%	146.274,52**	5,50%
2010	2.055.710,00	15.660,00	0,76%	870.941,77***	42,36%
2011	2.530.927,00	1.576,00	0,06	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*O valor inscrito em Restos a Pagar de R\$ 850.000,00 foi cancelado no exercício de 2011.

**Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 9.140,92, foram cancelados no exercício de 2010 e R\$ 128.700,00 foram cancelados em 2011, representando 94,23% do total inscrito em Restos a Pagar.

***Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 863.061,77 foram cancelados no exercício de 2011, representando 99,09% do total inscrito.

8340 – Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação, vinculada ao Programa de Desenvolvimento Macrorregional.

Quadro XIII

Exercício	Dotação	Despesa	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	Liquidada (c)	(d)	(e)	(f)
2008	171.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	59.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	2.289.210,00	0,00	0,00	753.403,00*	32,91%
2011	18.799.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Valores inscritos em Restos a pagar cancelados no exercício de 2011.

Ação 8902 – Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica.

Quadro XIV

Exercício	Dotação	Despesa	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	Liquidada (c)	(d)	(e)	(f)
2008	337.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	343.975,00	0,00	0,00	338.726,40*	98,47%
2010	343.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	1.021.321,00	0,00	0,00	81.560,00	7,99%

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Do valor inscrito em Restos a pagar, R\$ 81.560,00 foram cancelados em 2011, em função do Decreto nº 7.468/2011. Sendo este valor novamente empenhado com recursos de 2011 e reinscrito em Restos a pagar no mesmo exercício.

Ação 8917 – Fortalecimento das Administrações Locais.

Quadro XV

Exercício	Dotação	Despesa	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	Liquidada (c)	(d)	(e)	(f)
2008	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	1.031.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	1.031.927,00	0,00	0,00	239.860,00*	23,24%
2011	907.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 77.330,67 foram cancelados no exercício de 2011.

Ação 8918 – Ampliação e Fortalecimento das Estruturas Produtivas.

Quadro XVI

Exercício	Dotação	Despesa	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	Liquidada (c)	(d)	(e)	(f)
2008	810.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	810.651,00	0,00	0,00	248.352,00*	30,64%
2010	1.069.517,00	0,00	0,00	446.758,00**	41,77%
2011	8.777.614,00	0,00	0,00	183.071,70***	2,09%

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 118.800,00 foram cancelados no exercício de 2011, aproximadamente 47% do valor inscrito em 2009.

**Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 293.158,00 foram cancelados no exercício de 2011, representando aproximadamente 65,62% do valor inscrito em 2010.

***Valor integralmente cancelado no exercício de 2012.

Ação 4518 – Desenvolvimento da Maricultura do Nordeste.

Quadro XVII

Exercício (a)	Dotação (b)	Despesa Liquidada (c)	% (C)/(B) (d)	Inscrição em RP (e)	% (E)/(B) (f)
2008	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	56.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	56.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	283.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

Nota: A soma de todos os cancelamentos de restos a pagar, conforme anotações registradas nos quadros de I a IV é maior em R\$ 11.684,00 quando comparada com as informações produzidas nos quadros de V a XVII, que totalizam o cancelamento das inscrições em restos a pagar no montante de R\$ 15.501.918,21, por ação correspondente, tendo em vista não ter sido contemplada nas análises a ação 2272, do Programa 1025.

Na reunião de busca conjunta de soluções, realizada em 05/09/2012, a SUDENE não discordou das informações apresentadas, embora tenha oferecido alguns esclarecimentos adicionais sobre a matéria abordada.

Na ocasião foi confeccionado documento (memória de reunião) pela equipe de auditoria em conjunto com a equipe de técnicos da SUDENE, onde restou consignado, ainda que inicialmente, um esboço de um plano de ações que deve ser implementado pela Unidade nos próximos exercícios, como resposta aos fatos constatados, o que será transcrito a seguir:

"A despeito das justificativas apresentadas para as ocorrências e que serão detalhadas nas respostas à equipe da CGU, a SUDENE se propõe a estabelecer uma nova agenda institucional, pois a atual não tem tido a efetividade desejada, buscando o retorno institucional nos níveis desejados no que tange a sua missão e execução do orçamento fiscal.

Neste entendimento, a SUDENE buscará desenvolver uma agenda de fortalecimento no seu papel de articulação e desenvolvimento regional inclusive de natureza não financeira, articulando os atores para viabilização de projetos de natureza estruturantes, tais como:

- a) Reciclagem energética de resíduos sólidos.*
- b) Ações de articulação para expansão da malha aeroviária.*
- c) Interligação da rede de gasoduto do meio Norte: Maranhão, Piauí e Ceará.*

d) Projetos de reflorestamento nas zonas de caatinga do semi-árido Nordeste.

Vinculados as estratégias acima serão desenvolvidos indicadores e metas com vistas a aferir o desempenho.

Buscará efetuar uma readequação das dotações orçamentárias para os demais programas/ações em sintonia com suas previsões de receitas próprias e busca por recursos do tesouro para cumprimento de sua missão.

Ampliação dos indicadores institucionais com vistas a avaliar o desempenho institucional."

Considerando a nova estratégia de atuação da SUDENE, por meio deste plano de ações, torna-se necessário, portanto, aguardar a sua institucionalização, forma de implementação e detalhamento das metas e objetivos, para então se construir uma análise crítica sobre o mesmo.

Por fim, com fundamento na exposição dos fatos acima, torna-se imperioso que os técnicos, a Diretoria Colegiada e o Conselho Deliberativo da SUDENE de forma conjunta repensem as estratégias de atuação do órgão, com vistas a justificar o papel pretendido de promover o desenvolvimento regional.

No contexto da reformulação de suas estratégias, há de se destacar a necessidade de definição de uma nova estrutura de cargos e salários, bem como a viabilização de concurso público, tendo em vista a significativa carência de pessoal que já tem impactado consideravelmente o seu desempenho institucional.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A SUDENE dispõe de apenas dois indicadores de gestão voltados a aferir o desempenho operacional exclusivamente voltados à formalização de transferências voluntárias.

De certo para uma melhor compreensão dos resultados operacionais alcançados pela Unidade no exercício de 2011, especialmente para aqueles relacionados com os programas/ações objetos de análises específicas neste relatório, outros indicadores se fazem necessário.

Adicionalmente foi recomendado que a SUDENE estabelecesse indicadores visando: avaliar o grau de planejamento e realização de fiscalizações realizadas no âmbito dos convênios firmados; avaliar o tempo médio de tramitação dos pleitos com vistas à celebração de termos de transferências voluntárias; avaliar a capacidade/produtividade da equipe na análise desses pleitos; avaliar o índice de prestações de contas aprovadas no exercício; avaliar a gestão dos incentivos e benefícios fiscais concedidos; avaliar a gestão de recursos humanos e de suprimento de bens e serviços. Contudo, essas sugestões são apenas exemplificativas, necessitando que se deva ter como objetivo a construção de um conjunto de indicadores que guarde como premissa oferecer uma melhor depuração dos atos e fatos da gestão no exercício, e que possibilite estabelecer uma série histórica para fins de comparação.

Por fim, com relação aos dois indicadores apresentados, é possível resumir no quadro abaixo os atributos de cada um deles conforme quadro a seguir:

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Completeness e validade	Acessibilidade e Compreensão	Comparabilidade	Auditabilidade	Economicidade
Capacidade de Análise de Pleitos de Convênios – CAPC)	Aferir o desempenho da unidade na análise de pleitos de convênios no exercício de sua apresentação em relação aos pleitos protocolados no SICONV)	(Pleitos analisados / Pleitos protocolados) x 100	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Consistências dos Pleitos de Convênios Apresentados no exercício (CPCA)	Aferir a qualidade técnica dos pleitos habilitados para celebração de convênios. Ou seja, o quanto, em termos relativos, de pleitos protocolados no Sistema SICONV, analisados, foram habilitados para celebração.	(Pleitos aprovados / Pleitos analisados) x 100	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Quanto ao quadro de pessoal da SUDENE, tem-se as seguintes informações a prestar:

O quadro em 2011 estava constituído por 166 (cento e sessenta e seis) servidores ativos, efetivos da carreira, sendo 67 (sessenta e sete) de nível superior e 99 (noventa e nove) de nível intermediário. Ou seja, somente cerca de 40% dos servidores tem nível superior, estando os outros 60% com nível intermediário.

Adicionalmente, fizeram parte do quadro mais quatro servidores requisitados de outros órgãos e mais um com exercício provisório, totalizando 170 (cento e setenta) servidores, conforme distribuição demonstrada a seguir:

Tipologia de Cargos	Lotação efetiva
Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	170
1.1. Membros do poder e agentes políticos	-

1.2. Servidores de Carreira (1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3 + 1.2.4)	170
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão (*)	163
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	3
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório (**)	1
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	3
Total	170

Fonte: Sistema SIAPE

(*) Incluídos 3 servidores redistribuídos, 1 reenquadrado transferido para o MPOG, 2 falecidos e 1 que solicitou licença sem vencimentos.

(**) Incluído 1 servidor com lotação de exercício na Sudene, sem ônus, nos termos § 7º Art. 93 da Lei 8112/90.

Nas análises efetuadas por meio do Relatório de Gestão do Exercício de 2011 e de documentação fornecida pela SUDENE, verificou-se que esta não dispõe de quantitativo de pessoal suficiente para desempenhar sua atividade finalística, ou seja promover o desenvolvimento inclusivo e sustentável do nordeste, bem como o Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Integração Nacional não adotaram as providências necessárias para o efetivo estabelecimento da estrutura necessária ao seu funcionamento como a implantação do Plano de Cargos e Carreiras e da reestruturação do seu Decreto de atribuições.

Sobre a análise da remuneração de servidores, foram analisados os dados da folha de pagamento de 12 (doze) servidores na unidade, conforme amostragem previamente estabelecida, a qual não se orientou por critérios estatísticos, representando 7,22% do total, com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Da aplicação dos testes de auditoria por parte da equipe, não foram encontradas desconformidades e irregularidades com as normas legais.

Quanto a inserção de atos no SISAC, foram registrados o que segue:

Quantidade de atos de admissão, e admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011.	Quantidade de atos cujo prazo do art. 7º da IN 55 foi atendido.
04	04

A Equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no §1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à SUDENE cuja gestão está sob exame.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela SUDENE, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, nas áreas de licitação e recursos humanos e ações finalísticas, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental (COSO, 2006). Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Conforme registrado no quadro LII – Estrutura de Controles Internos da UJ, do Relatório de Gestão, a Unidade indicou na maioria de suas respostas que o ambiente de controle é parcialmente válido. Destacam-se da análise do ambiente de controle interno que na SUDENE:

a.1) Embora se tenha em conta que os controles internos são essenciais à consecução dos objetivos da Unidade, esta não garante que os controles instituídos sejam percebidos por todos os servidores nos diversos níveis de estrutura;

a.2) Não se consegue afirmar que a comunicação interna é adequada e suficiente.

a.3) Não se garante a existência de meios que incentivem a participação de funcionários e servidores dos diversos níveis de sua estrutura na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.

b) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou na maioria das respostas do Relatório de Gestão de 2011 como parcialmente inválida. Destacam-se da avaliação de risco na SUDENE que:

b.1) Embora os objetivos e metas estejam formalizados, não é possível afirmar que os processos críticos para a consecução desses objetivos e dessas metas estejam claramente identificados;

b.2) Não é prática comum o diagnóstico dos riscos, sejam eles de origem interna ou externa envolvidos em seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los;

b.3) Não é prática comum a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que possam ser assumidos pelos diversos níveis de gestão;

b.4) Não é prática comum a avaliação de riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de riscos, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo;

b5) Não é prática comum mensurar os riscos e classificá-los de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.

c) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como de página própria na internet, onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela Unidade. Entretanto, destacam-se da análise do processo de informação e comunicação que a SUDENE:

c.1) Não consegue afirmar se as informações e comunicações percorrem devidamente todos os níveis hierárquico, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.

c.2) Não é possível afirmar se as informações que transitam internamente atendem de fato às expectativas dos diversos grupos e indivíduos e que possam contribuir para a execução das responsabilidades de forma eficaz.

d) Monitoramento

O Monitoramento compreende o acompanhamento dos pressupostos do controle interno, visando assegurar a sua adequação aos objetivos, ao ambiente, aos recursos e aos riscos (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Contudo, com base nas respostas produzidas pela SUDENE no quadro LII – Estrutura de Controles Internos, do Relatório de Gestão de 2011, foi observado que:

d.1) Não é prática comum um ambiente de monitoramento de riscos que se dê de forma contínua, com vistas a identificar mudanças no perfil de uma escala de prioridades e a gerar informações nos ambientes interno e externo;

d.2) Não é possível afirmar para todos os processos que o sistema de controle interno tenha sido adequado e efetivo, e que o mesmo tenha de fato contribuído para a melhoria do desempenho institucional.

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A avaliação da Gestão Ambiental da Unidade, realizada com base nas informações constantes no item 16 – Aspectos da Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão 2011 e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011 permitem concluir pela adoção parcial dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

Evidência disso é que para doze dos treze itens do questionário constante do quadro A.10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, a Unidade não aplica ou os aplica de forma parcial, em questões ambientais, no entanto, foram apresentadas justificativas para esse atendimento parcial, conforme consta no item do Relatório relativo à sustentabilidade ambiental.

Como exemplos de atendimentos parciais, podem ser citadas: a não aquisição de produtos produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável; a inexistência de certificação ambiental por parte das empresas participantes de processos licitatórios e a ausência de aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento.

Entretanto, foram observadas diversas ações com vistas a minimizar o impacto ambiental decorrente dos produtos e serviços contratados, como a utilização de lâmpadas mais econômicas e elaboração de projeto da coleta de lixo seletiva.

Portanto, pode-se concluir que, embora a SUDENE não tenha adotado integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, está adotando providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Quanto ao seu Planejamento Estratégico, por intermédio Documento S/N da Coordenação de Segurança da Informação, em resposta aos itens nº 20 e 21 da Solicitação de Auditoria nº 2012.03522/001, o Coordenador de Segurança de Informação informou que a SUDENE não possui Plano Estratégico Institucional – PEI, bem como o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI.

A SUDENE tem o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – 2011/2012, de 15/12/2011, o qual foi elaborado pela Coordenação de Segurança da Informação e aprovado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CESTI, em 09/12/2011, e homologado pela Diretoria Colegiada da SUDENE, na 93ª reunião, sessão realizada em 15/12/2011.

Em relação à Política de Segurança de Informação da SUDENE, por intermédio de análise do Quadro A.12.1 – Gestão da Tecnologia de Informação da UJ, constatou-se que esta inexistente, no entanto, verifica-se no item 5.1.2.5 do Relatório de Auditoria nº 201109667 que existe uma política de segurança não formalizada, conforme tratado no item de Segurança da Informática.

Quanto ao seu quadro de Recursos Humanos, a SUDENE utiliza em sua área de pessoal o Plano Geral de Cargos do Poder executivo – PGPE, conforme já informado no item 5.1.2.4 do Relatório de Auditoria nº 2011.09667.

A Lei nº 11.784, de 22/09/08, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, não contém atribuições específicas para a área de Tecnologia da Informação – TI. Esse dispositivo legal não é específico para a SUDENE, nem contém definição sobre competências e atribuições para a área de TI. No entanto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – 2011/2012 institui que a área de Tecnologia da Informação tem como competência a coordenação, supervisão e desenvolvimento das

atividades relacionadas a TI e define suas atribuições, as mesmas relacionadas no PDTI citado no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011. Nessas condições, constata-se que existem competências e atribuições para a área de TI, embora essas não estejam elencadas no diploma legal de cargos ao qual a SUDENE se insere.

Verificou-se ainda que não há terceirizados na área de Tecnologia da Informação, conforme Quadro A.12.1 – Gestão da Tecnologia de Informação da UJ do Relatório de Gestão.

Quanto ao desenvolvimento de sistemas informatizados, não se constatou impropriedades na atuação da SUDENE.

Em relação à contratação e gestão de bens e serviços de TI, verificou-se a regularidade destas, estando os processos licitatórios de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – 2011/2012, de 15/12/2011, e conforme as normas legais.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Apresenta-se o quadro das transferências concedidas pela SUDENE no exercício de 2011:

Quantidade total de transferência no exercício	Volume de recursos total de transferência no exercício (R\$)	% de processos analisados	% do volume de recursos analisados
6	3.031.787,00	66,66	76,06

Foram identificadas inconsistências no Relatório de Gestão, especificamente nas informações que se referem a convênios, descritas nos achados de auditoria deste Relatório.

Verificou-se que as transferências concedidas objeto de exame, atenderam ao estipulado nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Foram identificadas falhas relacionadas à capacidade da SUDENE em acompanhar/fiscalizar a aplicação dos recursos repassados mediante transferências voluntárias, bem como na tempestividade das análises de prestações de contas recebidas, detalhadas nos achados de auditoria deste Relatório, conforme resumo apresentado a seguir:

- Impropriedades relacionadas à fiscalização de convênios: falhas de planejamento, não apresentação de relatórios de fiscalização e respectivos papéis de trabalho; e
- Existência de convênios com saldo “a aprovar” em 31/12/2011, com prazo para análise da prestação de contas expirado.

Não foram identificadas transferências com prazo expirado para apresentação da prestação de contas, exceto aqueles oriundos do passivo de convênios da extinta SUDENE e ADENE.

EFETIVIDADE NA INSTAURAÇÃO DE TCE

Quantidade total de transferências concedidas no exercício	6
Quantidade total de transferências vigentes no exercício	17
Quantidade de transferências com a situação “desaprovadas”	0
Quantidade de transferências cujas contas estão na situação “omissão de prestar contas”	0
Quantidade de transferências com a situação “aguardando prestação de contas”	0
Quantidade de transferências com a Situação “prestação de contas em análise”	6
Quantidade de transferências com a Situação “aprovadas”	0
Quantidade de TCE instauradas	0

Obs. Os dados apresentados não consideram o passivo de convênios da extinta SUDENE e ADENE.

Quanto às medidas adotadas para sanear as transferências na situação de inadimplente e evolução das prestações de contas referentes às transferências expiradas até 2011, por meio do Memorando nº 079-2012-CGC-DAD-SUDENE, de 17/08/2012 foi informado que a SUDENE vem reduzindo, de forma significativa o passivo dos Convênios, no entanto, os Convênios celebrados pela extinta SUDENE e pela ADENE, fazem parte do passivo da SUDENE, onde na época não foram tomadas as providências internas e externas necessárias ao encerramento das avenças, sendo apresentadas informações adicionais nos achados de auditoria deste Relatório.

Quanto à evolução das análises das prestações de contas referentes às transferências expiradas até 2011, quanto à eficiência e eficácia dos procedimentos adotados, bem como quanto à disponibilidade adequada de recursos humanos e materiais para tanto, por meio do Memorando nº 079-2012-CGC-DAD-SUDENE, de 17-08-2012 foi informado que tem sido adotadas providências internas e externas necessárias ao encerramento das avenças: emissão de Laudo Técnico, emissão de Análise Financeira e Notificação aos convenentes, havendo, entretanto, dificuldade de pessoal.

Atualmente a Coordenação de Convênios só dispõe de 01 técnico para emissão de Análise Financeira, sendo informada a necessidade aquisição de novos contadores para esta finalidade. Importa também informar que não há acesso ao SIAFI Gerencial.

A análise dos fatos apontados, das manifestações apresentadas pelos gestores, e das informações constantes do Relatório de Gestão levam à conclusão de que a estrutura de pessoal do setor de convênios da SUDENE não se encontra compatível com o volume de atividades demandadas dos convênios firmados pela Autarquia, tema abordado de forma mais detalhada na análise da gestão de pessoal da Autarquia.

Entretanto, outros aspectos também contribuem para o surgimento das fragilidades

apontadas: a ausência de planejamento anual das ações de fiscalização, a formalização de acordos que ultrapassam a capacidade de gerenciamento da SUDENE e a não definição de rotinas e procedimentos a serem seguidos pelos fiscais no exercício de suas atribuições, com padronização de relatórios e de exames a serem realizados.

Ressalta-se que a Portaria nº 507/2011 define como pré-requisito à formalização de convênios, que as instituições concedentes encontrem-se aptas ao acompanhamento dos mesmos, conforme segue:

“Art. 66. O concedente deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

Parágrafo único. No caso de realização de obras por convênio, o concedente deverá comprovar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos desta Portaria, em especial o cumprimento dos prazos de análise da respectiva prestação de contas.”)

Quanto à realização de chamamentos públicos anteriormente à celebração dos convênios firmados em 2011, por meio do Memorando nº 071-2012-CGC-DAD-SUDENE, de 31/07/2012, foi informado que, os convênios celebrados em 2011 foram decorrentes de emenda parlamentar.

Conforme informações apresentadas no Relatório de Gestão foi verificado que não foram firmados convênios em 2011 com entidades privadas sem fins lucrativos.

Constatou-se que todos os convênios vigentes no exercício de 2011 encontravam-se registrados no SICONV, entretanto, conforme descrito nos achados de auditoria deste Relatório, foi verificada ausência de conciliação entre os dados do SICONV e os registros contábeis da Autarquia, com divergência entre os saldos de convênios em situação “a aprovar” nos dois sistemas, pendente de ajuste.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios realizados pela SUDENE no exercício de 2011 teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas pela Unidade de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar a consonância do objeto com a missão e metas da Instituição, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pela SUDENE no exercício em análise.

Em consulta ao Siafi Gerencial referente ao exercício de 2011, constatou-se que a quantidade e montantes contratados e empenhados naquele exercício pela Unidade

apresentados no Relatório de Gestão são consistentes, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume empenhado de recursos do exercício (R\$)*	% Valor sobre total	Volume empenhados de recursos analisados	% Valor dos recursos analisados
Dispensa	44.765,10	14%	19.880,10	8%
Inexigibilidade	48.630,00	15%	27.540,00	11%
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão	232.443,21	71%	206.031,31	81%
Total	325.838,31	100%	253.451,41	100,00

Fonte: Siafi Gerencial 2011

*Para processos administrativos iniciados no exercício de 2011. Não estão sendo considerados processos administrativos de exercícios anteriores

Quantidade de processos Licitatórios (Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação)	Valor Empenhado em 2011 (Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação) (R\$)	Quantidade de Processos licitatórios com Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação indevida.	Volume de recursos de processos licitatórios com Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação indevida.
12	325.838,31	-	-

Quantidade de processos Licitatórios (Modalidade da Licitação).	Valor Empenhado em 2011 (Modalidade da Licitação).	Quantidade de Processos licitatórios com Modalidade indevida.	Volume de recursos de processos licitatórios com Modalidade indevida.

12	325.838,31	-	-
----	------------	---	---

Quantidade de processos Licitatórios por dispensa	Valor Empenhado em 2011 - dispensa (R\$)	Quantidade de Processos licitatórios com dispensa indevida.	Volume de recursos de processos licitatórios com dispensa indevida.
03	44.765,10	-	-

Quantidade de processos Licitatórios por inexigibilidade.	Valor Empenhado em 2011 – inexigibilidade (R\$)	Quantidade de Processos licitatórios com inexigibilidade indevida.	Volume de recursos de processos licitatórios com inexigibilidade indevida.
07	48.630,00	-	-

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 5 – avaliação dos controles internos deste relatório.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela adequação dos procedimentos adotados pela SUDENE nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

Não foram constatadas irregularidades quanto aos seguintes aspectos relacionados ao uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal: consistência das informações prestadas pela unidade jurisdicionada no Relatório de Gestão; conformidade da instituição e da utilização dos cartões de pagamento com as disposições dos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008; e adequabilidade da estrutura de controles internos administrativos para garantir o regular uso dos cartões de pagamento.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve no exercício de 2011 atos de gestão relacionados ao item 11 da parte “A” do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Verificou-se a regularidade da manutenção do registro dos Restos a Pagar não processados com o disposto no artigo 35 do decreto 93.872/86 e no Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, a qual foi respaldada pelo Parecer nº 61/2012/PF-SUDENE/PGF/AGU, de 30/05/2012, do Chefe da Procuradoria Geral da SUDENE.

Foi analisada a manutenção nos processos referentes a restos a pagar inscritos em 2010 referentes às notas de empenho nº 2010NE900191, 2010NE900212, 2010NE900227, 2010NE900244, 2010NE900326, 2010NE900427 e 2010NE900428, cujos valores totalizam R\$ 975.156,00 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais), representando 53,05% do total dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores a 2011, especificamente no exercício de 2010.

Saldo Inicial de Restos a Pagar não Processados em 2011 (A)	Restos a Pagar Não Processados Analisados (B)	Percentual Analisado (B)/(A)	Percentual de RPNP com inconsistência
1.838.318,12	975.156,00	53,05	0

No entanto, conforme consta no item 042 deste Relatório, referente a recursos exigíveis, foi constatada a inscrição indevida de R\$ 3.031.787,00 (três milhões, trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais) em restos a pagar do exercício de 2011, que se referem a parcelas de convênios firmados pela SUDENE, com previsão para desembolso apenas em 2012.

Tal impropriedade já foi apontada no item 2 do Plano de Providências Permanentes - 2011 – SUDENE, decorrente do Relatório de Auditoria 2011.09667, onde foi constatada inscrição de Restos a Pagar, referentes ao exercício de 2010, no montante de R\$ 2.632.011,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, e onze reais), cujas parcelas dos convênios firmados pela SUDENE tinham previsão para desembolso apenas em 2011.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Verificou-se a regularidade nos controles internos instituídos na SUDENE para receber e dar tratamento a entrega das Declarações de Bens e Rendas no exercício em exame, bem como sobre o atendimento da Lei nº 8.730/93, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança.

Total de servidores com obrigatoriedade de apresentar a declaração de bens e rendas	Total de Declarações efetivamente apresentadas	% de Declarações apresentadas
70	70	100

O Gestor preencheu com informação equivocada o quadro A.8.1 – DN TCU nº 108/2010, tendo sido este tema tratado no item referente à análise das peças do Processo de Contas deste Relatório.

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Apresenta-se a seguir a quantidade de imóveis de uso especial sobre a responsabilidade da SUDENE:

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE IMÓVEIS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ	
	2010	2011
BRASIL	-	2
EXTERIOR	-	-

Os registros dos imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet encontram-se completos e com avaliações atualizadas.

Verificou-se que a SUDENE dispõe de estrutura de pessoal e tecnológica suficiente para gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade.

Não há processos de locações de imóveis de terceiros.

No MEMORANDO –COCF Nº 052-2012, de 14-08-2012 foi informado que:

“Não há Inventário de Bens Imóveis referentes a 31-12-2012”

Quanto ao fato foi apresentado MEMORANDO COCF Nº 053-2012, DE 27-12-2012, e anexos, onde fica evidenciado que a Autarquia apenas tomou conhecimento da transferência de parte do imóvel do Edifício SUDENE para seu patrimônio, no final do exercício de 2011, por meio do SIAFI.

A seguir são elencados os imóveis da Autarquia com a data do registro contábil:

RIP nº	Valor (R\$)	Data do registro contábil
--------	-------------	---------------------------

2531007795001	2.362.251,13	11/12/2011
2531008695000	3.001.060,94	19/07/2011

Foi constatado o saldo de R\$ 220.500,77, registrado em 31/12/2011 na conta contábil 333903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Por meio do MEMORANDO –COCF N° 052-2012, de 14-08-2012 foram apresentadas as seguintes informações:

“Na conta contábil 333903916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis existem despesas relacionadas aos prestadores de serviços abaixo discriminados.

A maioria dessas despesas (83,57%) correspondem aos Imóveis que não pertencem ao patrimônio da Sudene, ou seja, referem-se a manutenção e conservação dos módulos do condomínio. Uma minoria dessas despesas destina-se as áreas da Biblioteca (7,17%) e do Conselho Deliberativo (9,26%) que pertencem ao Patrimônio da União.

Prestador de Serviços	Contrato		Ressarcimento dos Condôminos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
	Objeto	Valor (R\$)		
F GENES CIA. LTDA	CONTROLE DA PROLIFERAÇÃO DE CUPINS	75.743,76	(18.908,51)	56.835,25
THYSSENKRUPP ELEVADORES	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS 15 ELEVADORES MR. OTIS INSTALADOS NO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DA SUDENE.	199.594,32	(49.826,30)	149.768,02
JOSÉ SONIVAL DA SILVA - ME	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PORTA DE VIDRO DO EDIFÍCIO SUDENE.	4.361,50	(1.088,80)	3.272,70
TOTAL		279.699,58	(69.823,61)	220.500,77

”Verificou-se que as informações referentes às despesas com manutenção de imóveis não constam do Quadro LV – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ (Referência: Quadro A.11.3– DN TCU nº 108/2010) do Relatório de Gestão, onde é apresentada a seguinte justificativa:

“Tratam-se de despesas relacionadas aos prédios anexos: Biblioteca e Auditórios. A dificuldade resulta de que essas despesas estão agregadas às do Condomínio e não foi possível a sua dissociação, mas a unidade informa que tal problema deverá ser superado para os próximos relatórios.”

Desta forma, verifica-se que a segregação contábil da SUDENE não permite, de forma

isolada, a identificação das despesas com manutenção dos imóveis integrantes do seu patrimônio.

2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Não foram verificadas impropriedades no gerenciamento das renúncias tributárias pela Superintendência quanto à consistência das informações prestadas no Relatório de Gestão, a estrutura de controles instituída para o gerenciamento das renúncias tributárias e para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não houve no exercício de 2011, por parte da SUDENE, atos de gestão relacionados ao item 19 da parte “A” do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A SUDENE não é prestador de serviços ao cidadão, razão pela qual está dispensado quanto ao atendimento do Decreto 6932/2009.

Quanto ao cumprimento às recomendações expedidas pela CGU, estas foram tratadas no item 043 deste Relatório de Auditoria.

2.18 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Recife/PE, 1 de novembro de 2012.

Achados da Auditoria - nº 201203522

1. GESTÃO OPERACIONAL

1.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1. Assunto - SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.1.1.1. Constatação

Ausência de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – TI.

Por intermédio do Documento S/N da Coordenação de Segurança da Informação, em resposta aos itens nº 20 e 21 da Solicitação de Auditoria nº 2012.03522/001, o Coordenador de Segurança de Informação informou que a SUDENE não possui Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI.

A SUDENE tem o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – 2011/2012, de 15/12/2011, o qual foi elaborado pela Coordenação de Segurança da Informação e aprovado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CESTI, em 09/12/2011, e homologado pela Diretoria Colegiada da SUDENE, na 93ª reunião, sessão realizada em 15/12/2011.

Tal fato já foi apontado no item 5.1.2.6 do Relatório de Auditoria nº 201109667:

“Inicialmente, a Coordenação de Segurança da Informação da Diretoria de Administração da SUDENE informou por meio do Memorando nº 016/2011 DAD/CSI, de 25/7/11, informou sobre a existência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, nos seguintes termos:

“Item nº 016 - Não existe um Plano Estratégico Institucional – PEI. O plano Estratégico de TI – PETI depende do PEI para garantir que as metas e os objetivos da TI estejam totalmente vinculados aos objetivos do negócio e as metas da organização e estar a ele alinhado.

Disponibilizamos cópias do PDTI 2010/2011 e da Ata da 67ª Reunião da Diretoria Colegiada quando aprovou o referido PDTI. Anexos I.16 e II.16.” (sic)”.

“Item 041 - Justificar a ausência no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para 2010/2011 do Cronograma de execução dos projetos.

Justificativa da SUDENE:

“Definimos prioridades, já que, não existindo um cronograma financeiro, a elaboração de um cronograma físico, seria meramente ilustrativo - (...). Na prática, como o orçamento continua sendo um peça de ficção, principalmente com a figura cada vez mais presente do contingenciamento, o orçamento para área de TI acaba sendo o resultado das 33 de 195 sobras da Administração, visto que não existe um programa de trabalho

específico para área de TI, tampouco a área é tratada como estratégica dentro da Instituição. Neste contexto, a Sudene não é um caso isolado, pois isto acontece com um número expressivo de instituições federais.”(sic)”.

Causa:

A Coordenação de Segurança da Informação e Serviço de Rede não elaborou o Plano Estratégico de Tecnologia de Informação - PETI porque este origina-se no Plano Estratégico Institucional - PEI, o qual não foi elaborado pela Assessoria de Gestão Institucional, que, segundo o Regimento Interno da SUDENE, Portaria nº 14, de 22/02/2008, compete coordenar os processos de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação concernentes ao planejamento institucional da SUDENE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento s/nº, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o gestor informou que:

“A respeito da elaboração do Plano Estratégico Institucional (PEI), a Assessoria de Gestão Institucional informa que consta do sub-ítem 4.1, página 28, do Relatório de Gestão da Autarquia, que “[...] a SUDENE vem encaminhando gestões junto ao Ministério da Integração Nacional para a contratação do Plano Estratégico Institucional, instrumento de orientação gerencial e programática que completará o ciclo de gestão. Nesse sentido, o referido pleito foi encaminhado àquele MI por meio do ofício nº 146/2012/GAB/SUDENE, de 26 de abril de 2012, estando sua licitação em processo de conclusão naquele Ministério.”. O andamento desta contratação poderá ser acompanhado por meio de contato com a Chefe de Gabinete do Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, Senhora (...), sendo considerada prioridade para o MI a referida contratação para a SUDENE e a SUDECO, com previsão de início dos trabalhos ainda neste semestre”.

Ainda por intermédio do MEMORANDO N.º 026/2012 DAD/CSI, de 17/10/2012, da Coordenação de Segurança da Informação, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o Gestor informou que:

“Reiteramos que a área de TI não tem mais nada a acrescentar sobre a não elaboração do PETI. Todavia, tivemos informações da Assessoria de Gestão Institucional, que o “planejamento estratégico desta Autarquia encontra-se em fase de contratação pelo IICA, via Ministério da Integração Nacional””.

Análise do Controle Interno:

O Plano Estratégico ou Plano Diretor de TI – PETI consiste em valioso instrumento de gerência, produto da fase de planejamento. Seu processo de elaboração permite que se estude, avalie e estabeleça o que é preciso fazer em termos de Tecnologia da Informação a fim de alcançar os objetivos de negócio. Para que a área de tecnologia da informação possa efetivamente apoiar os processos de negócio, é preciso descobrir aonde a organização quer chegar para, a partir daí, elaborar o planejamento dos recursos necessários.

Os recursos de informática envolvem hardware, software, pessoal, tecnologia, aplicativos,

infra-estrutura, e microcomputadores, ou seja, tudo que deva estar inserido no ambiente de tecnologia da informação, requerendo investimentos vultosos, sendo assim estes devem estar orientados por um planejamento que esteja em consonância com os objetivos da organização.

Por intermédio da justificativa apresentada pelo Gestor, verifica-se que a SUDENE e o Ministério da Integração Nacional reconhecem a importância da elaboração do referido plano.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomenda-se a SUDENE que proceda a elaboração de seu Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, a fim de os investimentos necessários a área de TI estejam orientados por um planejamento que esteja em consonância com os objetivos da organização.

1.1.1.2. Constatação

Inexistência de uma Política de Segurança da Informação (PSI).

Após análise do Quadro A.12.1 – Gestão da Tecnologia de Informação da UJ, constatou-se a inexistência de um documento formal de Política de Segurança da Informação (PSI).

A política de segurança da informação é o documento que contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança nesta área, sendo, em geral, a partir deste que derivam os demais documentos específicos para cada meio de armazenamento, transporte, manipulação ou tratamento específico da segurança da informação em TI.

Tal fato já foi apontado no item 5.1.2.5 do Relatório de Auditoria nº 2011.09667:

“Inicialmente, a Coordenação de Segurança da Informação da Diretoria de Administração da SUDENE informou por meio do Memorando nº 016/2011 DAD/CSI, de 25/7/11, que “Não existe uma política formal de Segurança da Informação.”

Diante dessa afirmação, tendo em vista ser vital a implantação de um Sistema de Segurança em Tecnologia da Informação, pedimos, por meio de da SA nº 201109667/006, de 2/8/11, que a SUDENE apresente mais detalhes de como ocorre, na prática, a salvaguarda das informações da Autarquia, apresentando o devido embasamento documental, no que couber, sobre as rotinas e 30 de 195 procedimentos que são adotados para a segurança dos dados. Sobre o assunto a SUDENE informou, em resposta ao item nº 045 da Solicitação de Auditoria nº 2011.09667/006, de 2/8/11, nos seguintes termos.

“POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A segurança da Informação é a preservação da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas.

A ISSO/IEC 17799 define, como objetivo da Política de Segurança da Informação, o provimento de uma orientação e de apoio da direção para a segurança da informação de acordo com os requisitos do negócio e com as leis e regulamentações relevantes.

A Política de Segurança da Informação, existente na área de TI da Sudene, embora não documentada, está baseada nos princípios da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade da informação.

Resumidamente, descreveremos alguns pontos importantes:

1. Controle de acesso: Identificação e autenticação do usuário

O acesso à estação de trabalho é feito através de LOGIN e SENHA seguindo as orientações (Boas práticas em segurança da informação – TCU) de controles de acesso lógico:

- Só usuários autorizados;*
- Acesso necessários a recursos, apenas, para execução das tarefas;*
- Usuários são impedidos de executar transações incompatíveis com a sua função, entre outros constantes no material de referência do TCU.*

2. Proteção de aplicações e dados

- Direitos de acesso individualizados (perfil), com o uso de tokens e biometria;*
- A estrutura de dados é feita com base na estrutura administrativa, só acessa a unidade administrativa quem está autorizado pelo chefe imediato, por escrito, a área de Tecnologia da Informação;*
- “Software” básico (sistemas operacionais e utilitários) e aplicativos são protegidos contra exclusões;*
- O sistema não permite a instalação/eliminação de “software”/aplicativos (evita pirataria);*
- As regras de controle e direito de acesso para cada usuário ou grupo (unidades administrativas) são definidas, mesmo que de forma tácita, e explicadas a todos;*
- Perfil de acesso padrão para categorias de usuários comuns;*
- As regras são baseadas na premissa de “tudo deve ser proibido a menos que expressamente autorizado.”;*
- As regras necessitam da aprovação da área de TI, antes de sua liberação;*

3.Segurança da Rede

- Controlada por integração de “software”/“hardware” (appliance) UTM Bundle, Firewall (7 camadas OSI) com aplicação proxy, Zero Day Protection, filtro de pacote -*

watchGuard;

- Monitoramento do tipo de conexão;*
- Comparação de trafego através de regras de firewall;*
- Bloqueio automático de invasores;*
- Compara o trafego permitido através da lista de assinaturas;*
- Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifica qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;*
- Antivírus de Web, para verificação de sites e downloads contra vírus;*
- Antivírus de Email para verificação de emails recebidos e enviados, assim como seus anexos;*
- Anti-spam pessoal; Autoproteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus.*
- Firewall com IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares.*
- Verificação de emails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, e SMTP, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);*
- Verificação de links inseridos em emails contra phishings;*
- Verificação de corpo e anexos de emails usando heurística;*
- Bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (<http://www.antiphishing.org/>).*

4.Plano de Contingência

·Existe um procedimento de cópia de segurança, diário, guardada em cofre forte, em local diverso da operação do sistema – diretriz “d” do item 10.5.1 da NBR ISSO/IEC 17799:2005, contendo todos os dados e informações armazenados na Rede Sudene.

Sendo assim, para aprimorar os procedimentos existentes e implementar uma política de segurança da informação dentro dos padrões definidos pela legislação vigente, solicitamos, por “e-mail”, anexo, à C3S/SISP da SLTI do Ministério do Planejamento, consultoria em SIC (Segurança da Informação e Comunicação) para elaboração e implantação da PoSIC(Política de Segurança da Informação) na Sudene.” (sic).

Causa:

A Coordenação de Segurança da Informação e Serviço de Rede não formalizou sua política de segurança da informação e de acordo com o inciso I do art. 19 da Portaria nº 14, de 22/02/2008, a esta, como unidade integrante da Diretoria de Administração, compete administrar os recursos de Informática da SUDENE, definindo política, diretrizes, normas e padrões, além de promover a infra-estrutura tecnológica, rede de computadores e servidores de rede, bem como, pesquisar, avaliar e implementar, se for o caso, o uso de novas tecnologias que venham a melhorar a Qualidade de Serviço e a modernização dos Recursos de Informática da SUDENE.

É imperioso incluir neste contexto que, também, conforme art. 17, I, do mesmo regimento, compete à Diretoria de Administração, planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com a informação e informática do órgão, e, consoante demonstrado neste exame, evidencia-se a omissão do gestor no sentido de solucionar esta impropriedade, haja vista este fato já ter sido objeto de análise no relatório de auditoria nº 2011.09667.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do MEMORANDO N.º 026/2012 DAD/CSI, de 17/10/2012, da Coordenação de Segurança da Informação, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o Gestor informou que:

"Sabemos que um PSI não se restringe unicamente às informações sob a custódia da área de TI, muito pelo contrário, a contribuição da área de TI representa apenas uma fração do conjunto de informações produzidas por todos os setores desta Autarquia, não importando o tipo de mídia, meio de uso ou de disponibilização desta informação. Esteja ela em papel (processos, relatórios, mapas, ...), áudio/filme de reuniões, CD/DVD ou em bases de dados de Sistemas Informatizados, todas, sem exceção, devem receber um tratamento adequado para preservação da sua confiabilidade, confidencialidade, integridade, responsabilidade, disponibilidade e demais propriedades cabíveis, em conformidade com o Plano de Segurança da Informação definido para a Autarquia.

Assim, o PSI nunca será uma peça acabada, pois trata-se de um processo de contínuo aperfeiçoamento, que envolverá todos os setores da Autarquia.

Conforme informamos em 25/07/2011, mediante memorando nº 016/2011, a Coordenação de Segurança da Informação e Serviço de Rede, possui uma PSI não formalizada, envolvendo o controle de acesso (identificação e autenticação do usuário), proteção de aplicação e dados, segurança da rede e um plano de contingência.

Contudo, é notório que isto representa apenas uma face de um PSI Institucional, pois, contempla unicamente os recursos de informática e, estamos falando de um Plano de Segurança da Informação da SUDENE e não de um PSI de Informática. Este é o motivo da não formalização da Política de Segurança que implementamos na Informática. Não é possível uma formalização parcial, pois uma política de segurança tem que ser completa, total, cobrindo todas as Unidades, não deve haver nenhum ponto de vulnerabilidade, caso contrário, estaria comprometida e invalidada desde a sua criação.

Conforme afirmamos no referido memorando, solicitamos ajuda do C3S/SISP da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, para elaboração um PDTI para SUDENE, infelizmente, não obtivemos bons resultados nesta investida.

Assim, estamos preparando um roteiro para elaboração de uma Política de Segurança da Informação da SUDENE, para discussão, em breve, no Comitê Estratégico de TI. Esperamos que esta iniciativa, surta o efeito desejado, de forma que, no próximo exercício, tenhamos condições de apresentar uma primeira versão do PSI desta Autarquia. Por outro lado, considerando o nosso reduzidíssimo quantitativo de pessoal, estamos abertos à sugestões desta CGU, que venham a contribuir para dar celeridade ao processo de construção deste plano de segurança".

Análise do Controle Interno:

O Gestor afirma estar em andamento a preparação de um roteiro para a elaboração de uma Política de Segurança da Informação da SUDENE, o qual, em seguida, deve ser discutido no Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação. Este procedimento está de acordo com a recomendação exarada pela CGU.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomenda-se à SUDENE que formalize sua política de segurança da Informação em função da importância desse documento como elemento que contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação, e a fim inclusive de possibilitar o disciplinamento formal quanto à responsabilização individualizada de acessos imotivados aos sistemas corporativos adotados pelo órgão.

1.1.1.3. Informação

A SUDENE utiliza em sua área de pessoal o Plano Geral de Cargos do Poder executivo – PGPE, conforme já informado no item 5.1.2.4 do Relatório de Auditoria nº 201109667.

A Lei nº 11.784, de 22/09/08, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, não contém atribuições específicas para a área de Tecnologia da Informação – TI. Esse dispositivo legal não é específico para a SUDENE, nem contém definição sobre competências e atribuições para a área de TI. No entanto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – 2011/2012 institui que a área de Tecnologia da Informação tem como competência a coordenação, supervisão e desenvolvimento das atividades relacionadas a TI e define suas atribuições, as mesmas relacionadas no PDTI citado no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011. Nessas condições, constata-se que existem competências e atribuições para a área de TI, embora essas não estejam elencadas no diploma legal de cargos ao qual a SUDENE se insere.

Verificou-se ainda que não há terceirizados na área de Tecnologia da Informação, conforme Quadro A.12.1 – Gestão da Tecnologia de Informação da UJ do Relatório de Gestão.

As informações prestadas nos parágrafos retrocitados foram elencadas no item 5.1.2.4 do Relatório de Auditoria nº 201109667:

“Inicialmente, a Coordenação de Segurança da Informação da Diretoria de Administração da SUDENE informou por meio do Memorando nº 016/2011 DAD/CSI, de 25/7/11, informou sobre a

força de trabalho alocada na área de tecnologia da informação, nos seguintes termos:

(...)

Em resposta ao item 024 da SA 01, onde foi solicitado apresentar o plano de cargos e salários da

Autarquia, a SUDENE informou, nos seguintes termos:

“O Plano de Cargos e Salários da Sudene é o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, instituído pela Lei nº 11.784/2008, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11784.htm

Há, também a Estrutura Remuneratória de cargos específicos, instituída pela Lei nº 12.277/2010 – Capítulo VII, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12277.htm”

Conforme informado, restou comprovado que na Lei nº 11.784, de 22/09/08, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, não constam atribuições específicas para a área de Tecnologia da Informação – TI.

Observou-se que esse dispositivo legal não é específico para a SUDENE, nem contém definição sobre competências e atribuições para a área de TI.

Entretanto, no item 02 (Tecnologia da Informação) do PDTI da SUDENE constam definidas as competências e atribuições em TI, nos seguintes termos: “A área de Tecnologia da Informação tem como competência a coordenação, supervisão e desenvolvimento das atividades relacionadas a TI e como atribuições:

I – Implementar a Política de Tecnologia da Informação, gerenciando sua aplicação, inclusive no tocante a recursos de informática, sistemas e segurança da informação, em consonância com a estratégia definida pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CESTI), mediante um plano integrado de ações;

II - promover a articulação com o órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISIP, e informar e orientar a SUDENE quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas, com vistas ao desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e ações associadas à Tecnologia da Informação;

III – articular e coordenar os processos de elaboração, acompanhamento e avaliação de sistemas

integrados e da rede institucional voltada à organização, produção, disseminação e compartilhamento de informações e conhecimentos, para apoio a tomada de decisões, em consonância com o direcionamento estratégico da SUDENE;

IV- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão e desenvolvimento de sistemas informatizados;

V – planejar, coordenar, avaliar, orientar normativamente e supervisionar o gerenciamento dos serviços de administração da rede, do parque de informática, das bases de dados e do suporte ao usuário dos recursos de Tecnologia da Informação;

VI – promover a aplicação da tecnologia da informação no desenvolvimento e implantação de soluções, que possibilitem o incremento da produtividade e subsidiem a tomada de decisões;

VII– coordenar e atualizar, com a participação das demais unidades organizacionais da SUDENE, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Estratégico de Tecnologia de Informação (CESTI);

VIII– implementar administrar o Plano de Segurança da Informação (PSI), em consonância com as recomendações de segurança aprovada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia de Informação (CESTI);

IX – propor ao Diretor de Administração projetos e ações de Tecnologia da Informação;

X – gerir os projetos na área de Tecnologia da Informação;

XI – ser responsável pela Gestão do Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI);

XII – implementar práticas fundamentais para a gestão estratégica da Tecnologia de Informação;

XIII – promover a integração das fontes de conhecimento e dos dados corporativos;

XIV– participar da formulação de diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à Tecnologia de Informação, bem como verificar o seu cumprimento;

XV – promover estudo prévio de viabilidade e exequibilidade de solicitação de desenvolvimento de sistemas de informação;

XVI – assessorar as demais unidades organizacionais da SUDENE no estabelecimento de contratos e convênios com órgãos e entidades visando o intercâmbio de dados disponíveis em sistemas de informação e viabilizar sua implementação;

XVII – apoiar a Superintendência, participando do planejamento e da execução de fiscalizações que demandem conhecimentos especializados na área de Tecnologia de Informação;

XVIII – Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira da unidade;

XIX – Promover, em conjunto com a unidade de Recursos Humanos, a capacitação e reciclagem periódica dos servidores da área de Tecnologia da Informação.”

Nessas condições, constata-se que existem competências e atribuições para a área de TI, embora

essas não estejam elencadas no do diploma legal de cargos ao qual a SUDENE se insere”.

1.1.1.4. Informação

Verificamos a regularidade das contratações e gestão de bens e serviços de Tecnologia da Informação, estando estas de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – 2011/2012, de 15/12/2011, bem como também conforme as normas legais.

Analisamos dois processos, os de nº 59335.000340/2011-62 e nº 59335.000340/2011-62, que totalizam R\$ 109.640,00 (cento e nove mil e seiscentos e quarenta reais), sendo que R\$ 51.890,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa reais) foram empenhados e liquidados, enquanto que R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) foram empenhados e inscritos em restos a pagar, e ambos referem-se a aquisições de equipamentos de informática.

1.1.2. Assunto - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

1.1.2.1. Informação

Sustentabilidade Ambiental.

Constatou-se que a SUDENE, dentro de suas possibilidades, aderiu aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras como também aos critérios de sustentabilidade ambiental quanto à separação de resíduos recicláveis descartados.

Por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 2012.03522/009, de 22/08/2012, solicitou-se à SUDENE prestar os seguintes esclarecimentos:

- a) Apresentar esclarecimentos para a não aplicação dos quesitos 6, 7 e 8 dos aspectos sobre a gestão ambiental nas licitações sustentáveis da UJ, conforme apresentado no Quadro LIII – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão;
- b) Apresentar esclarecimentos para a baixa aplicação dos quesitos 4, 10, 12 e 13 dos aspectos sobre a gestão ambiental nas licitações sustentáveis da UJ, conforme apresentado no Quadro LIII – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão;
- c) Apresentar esclarecimentos para impossibilidade de afirmar a proporção de aplicação dos quesitos 1, 2, 3, 5 e 9 dos aspectos sobre a gestão ambiental nas licitações sustentáveis da UJ, conforme apresentado no Quadro LIII – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão;
- d) Informar, apresentando documentação comprobatória, quais certificações ambientais, por parte das empresas participantes e produtoras, tem sido considerado como critério avaliativo ou mesmo condição para a aquisição de produtos e serviços nos procedimentos licitatórios realizados pela UJ; e
- e) Informar, apresentando documentação comprobatória, se a UJ está contemplando preferencialmente as especificações de bens com configurações aderentes aos computadores sustentáveis em suas aquisições na área de TI.

Por meio do Memorando CGAF nº 112/2012, de 27/08/2012, a SUDENE prestou os seguintes esclarecimentos:

“RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 2012.03522/009

RELAÇÃO COM A ÁREA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

a) *Apresentar esclarecimento itens 6, 7 e 8*

“6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado).”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

A Coordenação Geral de Administração e Finanças não adquiriu produtos reciclados, pois as licitações da SUDENE são para reposição de estoque de material de expediente e obedecem ao determinado na Lei 10.250/2002 e Decreto 5.450/2005, ou seja, as aquisições são realizadas através de Pregão Eletrônico, onde o critério maior é o de menor preço.

“7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos.”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Resposta: A Sudene no exercício de 2011, não adquiriu veículo, atualmente utilizamos veículos modelo 1.0 Flex, através de contrato de locação.

“8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Não, no caso dos cartuchos adotamos a exigência de produtos originais, isto porquê, no passado tivemos muitos problemas com cartuchos remanufaturado, tais como: vazamento, impressões borradas, dificuldade de estocagem, devido a ressecarem prematuramente, como também, muitas vezes ocasionaram problemas nas impressoras.

b) *Apresentar esclarecimento itens 4, 10, 12 e 13*

Esclarecer o fato de os fundamentos descritos nas afirmativas, a seguir elencadas, serem parcialmente aplicados à SUDENE, porém em sua minoria.

“4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Nos editais de licitações temos incluído, quando cabível, as determinações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, a exemplo do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2011, aquisição de grupo gerador.

“10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à

utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental.

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

O Edifício é todo dotado de lâmpadas fluorescente, como também recuperamos nos últimos anos toda a parte hidráulica, para evitar o desperdício de água. As licitações de obras e serviços do Edifício SUDENE, limitam-se a reformas ou recuperações, portanto não causam impacto ambiental.

“ 12. Nos últimos exercícios, a SUDENE promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Não promovemos campanhas, mas para economizar energia elétrica e água, após o expediente, existe uma ronda que apagas todas as luzes que ficaram acessas e desligam todo o abastecimento de água.

“13. Nos últimos exercícios, a SUDENE promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Sim, foi implantado o sistema de coleta seletiva de lixo, em todo edifício. Existe uma Comissão composta pelos diversos órgãos do Condomínio do Edifício SUDENE, com o objetivo de implantar e divulgar os procedimentos do Decreto 5.940 de 25/08/2006.

c) Apresentar esclarecimento itens 1, 2, 3 5 e 9

*Esclarecer o fato de os fundamentos descritos nas afirmativas, a seguir elencadas, terem sido respondidos **que não há como afirmar a proporção de sua aplicação.***

“1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Nossas aquisições em geral são para materiais de expediente ou de manutenção predial, adquiridos a fornecedores e não a produtores e pelo menor preço. Entendemos que a aplicação é em casos de obras e na área de produção.

“2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Mesma resposta do item 1

“3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a

natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Mesma resposta do item 1.

“5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas).”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Respondido no item 10

“9. Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.”

ESCLARECIMENTO DA CGAF/CSG

Sim, ao especificar os produtos buscamos a durabilidade e qualidade, dentro do limite impostos pela legislação, que busca principalmente o menor preço.

d) Não se aplica

e) Não se aplica”

2. CONTROLES DA GESTÃO

2.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

2.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

2.1.1.1. Informação

O quadro abaixo demonstra as constatações e recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União, em decorrência dos trabalhos de avaliação de gestão do exercício de 2010, conforme Relatório de Auditoria nº 2011.09667, e cujas áreas temáticas foram também objetos de análises no exercício financeiro de 2011.

Relatório de Auditoria Anual de Conta	Nº Constatação	Descrição Sumária	Texto da Recomendação	Análise Gestão 2011
2011.09667	001	Aprovação do Projeto Básico do Convênio SICONV 705323, celebrado com a Prefeitura Municipal de	Recomendamos que a SUDENE avalie adequadamente os custos apresentados no projeto básico e se abstenha de firmar convênios cujo orçamento estimativo apresente	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.

Relatório de Auditoria Anual de Conta	Nº Constatação	Descrição Sumária	Texto da Recomendação	Análise Gestão 2011
		ASSU, com custos superdimensionados no orçamento base.	itens de serviços sem a devida fundamentação técnica e sem que seus quantitativos estejam refletidos nas peças do projeto básico apresentado.	
2011.09667	002	Inscrição de Restos a Pagar, referentes ao exercício de 2010, no montante de R\$2.632.011,00, referente a parcelas de convênios firmados pela SUDENE, com previsão para desembolso apenas em 2011.	Recomendamos ao Superintendente da SUDENE, que apenas formalize convênios, com duração plurianual, quando estiver garantida a inclusão dos recursos necessários a sua execução, no orçamento do ano seguinte.	Recomendação não atendida sem impacto na gestão, conforme descrito no item nº 042 deste Relatório.
			Recomendamos ao Superintendente da SUDENE, que nos primeiros dias de janeiro de cada exercício, cancele os Restos a Pagar inscritos, referentes a convênios que não tiveram seus recursos financeiros transferidos, nem tenham iniciado sua execução física.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Recomendamos ao Superintendente da SUDENE, que se abstenha de inscrever em Restos a Pagar, parcelas de convênios com previsão para desembolso para exercícios subsequentes ao da inscrição. 	Recomendação não atendida sem impacto na gestão, conforme descrito no item nº 042 deste Relatório.
2011.09667	003	Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução física de convênios.	Recomendamos que a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste se estruture técnico-administrativamente para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos mediante convênios, consoante determina os arts. 51, 52 e 53 da Portaria nº 127/2008.	Recomendação não atendida sem impacto na gestão, conforme constatações nº 014 e nº 033 do ATIVA.
			Recomendamos que apenas sejam aprovadas as prestações de contas referentes aos convênios SIAFI nºs	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.

Relatório de Auditoria Anual de Conta	Nº Constatação	Descrição Sumária	Texto da Recomendação	Análise Gestão 2011
			707428, 707429 e 707432, após confirmação da execução física dos objetos pactuados.	
2011.09667	005	Superestimativa de custos em convênios celebrados pela Sudene, no valor de R\$ 90.316,46.	Recomendamos que a SUDENE avalie adequadamente os custos apresentados nos projetos básicos, abstendo-se de firmar convênios onde não estiverem atendidos os dispositivos legais.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Recomendamos que na análise das prestações de contas dos convênios SIAFI nºs 737694,e 734795, seja verificada a compatibilidade entre os preços contratados e os valores constantes do SINAPI, bem como à adequabilidade do BDI estabelecido.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
2011.09667	006	Ausência de detalhamento do BDI, em orçamentos de projetos básicos referentes a convênios aprovados e celebrados pela Sudene.	Recomendamos que a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste se abstenha de aprovar projetos básicos cujas planilhas orçamentárias base não estejam acompanhadas das planilhas de Benefícios de Despesas Indiretas - BDI, detalhando a participação desses custos na formação do valor orçado, em observância às determinações legais e exigências do TCU.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Recomendamos que na análise das prestações de contas dos convênios SIAFI nºs 705, 734795, 746229, 737694 e 744654, exija a apresentação da planilha de Benefícios de Despesas Indiretas - BDI, avaliando a pertinência dos custos incluídos.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
2011.09667	007	Formalização de convênios, com recursos		Recomendamos que a Superintendência do

Relatório de Auditoria Anual de Conta	Nº Constatação	Descrição Sumária	Texto da Recomendação	Análise Gestão 2011
		do PROMESO - Programa de Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais, para beneficiar municípios não abrangidos pelo referido programa.	Desenvolvimento do Nordeste abstenha-se de firmar convênios, incompatíveis com os objetivos do programa, em consonância com o disposto no art. 22 da Portaria 127/2008.	3.218/DIINT/DI/SFC/CGU-PE, de 15/12/2011, conforme Ofício nº 38.202/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 15/12/2011.
			Recomendamos que a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste cancele os convênios SIAFI nºs 734795/10, 744654/10, 744427/10, 746205/10, 737694/10, 750323/10, e 746229/10, tendo em vista a ilegalidade dos objetos pactuados.	Recomendação não mais pertinente consoante Nota Técnica nº 3.218/DIINT/DI/SFC/CGU-PE, de 15/12/2011, conforme Ofício nº 38.202/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 15/12/2011.
2011.09667	012	Pagamento a menor de vantagem referente à vantagem prevista no inciso II do art. 192 da Lei nº 8.112/90.	Implementar rotinas de verificação da regularidade dos pagamentos de vantagem constantes da folha de pagamento da Entidade, implementando, sempre que o sistema permitir, parametrização de rubricas.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Promover ressarcimento do valor pago a menor ao servidor de matrícula SIAPE nº 0676089, referente à rubrica 356 - Dif. Prov. Art. 192 Inc.II L. 8112.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
2011.09667	015	Pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade em desacordo com o previsto na Orientação Normativa/SRH/MP nº 02, de 19/02/2010.	Atualizar as portarias de lotação dos servidores da SUDENE e, para aqueles que recebem adicionais de insalubridade e periculosidade, confirmar se permanecem lotados em áreas insalubres ou perigosas.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Encerrar o pagamento de adicional de periculosidade ao servidor de matrícula SIAPE nº 0676514.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Implementar rotinas de verificação da manutenção dos requisitos para percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade, nas	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.

Relatório de Auditoria Anual de Conta	Nº Constatação	Descrição Sumária	Texto da Recomendação	Análise Gestão 2011
			mudanças de funções/atividades por servidores da Autarquia.	
			Providenciar gestões junto à UFPE, objetivando a conclusão do novo Laudo Pericial, observando que o mesmo deverá contemplar todas as informações previstas na Orientação Normativa/SRH/MP nº 02, de 19/02/2010.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
2011.09667	035	Não atendimento das recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno da UJ.	Recomendamos que a auditoria interna da SUDENE mantenha atualizados os controles quanto ao atendimento das recomendações emitidas.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Recomendamos que o Superintendente defina mecanismos para efetivar a implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, permitindo que as ações de controle realizadas no exercício resultem em real melhoria da gestão da SUDENE.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
2011.09667	042	02 (dois) contratos no valor total de R\$ 614.300,00 não registrados no sistema SIASG.	Recomendamos à SUDENE que formule consulta ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca da viabilidade de cadastramento do contrato da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Recomendamos a unidade incluir os contratos da MAPROS nº 04/2007 e o da COMPESA no sistema SIASG.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
2011.09667	043	Ausência de registros no Sistema SIASG relacionados com à	Recomendamos a unidade atualizar todos os cronogramas físico-financeiros dos contratos	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.

Relatório de Auditoria Anual de Conta	Nº Constatação	Descrição Sumária	Texto da Recomendação	Análise Gestão 2011
---------------------------------------	----------------	-------------------	-----------------------	---------------------

Relatório de Auditoria Anual de Conta	Nº Constatação	Descrição Sumária	Texto da Recomendação	Análise Gestão 2011
			Recomendamos aos gestores da unidade que mantenham atualizados os dados das execuções dos programas/ações no SIGPLAN.	Recomendação atendida.
2011.09667	049	Dispensa indevida de Licitação com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e ausência de exigências necessárias à contratação de serviços referentes à elaboração de mapas da área de atuação da SUDENE.	Recomendamos a unidade que atente para a necessidade de exigir, quando contratar serviços técnicos de engenharia, o Atestado de Responsabilidade Técnica ? ART, além da comprovação da capacidade técnica do profissional ou empresa contratada.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Recomendamos a unidade que leve em consideração nos processos de aquisições de serviços, cujos contratados sejam pessoas físicas, o valor do encargo patronal do INSS no cálculo do serviço, objetivando evitar dispensa de licitações infundadas.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
2011.09667	050	Realização de despesa por dispensa de licitação, no valor de R\$ 15.580,00, sem a devida fundamentação.	Recomendamos a unidade que faça constar em seus processos de dispensa e/ou inexigibilidade os pareceres jurídicos, conforme determina o art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 e Acórdão TCU nº 654/2004 ? Segunda Câmara.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Recomendamos a unidade que promova nas próximas aquisições de serviços, destinados à capacitação de seus servidores, o correto enquadramento/fundamentação para a contratação direta, neste caso utilizando-se do instituto da inexigibilidade do art. 25, combinado com o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Deve inclusive ser de observância obrigatória o que dispõe o art. 26, § único da referida	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.

Relatório de Auditoria Anual de Conta	Nº Constatação	Descrição Sumária	Texto da Recomendação	Análise Gestão 2011
			Lei.	
2011.09667	051	Contratação de empresa para prestação de serviço na área de tecnologia, no montante de R\$ 58.999,99, com fundamentação insuficiente nos quantitativos e especificações técnicas.	Recomendamos que a unidade adote parâmetros claros, específicos e mensuráveis quando contratar serviços de informática, de modo a possibilitar a comparação entre as propostas apresentadas pelos proponentes.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
2011.09667	052	Realização de Dispensa de Licitação no valor de R\$ 110.456,64 por falta de manutenção técnica em Casa de Força do Edifício da SUDENE.	Recomendamos a unidade programar suas necessidades de aquisições de forma tempestiva a fim de evitar contratações por processos de dispensas emergenciais, por simples falta de planejamento.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
	063	Notas de Empenhos no valor total de R\$ 137.819,30, inscritas indevidamente em Restos a Pagar processados, embora haja documentação atestando a entrega do material dentro das especificações técnicas, e com prazo suficiente para pagamento dentro do exercício financeiro de 2010.	Ateste o recebimento de material ou execução de serviços quando estes efetivamente tiverem sido testados ou prestados, respectivamente, em consonância com o que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Recomendamos a unidade que efetue o pagamento, ainda dentro do exercício financeiro, das despesas então liquidadas no mesmo, abstendo-se de inscrevê-las em restos a pagar processados.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
	064	Inscrição da Nota de Empenho nº 2008NE900449, no valor de R\$ 850.000,00 em Restos a Pagar NÃO processados sem atender	Proceda à depuração do estoque de notas de empenhos inscritas em Restos a Pagar, com o objetivo de reavaliar os condicionantes adotados quando de suas referidas inscrições.	Recomendação monitorada via Plano de Providência Permanente.
			Somente inscrevam em Restos a Pagar não processados. despesas	

2.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

2.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.2.1.1. Informação

No processo de contas do exercício de 2011, a SUDENE, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, apresentou falhas nas informações prestadas no Relatório de Gestão conforme a seguir relacionado:

Nr.	Fls. PC	Item	Contéudo do Relatório	Impropriedade
01	30, 38, 40, 45, 47, 55, 58 e 61.	Quadro A.2.1 - Demonstrativo da Execução por Programa de Governo, da DN nº 123/2011.	Preenchimento parcial do Quadro.	Nos itens 5.1- Programa 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO ao item 5.8 - Programa 1430 - DESENVOLVIMENTO MACRORREGIONAL SUSTENTÁVEL, faltou preencher nos quadros "os objetivos específicos" e "Informações sobre os resultados alcançados no Programa". E especificamente no quadro relativo ao item 5.1 faltou preencher os dados de identificação do "gerente".
02	134	Quadro A.11.3 - Discriminação dos Bens Imóveis de propriedade da União Sob Responsabilidade da UJ, da DN nº 123/2011.	Preenchimento parcial do Quadro.	Não foram informadas as despesas com manutenção no exercício, sob a alegação, constante do próprio Relatório de Gestão, de que "Tratam-se de despesas relacionadas aos prédios anexos: Biblioteca e Auditórios. A dificuldade resulta de que essas despesas estão agregadas às do Condomínio e não foi possível a sua dissociação, mas a unidade informa que tal problema deverá ser superado para os próximos relatórios".

03	137	Quadro A.14.2 - Valores renunciados e Respectiva Contrapartida, da DN nº 123/2011.	Foram informadas as estimativas de renúncia 2009 a 2011 e os valores efetivos de renúncia de 2009 e 2010.	<p>Não foram informados o valor efetivo de renúncia de 2011 e os valores da contrapartida e das medidas de compensação. Consta no Relatório que "1 - O valor REALIZADO das renúncias relativo ao exercício de 2011 não está disponível. A justificativa para não apresentar os valores realizados de renúncia do exercício de 2011 recai sobre a disponibilidade das bases de informação envolvidas no cálculo destas renúncias. Tais bases são, em sua maioria, as declarações dos contribuintes. Os dados efetivos costumam estar disponíveis para consulta nos sistemas a partir de julho do ano seguinte ao das informações.</p> <p>2 - Os valores REALIZADOS de renúncia relativos ao exercício de 2009 e 2010 são estimativas extraídas do relatório DGT Estimativas com Base em Dados Efetivos AC 2008 (março 2011).</p> <p>3 - A RFB não dispõe de valores acerca da CONTRAPARTIDA".</p>
04	137	Quadro A.14.4 - Contribuintes Beneficiados pela Renúncia - Pessoa Jurídica, da DN nº 123/2011.	Preenchimento parcial do Quadro.	Faltam os quantitativos relativos aos exercícios de 2009 a 2011. Consta no Relatório de Gestão que "A RFB não dispõe das quantidades de contribuintes beneficiados separadamente para cada renúncia. Com a finalidade de subsidiar o cálculo da renúncia de receitas e atender o § 6º do art. 165 da Constituição, a RFB necessita fazer extrações nas bases de dados das declarações dos contribuintes. Por questões de eficiência, economicidade e agilidade, as extrações realizadas pela RFB restringem-se aos dados indispensáveis ao cálculo dos valores de renúncia, e nos resultados não são informadas as quantidades de contribuintes".
05	-	Item 6 do Anexo II da DN TCU nº 117/2011	Não localizado no Relatório de Gestão da Sudene.	Não localizado no Relatório de Gestão da Sudene o Relatório do Órgão de Correição com a descrição sucinta dos fatos apurados ou em apuração pelas Comissões de Inquérito em Processos Administrativos Disciplinares instaurados na UJ no exercício de 2011, com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.
06	126 e 127	Quadro A.6.5 - DN	Divergência entre os saldos de convênios em situação "a aprovar" obtidos junto ao sistema SIAFI e o valor referente a prestação de	Essa impropriedade foi tratada em item específico deste Relatório.

		nº 108/2010.	contas em situação “a analisar” registrados no Relatório de Gestão.	
07	122 e 125	Quadros A.6.1 e A.6.3 – DN nº 108/2010.	Houve inversão de informações nos quadros, gerando incorreção.	O Quadro XLIV – Caracterização dos Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício de Referência informa a existência de 5 Termos de Compromisso e nenhum Termo de cooperação, entretanto o Quadro XLVI – Resumo dos Instrumentos de Transferência que vigerão em 2012 e Exercícios Seguintes informa a existência de 5 Termos de Cooperação e nenhum Termo de Compromisso.
08	126 e 127	Quadro A.6.5 – DN nº 108/2010.	Informações incorretas prestadas no Relatório de Gestão.	Consta no Quadro XLVIII – Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Relatório de Gestão informações quanto a quantidade de TCE’s instauradas, conforme segue: 28 em 2011, 33 em 2010 e 23 em 2009. Entretanto, as referidas TCE’s se referem a prestações de contas entregues anteriormente ao exercício de 2009, e não em 2011, 2010 e 2009, conforme orientação da Portaria/TCU nº 123/2011.
09	128	Quadro A.8.1 – DN TCU nº 108/2010).	No campo Funções comissionadas foi informado o total de servidores que apresentaram a comprovação requerida.	No campo Funções comissionadas era para ter sido colocado apenas o total de ocupantes de cargo de chefia, direção ou assessoria sob qualquer forma (cargo, emprego, função de confiança, gratificada ou em comissão) podendo ser originários do quadro de pessoal da própria UJ, de outros órgãos da administração pública e até mesmo da iniciativa privada.

Com relação ao item 06 por intermédio do Memorando nº 079-202-CGC-DAD-SUDENE, de 17/08/2012 foi informado que:

“Primeiramente, vale lembrar; que o SICONV e o SIAFI não são interligados, ou seja, quando o convenente apresenta a Prestação de Contas no SICONV é necessário encaminhar o processo a Contabilidade para atualizar o registro no SIAFI, pois no SICONV fica registrado a informação que o convenente apresentou a Prestação de Contas, contudo no SIAFI não registra automaticamente a informação, gerando inconsistências.

Percebemos uma divergência entre o SICONV e o SIAFI. Neste contexto, por um equívoco, foi registrado o valor total de R\$966.822,57 (referente a soma dos exercícios de 2011 a 2010), entretanto o correto é de R\$ 847.885,33, o qual retificamos.

Por um equívoco, foi colocado no Relatório “Visão Geral da análise das prestações de contas de convênios e contratos de repasse, no item Convênios anteriores a 2009 (contas

não analisadas), o total de 48 (quarenta e oito) Convênios e o valor de R\$101.254.984,18, entretanto a situação correta, em 31/12/11, são de 50 (cinquenta) convênios, no valor total de R\$102.771.393,68.

Não temos acesso ao SIAFI Gerencial, o que, entendemos, salvo melhor juízo, que seria mais adequado, com esta ferramenta, verificar a situação dos convênios no SIAFI de forma global”.

Com relação ao item 07, por intermédio do MEMO nº 043-2012-AGI, de 16/08/2012 foi esclarecido que: *“De fato o que houve foi um equívoco na informação. Os cinco beneficiários citados no Quadro XLIV como na modalidade '4 – Termo de Compromisso' referem-se à modalidade '3 – Termo de Cooperação'.”*

Quanto ao item 09, a Coordenadora de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, por intermédio de correspondência eletrônica informou que a Coordenação interpretou que o preenchimento do Quadro A.8.1 envolvesse o quantitativo de todos os agentes públicos da Autarquia, por isso foi informado o número de 181 (cento e oitenta e um) servidores que entregaram demonstrativo do cumprimento da obrigação de entrega da Declaração de Bens e Rendas.

Após contatos com a Equipe da CGUPE, a Coordenadora apresentou novo quantitativo para o quadro com o número de 66 (sessenta e seis) servidores, informando que o quantitativo de cargos de comissão e função de confiança descritos no quadro corresponde ao estabelecido no Decreto nº 6.219/2007 e que a movimentação de exoneração/dispensa/nomeação/designação não estão sendo consideradas, tendo em vista que todos os servidores cumpriram a obrigação de autorizar o acesso, por meio eletrônico ou apresentaram, em papel, a referida Declaração.

Ressalta-se apenas que o número de servidores que deveria ter sido apresentado seria o total de 70 (setenta), que refletiria a movimentação ocorrida durante o exercício conforme determinação do artigo 1º da Lei nº 8.730/93, qual seja: *“Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados”.*

2.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

2.2.2.1. Constatação

Fragilidades evidenciadas no Sistema de Controle Internos.

A partir da leitura de dados disponibilizados no Relatório de Gestão do exercício de 2011, Quadro LII – Estrutura de Controles Internos da UJ (Ref. Quadro A.9.1 – A –DN TCU nº 108/2010) é possível assentar que a Estrutura de Controle Interno da SUDENE é insuficiente para viabilizar o adequado planejamento e monitoramento de suas ações, bem como o alcance dos resultados finalísticos desejados.

Abaixo uma síntese dos dados mais relevantes coletados a partir do referido quadro:

a) Quanto ao ambiente de Controle Interno na SUDENE:

a.1) Embora se tenha em conta que os controles internos são essenciais à consecução dos objetivos da Unidade, esta não garante que os controles instituídos sejam percebidos por todos os servidores nos diversos níveis de estrutura;

a.2) Não se consegue afirmar que a comunicação interna é adequada e suficiente.

a.3) Não se garante a existência de meios que incentivem a participação de funcionários e servidores dos diversos níveis de sua estrutura na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.

b) Quanto à Avaliação de Risco na SUDENE:

b.1) Embora os objetivos e metas estejam formalizados, não é possível afirmar que os processos críticos para a consecução desses objetivos e dessas metas estejam claramente identificados;

b.2) Não é prática comum o diagnóstico dos riscos, sejam eles de origem interna e externa envolvidos em seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los;

b.3) Não é prática comum a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que possam ser assumidos pelos diversos níveis de gestão;

b.4) Não é prática comum a avaliação de riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de riscos, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo;

b.5) Não é prática comum mensurar os riscos e classificá-los de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.

c) Quanto aos Procedimentos de Controle na SUDENE

c.1) Não é possível afirmar se os controles internos adotados pela SUDENE de fato contribuem para atingir os resultados planejados;

c.2) A unidade não dispõe de instrumentos que lhe permitam identificar se as atividades de controle da SUDENE são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo; se possuem custo adequado apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação; e se são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle

d) Quanto à Informação e Comunicação na SUDENE

d.1) Não consegue afirmar se as informações e comunicações percorrem devidamente todos os níveis hierárquico, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.

d.2) Não é possível afirmar se as informações que transitam internamente atendem de fato às expectativas dos diversos grupos e indivíduos e que possam contribuir para a execução das responsabilidades de forma eficaz.

e) Quanto ao Monitoramento na SUDENE

e.1) Não é prática comum um ambiente de monitoramento de riscos que se dê de forma contínua, com vistas a identificar mudanças no perfil de uma escala de prioridades e a gerar informações nos ambientes interno e externo;

e.2) Não é possível afirmar para todos os processos que o sistema de controle interno tenha sido adequado e efetivo, e que o mesmo tenha de fato contribuído para a melhoria do desempenho institucional.

A resultante dos fatos acima pode ser colacionada com constatações específicas deste relatório que tratam dos resultados alcançados nas áreas finalísticas da SUDENE.

Um eficiente sistema de controle interno de fato poderia contribuir para dirimir problemas que por vezes vem impossibilitando à SUDENE alcançar resultados mais consistentes de seus programas/ações finalísticas. O item c.1 acima é descrito como uma prática pouco comum, o diagnóstico dos riscos envolvidos nos seus processos estratégicos.

Quanto à área de Licitação foi observado que a Unidade não detém sistema de acompanhamento sistemático de alterações na legislação pertinente à área. Contudo, não foram identificadas falhas decorrentes desta impropriedade que tenham concorrido para prejudicar os processos de aquisição de suprimentos de bens e serviços da UJ no exercício sob exame.

Quanto à área de Recursos Humanos, primeiramente avaliou-se os controles internos da Unidade Jurisdicionada na área de pessoal quanto aos seguintes aspectos: segurança das informações da área de pessoal, acompanhamento das alterações na legislação pertinente, segregação das funções de cadastro e de elaboração da folha de pagamento, periodicidade do recadastramento de servidores e pensionistas, e rotinas de acompanhamento da situação dos servidores cedidos e requisitados, não tendo sido identificadas dentro do escopo de trabalho estabelecido, qualquer impropriedade ou irregularidade.

Causa:

O sistema de controle interno não tem sido compreendido como fundamental para uma gestão eficiente pelas diversas áreas da SUDENE, inclusive como instrumento que visa auxiliar o seu planejamento estratégico. De acordo com a Portaria nº 14/2008, art. 14, especialmente quanto aos incisos I e III do Regimento Interno, quando então cabe a auditoria interna da SUDENE:

I - reportar ao Superintendente, através dos relatórios de auditoria, os resultados das avaliações dos controles internos e dos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal, bem como, dos demais sistemas administrativos e operacionais da SUDENE

(...)

III - assessorar a Diretoria Colegiada para o cumprimento dos objetivos institucionais da SUDENE, prioritariamente na supervisão e controle interno administrativo do órgão.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento S/N, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o gestor apresentou as seguintes informações complementares:

*"Fazendo referência ao item 2.2.2.1 – Constatação (64) do relatório de Auditoria de Gestão do Exercício de 2011 referente à SUDENE, que versa sobre **Fragilidade evidenciadas no Sistema de Controle Interno**, informamos que os fatos citados foram alvo de atendimento do item nº 05 da SA nº 2012.03522/001, por ocasião do trabalho de auditoria realizado por essa CGU/PE em agosto/2012.*

Quanto a recomendação apresentada, informamos que ainda não dispomos na estrutura organizacional da SUDENE de uma área que possa assumir a atribuição de monitorar os Controles Internos, ou seja uma Controladoria. Não obstante, esta Auditoria Interna mantém em seu escopo de trabalho os procedimentos de avaliação dos controles internos nas rotinas que estão sendo auditadas em função do PAINT."

Análise do Controle Interno:

Em que pesem as considerações apresentadas pelo gestor, principalmente quanto a ausência em sua estrutura organizacional de uma Controladoria, a qual caberia exercer as atribuições vinculadas à manutenção do ambiente do sistema de controle internos da UJ, a CGU entende que o Regimento Interno já tratou deste assunto, conferindo a unidade de Auditoria Interna a responsabilidade por este monitoramento, cabendo-lhe subsidiar o Superintendente e a Diretoria Colegiada sobre os assuntos pertinentes a área em comento.

Embora seja afirmado que a Auditoria Interna da SUDENE mantenha em seu escopo de trabalho, procedimentos de avaliação dos controles internos, de acordo com os fatos apontados acima e exteriorizados pelo próprio órgão no Relatório de Gestão, estes procedimentos não têm se revelados suficientes ao ponto de assegurar um efetivo ambiente de sistema de controle.

Recomendações:

Recomendação 1:

Desenvolver mecanismos que permitam desenvolver o ambiente de sistema do controle interno da Entidade capaz de efetivamente representar uma ferramenta que possibilite subsidiar o seu planejamento institucional, o reconhecimento e avaliação de riscos e o monitoramento e correção das ações implementadas.

3. GESTÃO FINANCEIRA

3.1. Subárea - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

3.1.1. Assunto - ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

3.1.1.1. Informação

A equipe de auditoria, em suas análises das renúncias tributárias, teve por objeto avaliar a gestão destas, verificando a consistência das informações prestadas no Relatório de Gestão, a estrutura de controles instituída para o gerenciamento das renúncias tributárias e a estrutura para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas.

Quanto à análise da consistência das informações prestadas no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011, verifica-se que segue:

No Quadro “LX – Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida”, constante às fls. 137 do Relatório, o Gestor não informou o valor efetivo realizado em 2011 e os valores referentes às contrapartidas dos exercícios de 2009 a 2011, alegando que:

“O valor REALIZADO das renuncias relativo ao exercício de 2011 não está disponível. A justificativa para não apresentar os valores realizados de renúncia de 2011 recais sobre a disponibilidade das bases de informação envolvidas no cálculo destas renúncias. Tais bases, são em sua maioria, as declarações dos contribuintes. Os dados efetivos costumam estar disponíveis para consulta nos sistemas a partir de julho do ano seguinte ao das informações.” (sic).

“A RFB não dispõe de valores acerca da CONTRAPARTIDA”.

Com relação ao quadro “LXI – contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica”, também constante às fls. 137 do Relatório de Gestão, não foram informadas as quantidades referentes aos valores renunciados nos exercícios de 2009 a 2011. A respeito deste fato, o Gestor informou que:

“A RFB não dispõe das quantidades de contribuintes beneficiados separadamente para cada renúncia. Com a finalidade de subsidiar o cálculo da renúncia de receitas e atender o §6º do art. 165 da Constituição, a RFB necessita fazer extrações nas bases de dados das declarações dos contribuintes. Por questões de eficiência, economicidade e agilidade, as extrações realizadas pela RFB restringem-se aos dados indispensáveis ao cálculo dos valores de renúncia, e nos resultados não informadas as quantidades de contribuintes”.

As informações retrocitadas constam do Relatório de Gestão, solicitamos ao Gestor cópia escaneada do Ofício da Receita Federal do Brasil acerca da impossibilidade de informar no Relatório de Gestão os dados referidos, foi apresentado o Ofício nº 505/2012—RFB/Gabin, de maio de 2012 onde são confirmadas as informações prestadas no Relatório de Gestão.

Dos fatos expostos conclui-se que, com relação aos quantitativos realizados de renúncia, a Receita Federal do Brasil dispõe em seus sistemas das informações requeridas, mas alegando questões de eficiência, economicidade e agilidade não fornece as informações requeridas pelo Gestor para atendimento ao Tribunal de Contas da União.

Quanto à verificação da estrutura de controles instituída para o gerenciamento das renúncias tributárias, constatamos que a Unidade Jurisdicionada estabeleceu controles suficientes para esse gerenciamento, os quais estão sendo aperfeiçoados pela implantação de um sistema para acompanhamento das renúncias desde sua origem (as empresas) até a sua concessão (SUDENE). A implantação do sistema foi planejada em três fases e encontra-se agora em andamento a terceira e última fase.

Seguem as informações prestadas pelo Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Unidade Jurisdicionada, fornecida em 17/08/2012, em

resposta à Solicitação de Auditoria nº 2012.03522/004, de 14/08/2012:

“A SUDENE adota os parâmetros definidos na consolidação das normas e procedimentos sobre os incentivos fiscais e financeiros administrados pelas Superintendências Regionais SUDAM E SUDENE, aprovada pelo MI através de Portaria Ministerial de nº 2091-A/2007, de 28 de dezembro de 2007 e publicada no DOU de 15/01/2008 após a conclusão do processo de uniformização de procedimentos entre as Agências, conjuntamente com o MI, com vistas a permitir às análises dos pleitos de redução e reinvestimento do IR, para a sua devida regulamentação.

Como também sistematicamente a SUDENE encaminha às empresas beneficiárias, ofícios solicitando o devido preenchimento dos questionários, segundo Modelo de Avaliação elaborado pelo Departamento de Gestão dos Fundos de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional, com vistas ao fiel cumprimento da determinação emanada pelo Tribunal de Contas da União, para avaliação dos impacto sócio-econômico gerados com base nos anos de apuração, compilando dessa forma os dados necessários para avaliação destes impactos na política de incentivos fiscais na Região Norte Nordeste pelo Ministério da Integração Nacional.

Informamos ainda que foram implantadas as etapas necessárias para o desenvolvimento do sistema computacional voltado para o controle dos benefícios fiscais concedidos (...).

Com a normatização e uniformização de processos segundo o Manual de procedimentos para a elaboração de pleito aprovado pela Resolução SUDENE 027, de 28 de dezembro de 2007, a SUDENE supriu de maneira eficaz e transparente a eficácia operacional nas análises, objetivando assim uma melhor dinâmica no processo de enquadramento dos pleitos nas condições e requisitos legais exigidos, em que as empresas requerentes deverão apresentar toda a documentação pertinente a cada incentivo solicitado, de maneira mais uniforme permitindo assim a perfeita obtenção e conclusão do processo de reconhecimento.

A primeira fase iniciou-se em 2009, com a uniformização dos procedimentos operacionais que resultaram na criação de um Manual de Instruções para elaboração de pleitos, aprovado pela Diretoria Colegiada, através da Resolução nº 027, de 28 de dezembro de 2007.

O Manual foi disponibilizado em nosso Site, contendo novos formulários, orientações e todo disciplinamento normativo acerca dos Incentivos Fiscais, de modo a facilitar a elaboração de pleitos e, principalmente, preparar a área de incentivos para a informatização total de todo o ciclo operacional, necessário para a concessão dos incentivos e benefícios fiscais.

Nesta fase, as empresas passaram a elaborar seus pleitos, através das novas orientações e formulários baixados do Site da SUDENE. A ideia inicial foi introduzir os novos formulários e procedimentos operacionais, para verificar o impacto da nova metodologia no dia a dia da área de incentivos, como também, verificar o efeito causado nas empresas pleiteantes.

A experiência da primeira fase possibilitou o aprimoramento do Manual de Instruções, com ajustes tanto em formulários, como em rotinas e procedimentos operacionais.

Com o início da segunda fase, os pleitos passaram a ser processados pelo Sistema. Até então, os técnicos da área de incentivos elaboravam o relatório de análise de cada pleito, através de um editor de texto. Assim, para fundamentação de um parecer técnico, era necessário copiar informações da legislação, digitar informações contidas nos

formulários dos pleitos e redigir um texto conclusivo. Em resumo, o pleito era processado manualmente pelos analistas de incentivos fiscais.

Com a implantação da segunda fase, o próprio Sistema formata e emite, automaticamente, os relatórios de análise, laudos, portarias e ofícios. Toda legislação pertinente, dependendo do tipo de pleito, será inserida automaticamente pelo Sistema. Cabendo ao analista a tarefa mais nobre, que diz respeito às considerações e ao parecer conclusivo.

A terceira e última fase de implantação o Sistema disponibilizará em nosso Site, o módulo de pleitos. Este módulo possibilitará as empresas interessadas em incentivos fiscais, o cadastramento do pleito via Internet. Após o cadastramento, as informações estarão disponíveis no banco de dados da SUDENE. Por questões legais, a SUDENE só analisará o pleito, após o seu formal protocolo em papel. Todo o ciclo dos incentivos fiscais passará a ser compartilhado e controlado pelo Sistema, desde a sua origem (empresa) até a sua concessão (SUDENE).

Ressaltamos, ainda que para a conclusão do processo de emissão dos laudos constitutivos relacionados ao reconhecimento da redução do IRPJ, a SUDENE segue os parâmetros abaixo discriminados por ocasião da análise dos pleitos de concessão:

Pré-condições Gerais ao Direito do Benefício

1 - A unidade produtora objeto do incentivo deverá estar localizada e em operação na área de atuação da SUDENE;

2 - As atividades do empreendimento objeto do incentivo devem pertencer aos setores da economia considerados como prioritários para o desenvolvimento regional, conforme definido no Decreto nº 4.213 de 26 de abril de 2002.

3 - A pessoa jurídica titular do empreendimento deve ser optante da tributação com base no lucro real, para efeito de fruição deste benefício fiscal.

Conceitos aplicados aos Projetos

1 - Implantação: aquela que proporciona a entrada de uma nova unidade produtora no mercado;

2 - Diversificação: aquela que introduz novas linhas de produção, com ou sem exclusão de linhas já existentes, para produzir um novo produto/serviço;

3 - Modernização Parcial: aquela que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando parcialmente o processo produtivo de um empreendimento (uma ou mais linhas de produção);

4 - Modernização Total: aquela que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando completamente o processo produtivo de um empreendimento (uma ou mais linhas de produção);

5 - Ampliação: aquela que amplia a capacidade real instalada do empreendimento (uma ou mais linhas de produção).

Fluxo para obtenção do incentivo fiscal (Manual de Procedimentos para obtenção de Incentivos):

a) Protocolização do pleito: A pessoa jurídica interessada deverá encaminhar o pleito ao

setor de protocolo da SUDENE, de acordo com as instruções contidas na Formalização do pleito, com toda a documentação básica necessária, prevista;

b) Verificação da documentação apresentada: Após a protocolização do pleito a SUDENE tem um prazo de 10 (dez) dias para análise da documentação básica apresentada e, caso o pleito apresente inconformidade no preenchimento dos formulários ou na documentação, a SUDENE procederá a sua devolução no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu protocolo. Neste caso, a empresa requerente será formalmente comunicada do fato e da razão que motivou a devolução do pleito. Observada a conformidade do pleito, a SUDENE procederá a sua formalização mediante a abertura de processo;

c) Análise do pleito: Após a formalização do pleito, o processo administrativo é encaminhado ao setor de análise. O pleito será analisado e, caso atenda às condições previstas na legislação e regulamentação vigentes, será emitido o Laudo Constitutivo do direito ao benefício fiscal;

d) Reconhecimento do benefício fiscal: De posse do Laudo Constitutivo, a pessoa jurídica titular do empreendimento deve encaminhar requerimento à unidade da SRF a que estiver jurisdicionada, instruído com o referido Laudo (documento original) e com formulário específico da SRF, solicitando o reconhecimento do benefício.

e) Do início de fruição do benefício fiscal (após o reconhecimento pela SRF) a fruição do benefício fiscal dar-se-á a partir da data de protocolo do pleito à SUDENE, devidamente instruído com o atendimento integral da documentação exigida.

A exigência da comprovação anual perante o Ministério, daquelas condições que podem ser entendidas como permanentes, ou seja: a regularidade com o tributo federal e com a Previdência Social, aí incluído o FGTS, só foi acordada após as alterações da MP 2199-14 e do Decreto nº4.213/2002, e dispostas nas obrigações legais constantes do Laudo Constitutivo emitido em favor das empresas incentivadas.

De acordo com as disposições da IN 267/2002 da SRF e do Regulamento dos Incentivos aprovado através de Portaria Ministerial, direcionou a aplicabilidade às pessoas jurídicas que estão em pleno gozo dos incentivos ao cumprimento das obrigações necessárias pelas Empresas Beneficiárias à:

(a) Apresentar, anualmente (até 31 de dezembro), à SUDENE:

1 - Cópia da declaração do IRPJ, indicando o valor do benefício fiscal (redução/isenção) referente ao exercício anterior observado às normas em vigor sobre a matéria;

2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

3 - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4 - Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

(b) Constituir reserva de capital com o valor resultante do benefício fiscal (valor do imposto que deixar de ser pago).

Como se observa na citação anterior este valor só poderá ser utilizado para absorção de prejuízo ou aumento de capital social, não podendo ser distribuído aos sócios ou acionistas sob pena de perda do benefício fiscal e da obrigação de recolher com relação

à importância distribuída, o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, sem prejuízo da incidência do imposto sobre o lucro distribuído como rendimento e demais penalidades cabíveis ([art.19, §§ 3º e 5º, do Decreto-lei nº 1.598/77](#));

(c) Quando da utilização do valor do benefício fiscal para absorção de prejuízos, a empresa beneficiária deverá, até 31 de dezembro do exercício seguinte, comunicar o fato à SUDENE e à repartição fiscal competente (SRF), anexando à comunicação, cópia dos documentos comprobatórios dessa absorção;

(d) Quando da utilização do valor do benefício fiscal para aumento de capital, a empresa beneficiária deve, num prazo máximo de sessenta dias, comunicar o fato à SUDENE e à repartição fiscal competente (SRF), anexando à comunicação, cópias do demonstrativo dos lançamentos contábeis efetuados e do ato que expressar a efetivação do aumento;

(e) As empresas beneficiárias que mantiverem atividades não incentivadas, deverão efetuar, em relação às atividades beneficiadas, registros contábeis específicos, para efeito de destacar e demonstrar os elementos que compõem os respectivos custos, receitas e resultados.

Convém esclarecer ainda, que essas obrigações só poderão produzir efeito após o ato homologatório pela SRF, e o aporte dessas renúncias dependerá da sua materialização na DIPJ correspondente ao exercício de apuração cujo acompanhamento deverá ser monitorado pelo Órgão competente das respectivas Renúncias”.

A Equipe de Auditoria não constatou impropriedades ou irregularidades quanto à avaliação da estrutura para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas, considerando-se que se encontram pendentes de análise dezessete por cento destas prestações e o motivo da não conclusão destas é o aguardo de envio de documentação complementar pelos beneficiários das renúncias. A SUDENE apresentou uma posição atualizada desses processos: Foram analisadas 219 (duzentas e dezenove) prestações de contas de renúncias, encontram-se em análise 40 (quarenta) e há 07 (sete) em posição de aguardando avaliação.

Por fim, verificamos que a SUDENE tem quatorze servidores alocados na Coordenação de Incentivos responsáveis pela análise das prestações de contas das renúncias tributárias e que estes possuem qualificação adequada para o desempenho de suas funções. No entanto no que se refere à capacitação destes servidores no exercício de 2011, o Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Unidade Jurisdicionada informou, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 2012.03522/004, de 14/08/2012, que por motivo de restrições orçamentárias estas não ocorreram.

4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO

4.1.1. Assunto - QUANTITATIVO DE PESSOAL

4.1.1.1. Constatação

Quadro de servidores em quantitativo insuficiente para o atendimento dos objetivos

institucionais da SUDENE, impactando na consecução das atividades finalísticas.

No Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011, às fls. 12, 22 a 26, e 117 a 121, verificamos as seguintes informações:

Na introdução do Relatório de Gestão, o Gestor expõe os problemas enfrentados pela Autarquia para o cumprimento de suas atividades fins e cita que apesar de diversas gestões, desde 2008, junto aos Ministérios do Planejamento e da Integração Nacional, a Unidade Jurisdicionada continua com escassez do seu quadro de pessoal e a precariedade da estrutura organizacional, pois não foram viabilizadas as solicitações de autorização de concurso, de implantação do Plano de Cargos e Carreiras e da reestruturação do seu Decreto de atribuições.

A escassez de pessoal vem a cada ano agravando o funcionamento da Autarquia, afetando e comprometendo o funcionamento de unidades como a Assessoria de Comunicação Social, Assessoria de Gestão Institucional, Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial conforme item específico tratado neste Relatório, Comissão de Ética, Coordenação de Segurança da Informação e Serviço de Rede e Ouvidoria, estando algumas em estado crítico.

A unidade de Corregedoria da Autarquia, solicitada pela sua congênera no Ministério da Integração Nacional não pôde ser criada por falta de pessoal e de cargo. A Assessoria de Gestão Institucional, responsável pela elaboração do Relatório de Gestão, vem nos últimos três anos contando com apenas duas técnicas em todo o seu quadro. Uma dedicada à normatizações e modernização da gestão, simultaneamente, exercendo a presidência da Comissão de Ética Pública da SUDENE, e outra, especializada em assuntos educacionais, que se aposentará compulsoriamente no final de 2012, e ainda é responsável pelo acompanhamento da programação. Com isso, a unidade, que acumula parte das funções da Coordenação Geral de Suporte Técnico aos Colegiados, dedicando boa parte de seu tempo ao controle das determinações do CONDEL, além de cuidar do controle sobre o monitoramento das ações da SUDENE de interesse estratégico do Ministério da Integração Nacional, termina por ver prejudicada atividades essenciais como o acompanhamento da execução orçamentária, do monitoramento das ações do PPA, de exercer o papel de controle sobre a execução programática da Autarquia e de assessorar proativamente, nas decisões da Superintendência e sua diretoria colegiada.

No item 3.4 do Relatório de Gestão, onde é feita uma análise crítica a respeito das Responsabilidades institucionais da unidade, verifica-se as seguintes informações:

Em 03/01/2007 o governo sancionou a Lei Complementar nº 125, criando a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e em 28/08/2007 sancionou o Decreto nº 6.198, regulamentando a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas da SUDENE, definindo um total de 130 (cento e trinta) cargos comissionados e funções gratificadas, base para o início de uma imediata organização institucional e preenchimento dos cargos compatibilizando-os com as atribuições regimentais. Posteriormente o governo editou o Decreto nº 6.219, de 04/10/07, mantendo a mesma estrutura regimental prevista pelo Decreto nº 6.198/07, mas reduzindo em 64 (sessenta e quatro) cargos e funções gratificadas a quantidade para a nova Autarquia. Na prática, a nova SUDENE tem que funcionar com o mesmo tamanho da ADENE, que tinha uma estrutura com 66 (sessenta e seis) cargos e funções gratificadas.

O Gestor destaca que o Decreto nº 6.219/07 não estabeleceu uma quantidade de cargos suficientes para que a SUDENE pudesse dar andamento ao que já vinha desenvolvendo.

Informa ainda que há um grande esforço da Autarquia de compensar a perda dos cargos da Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável (prevista no art. 19 do Anexo I ao Decreto nº 6.219/07), transformada provisoriamente em Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, ressaltando que o Decreto em referência contém uma incongruência patente, ou seja, embora a finalidade da SUDENE seja promover o desenvolvimento includente e sustentável do nordeste, ao invés de preservar a Diretoria para esse fim, em seu lugar atribuiu a uma Coordenação-Geral, que provisoriamente ficou subordinada à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, desempenhar os mesmos papéis que antes eram de uma unidade com uma estrutura mais ampla e detentora de um status maior.

Por fim, o gestor afirma que para a superação desse problema é necessária a aprovação pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão de atos que solucionem a insuficiência de cargos de comando, o retardo na aprovação do pedido para concurso público e providenciem a sanção de nova estrutura regimental e a aprovação do plano de cargos e carreiras, solicitações que já foram realizadas e reiteradas por diversas vezes desde o exercício de 2008,

Em seu item “3.4.2 – Pessoal” do Relatório de Gestão, o Gestor presta informações específicas sobre o seu quadro de recursos humanos, as quais são citadas algumas relevantes para a questão tratada a seguir:

Um problema que vem se agravando a cada ano é a escassez de pessoal e a elevada faixa etária dos servidores da SUDENE.

O quadro atual é constituído por 166 (cento e sessenta e seis) servidores ativos, efetivos da carreira, sendo 67 (sessenta e sete) de nível superior e 99 (noventa e nove) de nível intermediário. Ou seja, somente cerca de 40% dos servidores tem nível superior, estando os outros 60% com nível intermediário. Conforme distribuição demonstrada a seguir:

Cargos de Nível Superior	Quantidade
Administrador	3
Analista de sistema (NS)	3
Auditor	7
Bibliotecário	2
Biologista	2
Contador	4

Economista	10
Engenheiro	2
Engenheiro Agrônomo	6
Engenheiro Civil	8
Engenheiro Elétrico	1
Estatístico	3
Geógrafo	0
Geólogo	3
Jornalista	1
Médico	1
Médico Veterinário	1
Naturalista	1
Piloto de linha aérea	1
Psicólogo	2
Químico Industrial	2
Secretário Executivo	1
Tec. Ass. Educacionais	3
Total	67

Cargos de Nível Intermediário	Quantidade
Agente Administrativo	32
Ag. de At. Agropec.	2
Analista de sistemas (NI)	3
Artífice	6
Auxiliar de Enfermagem	1
Artífice Artes gráficas	1
Aux de Serv Gerais	34
Desenhista	1
Digitador	5
Motorista Oficial	3
Operador de Comp	2
Programador de Comp	1
Tec em Contabilidade	4
Tec em Recursos Hídricos	1
Tec em Secretariado	3
Total	99

Total Geral	166
--------------------	------------

Um indicativo da carência de pessoal da UJ é o percentual de estagiários atuantes na SUDENE. No 4º trimestre do exercício de 2011 havia 48 (quarenta e oito) estagiários, adicionando-se esse número aos cargos de nível intermediário e nível superior, verifica-se que os estagiários correspondiam a 22% da mão-de-obra da UJ, os de nível superior a 31% e os de nível intermediário a 46% (Números extraídos com base no “Quadro XLII – Composição do Quadro de Estagiários”, às fls. 120 do Relatório de Gestão), um número bastante elevado de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Instituição.

Quanto à distribuição do percentual de servidores por nível em cada Diretoria, consta às fls. 26 do Relatório de Gestão a situação descrita a seguir:

A Diretoria de Administração tem 71% de servidores de nível intermediário e 13% de nível superior; A Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos possui 15% de servidores de nível superior e 6% de nível intermediário; e a Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas tem 18% de nível superior e 8% de nível intermediário.

Considerando as situações que reduzem a força de trabalho da SUDENE, verificam-se questões relacionadas à média de idade, agravando ainda mais a sua situação, uma vez que essa média situa-se por volta dos 55 anos, facilitando as possibilidades de afastamento por aposentadorias voluntárias, seja por tempo de serviço ou por idade.

Tal fato é detalhadamente demonstrado às fls. 118 do Relatório de Gestão, onde consta o demonstrativo da faixa etária dos servidores no “Quadro XXXVIII – Quantidade de Servidores da UJ por Faixa Etária”, onde se verifica que apenas 9% dos servidores estão na faixa abaixo dos 41 anos, 29% estão entre os 41 e 50 anos e 61% tem mais de 50 anos.

A reflexão do nível elevado de idade dos servidores da SUDENE é concretamente exposta no “Quadro XL – Composição do Quadro de Servidores Inativos”, às fls. 119 do Relatório de Gestão, onde consta que foram aposentados três servidores no exercício de 2011 e a UJ tem um total de onze servidores aposentados até a referida data.

Ainda em relação às situações que reduzem a força de trabalho, às fls. 117 do Relatório de Gestão consta ainda o “Quadro XXXVI – Situações que Reduzem a Força de Trabalho da UJ”, onde registra-se a existência de 3 (três) servidores cedidos, 2 (dois) servidores em licença não remunerada, 2 (dois) servidores falecidos, 1 (um) servidor reenquadrado (transferido para ao Ministério do Planejamento), e 3 (três) servidores redistribuídos para outros órgãos.

Por fim, às fls. 121 do Relatório de Gestão, no “Quadro XLIII – Custos de Pessoal no Exercício de Referência e nos dois Anteriores”, verifica-se que a UJ incorreu num custo de R\$ 18.993.697,54 (Dezoito milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para a remuneração de seu quadro de pessoal no exercício de 2011.

Adicionalmente às análises realizadas no Relatório de Gestão, foi fornecido à Equipe de Auditoria o processo nº 59335.000158/2012-92, onde verifica-se o Ofício nº 4/SEGEP, de 02/02/2012, encaminhando Proposta de autorização de concurso público para SUDAM e SUDENE, referente aos processos nº 59000.000520/2010-45 e 59335.000040/2010-01, ao Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional.

Na Apresentação do Processo, o Gestor afirma, às fls. 05, que o quantitativo de servidores é “*drástico*” para o desempenho da Autarquia e considerando-se adicionalmente a faixa

etária média dos servidores, estes, em sua maioria, com tempo de serviço completo, verifica-se que há perspectivas de estatísticas elevadas de aposentadorias para os próximos cinco anos, comprometendo o desempenho e a existência do órgão.

Afirma ainda que estes indicativos apontam para uma Instituição em processo de perda do seu capital intelectual e descontinuidade da formação de um quadro técnico estruturado, com capacidade de absorver a missão institucional, a cultura organizacional, e a visão de futuro do órgão. E em função da expressiva responsabilidade da UJ propõe a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos de nível superior e de cargos de nível intermediários, fundamentado no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 e na Instrução Normativa nº 3, de 12/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa nº 5, de 18/03/2010.

Na Justificativa da proposta de fortalecimento institucional, o Gestor afirma que o tamanho do seu quadro funcional vem se mostrando insuficiente, que as cobranças “*justas e frequentes*” dos Governos dos estados e da própria sociedade, representada por parcela das instituições não governamentais com assento no Conselho Deliberativo da SUDENE também têm se tornado comuns.

Consta ainda da Justificativa do Processo que “*Em decorrência da fragilidade da capacidade técnica da autarquia, decorrente de um número insuficiente de servidores, os fatos estão mostrando que a aprovação dos pleitos de incentivos e benefícios fiscais estão sendo paulatinamente prejudicados, em razão do natural aumento de demanda; as vitorias de campo do passivo de convênios provenientes das extintas SUDENE e ADENE, relativas às auditorias de convênios e aos pleitos de redução do imposto de renda da pessoa jurídica, estão nos limites das possibilidades do quadro atual; a absorção, pela SUDENE, da responsabilidade pela análise dos projetos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste-FDNE, prevista no §2º, art. 8º do Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, sofrerá retardo; e, a realização de estudos temáticos que subsidiem a implementação de políticas de desenvolvimento para a redução das desigualdades regionais, tem sido prejudicadas devido à insuficiência de um quadro especializado*”.

Nos itens que tratam dos quantitativos de cargos existentes na SUDENE e da proposta de cargos para concurso, informa-se que há 166 (cento e sessenta e seis) servidores atualmente na UJ, mas que são necessários 265 (duzentos e sessenta e cinco), 205 (duzentos e cinco) cargos de nível superior e 60 (sessenta) cargos de nível intermediário.

O Gestor informa que o quadro de pessoal da Superintendência encontra-se defasado de servidores com qualificação técnica para o desenvolvimento dos programas e ações da Instituição e que a SUDENE carece de pessoal para que tenha capacidade de dar respostas às prioridades governamentais e alinhe suas propostas com as competências organizacionais e os resultados que pretende alcançar.

Neste mesmo item, o Gestor informa que atualmente a SUDENE possui doze cargos vagos, sendo seis de nível superior e seis cargos de nível intermediário. Sendo que o quantitativo de vagas é insuficiente para a abertura de concurso, ficando a Autarquia submetida ao remanejamento de cargos disponíveis no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Às fls. 31 do processo consta uma previsão de aposentadorias, totalizando 101 (cento e um) servidores ao fim do exercício de 2017, da seguinte forma (quantidade de servidores e respectivo ano de aposentadoria): 67 (sessenta e sete) - 2012, 3 (três) -2013, 8 (oito) - 2014, 8 (oito) - 2015, 10 (dez) - 2016 e 5 (cinco) - 2017. Ou seja, há uma perspectiva de que dos 166 (cento e sessenta e seis) servidores da SUDENE restem apenas 65 (sessenta e cinco) em atividade no exercício de 2017, 28 (vinte e oito) em cargos de nível superior e

37 (trinta e sete) de nível intermediário. Esse quadro agrava-se ainda mais quando se considera que a perspectiva é de que, ainda no exercício de 2012, o percentual previsto de aposentadoria seja de 40,36% do quadro efetivo.

No processo, há ainda a solicitação de 72 (setenta e dois) cargos emergenciais, com base estatística de 35% dos cargos de nível superior, para a realização das ações que competem aos órgãos finalísticos da SUDENE, tendo em vista que os quantitativos retrocitados podem sofrer ajustes pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A análise feita pelo Gestor é que *“a realidade aponta uma necessidade urgente de atenção ao quadro de pessoal da Sudene, considerando que, caso não ocorra concurso público, há uma tendência de auto extinção da Autarquia”*.

Dos fatos apontados constantes no Relatório de Gestão do exercício de 2011, no Processo nº 59335.000158/2012-92 e nos itens específicos deste relatório relativos a análises de TCE e convênios a aprovar, verifica-se que a Autarquia possui atualmente um quadro de pessoal com quantidade insuficiente para exercer suas atividades institucionais, ou seja para servir aos fins para os quais foi criada, o desenvolvimento incluyente e sustentável do nordeste.

Por intermédio do MEMORANDO Nº 179/2012/CGAF/CRH, de 06/09/2012, a Coordenadora de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos informa que foi criado um grupo de trabalho, composto por representantes das áreas de Recursos Humanos das Entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional - MI, para realização de uma proposta de reestruturação dos quadros de pessoal das Entidades vinculadas ao MI. Esta proposta foi submetida ao Ministro da Integração Nacional e após aprovada foi encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

A proposta de concurso público para a SUDENE e SUDAM encontrava-se no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão desde 2010. Em fevereiro de 2012, foi solicitada ao MPOG pelo MI e encaminhada a SUDENE com solicitação de atualização, não constando na proposta nenhuma análise realizada pelo MPOG. A SUDENE elaborou uma nova proposta, considerando as necessidades atuais do órgão.

As demandas para concurso público do MI e de suas vinculadas foram juntadas ao Processo nº 59000.000497/2012-51, submetidas à consultoria Jurídica e ao Ministro do MI, sendo encaminhadas por intermédio do Aviso nº 105/MI, de 31/05/2012, ao MPOG.

A Coordenadora de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos informa que o Ministério da Integração Nacional viabilizou as solicitações de concurso e da implantação de plano de cargos e carreiras para a SUDENE, estando agora sua análise e autorização sob a responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Causa:

Constatou-se que embora a SUDENE tenha realizado pleitos ao Ministério da Integração Nacional e ao Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão para a realização de concurso e a implantação de plano de cargos e carreiras para a Instituição, esta não obteve êxito em suas solicitações até a conclusão do exercício de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do MEMORANDO Nº 201/2012/CGAF/CRH, de 11/10/2012, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, a Coordenadora de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos informou que:

"Enfatizamos que, além do encaminhamento do Ofício nº 0196/SUDENE ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Integração Nacional, o Sr. Superintendente tem realizado gestão para que sejam acelerados os processos de concurso público e do Plano de Cargos para a SUDENE, junto ao Ministério da Integração Nacional - MI.

Cumpre-nos esclarecer que, em reunião de avaliação do Plano Operativo do MI, foi declarado que a aprovação do concurso público para a Sudene está prevista para o ano de 2013."

Análise do Controle Interno:

No Ofício nº 0196/SUDENE, de 03/07/2012, citado pela Coordenadora de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos em sua justificativa, o Superintendente da SUDENE solicita a intervenção do Ministro de Estado da Integração Nacional para agilizar o andamento do processo de concurso público para a Superintendência, uma vez que apesar do Aviso nº 105/MI encaminhado à Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo teor trata da solicitação de concurso público para o Ministério da Integração Nacional e suas vinculadas, constata-se que o Processo nº 59000.000497/2012-51, que trata do assunto, encontra-se no Departamento de Planejamento das Estruturas e da Força de Trabalho - DEPEF/SEGEP daquele Ministério, desde o dia 31/05/2012.

As justificativas apresentadas pela Coordenadora de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos reforça a informação por ela já prestada e constante do fato deste Relatório de que o Ministério da Integração Nacional viabilizou as solicitações de concurso e da implantação de plano de cargos e carreiras para a SUDENE, estando agora sua análise e autorização sob a responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomenda-se a SUDENE que, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, continue fazendo gestões junto ao Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização de concursos públicos que supram a Unidade Jurisdicionada de servidores efetivos necessários ao adequado desempenho de suas funções e para o estabelecimento da estrutura necessária ao seu funcionamento como a implantação do Plano de Cargos e Carreiras e da reestruturação do seu Decreto de atribuições.

4.1.2. Assunto - PROVIMENTOS

4.1.2.1. Informação

O gestor efetuou o cadastramento de pessoal no SISAC conforme preceitua o artigo 7º da IN 55/2007.

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, foram analisados dois atos de aposentadoria e dois atos de concessão de pensão, ou seja todos os desligamentos de pessoal ocorridos no exercício de 2011. Nesse sentido, informamos que o gestor efetuou em conformidade com o arts. 7º da IN/TCU n.º55/2007 o cadastramento dos atos de pessoal, conforme disposto no quadro abaixo:

Número do ato	Tipo do Ato	Data do Ato (1)	Registro no SISAC (2)	Dias entre (1) e (2)
10010912-05-2011000001-3	Pensão	10/07/11	02/08/11	24
10010912-04-2011000003-0	Aposentadoria	01/12/11	15/12/11	15
10010912-05-2011000002-1	Pensão	19/10/11	29/11/11	42
10010912-05-20110000020	Aposentadoria	12/08/11	21/10/11	71

O Processo nº 10010912-05-20110000020 foi registrado com setenta e um dias em função de que quando o servidor da SUDENE responsável pela inclusão do ato no SISAC tentou efetuar o registro, ocorreu um erro no sistema o qual necessitou da interferência do Ministério do Planejamento, conforme correspondências eletrônicas de 16/08/2012 e 06/09/2012, sendo demandado um tempo significativo para a resolução do problema.

4.2. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.2.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

4.2.1.1. Informação

Verificou-se que a SUDENE cumpriu a Lei nº 8.730/1993, a qual estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança, embora a SUDENE tenha preenchido com informação equivocada o quadro A.8.1 – DN TCU nº 108/2010, tendo sido este tema tratado no item referente à análise das peças do Processo de Contas deste Relatório.

5. PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO PARA DESASTRES

5.1. Subárea - COORD E FORTALEC DO SIST NAC DE DEFESA CIVIL

5.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

5.1.1.1. Informação

Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Trata-se da ação 8172 – Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa Civil, cuja finalidade é fortalecer os órgãos Estaduais e Municipais de Defesa Civil, promovendo uma melhor articulação e preparo entre os integrantes do SINDEC, planejando e organizando recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito do SINDEC, para enfrentamento de desastres e atuação preventiva na gestão de riscos de desastres.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
8172 – Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa Civil	774.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

5.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1.2.1. Constatação

Ausência de efetividade da ação 8172 – Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo é possível notar a ausência de efetividade na execução da ação 8172 não somente no exercício de 2011, mas também nos três exercícios anteriores, com exceção do exercício de 2009, mas ainda assim a execução de recursos neste período foi bem abaixo do previsto.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	509.184,00	193.489,00	38%	0,00	0,00
2010	509.184,00	0,00	0,00	303.404,85*	59,59%
2011	774.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Valores inscritos em Restos a pagar cancelados no exercício de 2011.

Segundo informações extraídas do Relatório de Gestão, até houve a apresentação de uma proposta para o exercício de 2011, contudo, não obteve aprovação quando da análise técnica, embora também conste informação contraditória no mesmo Relatório sinalizando que não houve demanda para a referida ação.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012, o gestor informou que:

“1027 - Prevenção e Preparação para Desastres/8172 - Coordenação E Fortalecimento Do Sistema Nacional De Defesa Civil

Em acordo com o Chamamento Público 004/2011 (ver tabela) foi classificada a proposta encaminhada pela Prefeitura Municipal de Aracaju, entretanto, ficaram pendências a serem resolvidas pelo Proponente que inviabilizaram sua aprovação final quais sejam:

A situação apresentada à época foi a seguinte:

1. indefinição do Proponente (se seria a prefeitura ou a Secretaria Municipal de

Governo);

2. não inserção no SICONV por não atender plenamente as normas do Chamamento Público”

Por meio do memorando CGDS nº 119/2011, de 11/10/2012, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o gestor apresentou as seguintes informações complementares:

“(…)

2) 1027 - *Prevenção e Preparação para Desastres/8172 - Coordenação E Fortalecimento Do Sistema Nacional De Defesa Civil*

Em acordo com o Chamamento Público 004/2011 (ver tabela a seguir) foi classificada a proposta encaminhada pela Prefeitura Municipal de Aracaju, que poderia ensejar efetividade para a ação, entretanto, ficaram pendências a serem resolvidas pelo Proponente que inviabilizaram sua aprovação final quais sejam:

1. *indefinição do Proponente (se seria a prefeitura ou a Secretaria Municipal de Governo);*

2. *não inserção no SICONV por não atender plenamente as normas do Chamamento Público*

Chamamento Público Nº 004/2011 – Programa de Prevenção e Preparação para Desastres

Programa de Prevenção e Preparação para Desastres. (1027)

AÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	RESULTADO /PONTUAÇÃO
<i>Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa Civil (8172)</i>	<i>Juntos Reduzindo Riscos de Acidentes -Educação de Defesa Civil para formação de NUDECS – Aracaju; Sergipe</i>	<i>Prefeitura Municipal de Aracaju – Núcleos de Defesa Civil ; CNPJ: 13.128.780/0001-00</i>	<i>Classificada com 60,00 pontos.</i>

”

Análise do Controle Interno:

Embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os

projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Recomendações:

Recomendação 1:

Desenvolver uma nova agenda de fortalecimento no seu papel de articulação e desenvolvimento regional, inclusive de natureza não financeira, visando cumprir o seu objetivo institucional, qual seja, promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007.

5.2. Subárea - Gerenciamento de Riscos e Desastres na Área de Influência da SUDENE

5.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

5.2.1.1. Informação

Gerenciamento de Riscos e Desastres na Área de Influência da SUDENE.

Trata-se da ação 8424 – Gerenciamento de Riscos e Desastres na Área de Influência da SUDENE, cuja finalidade é promover o planejamento preventivo, e de contingência e, o atendimento da população afetada por desastres, em apoio a Estados e Municípios, com a consolidação do Sistema de Monitoramento Climático e Hidrológico em Tempo Real e a interligação das informações de riscos e desastres em âmbito regional.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
8424 - Gerenciamento de Riscos e Desastres na Área de Influência da SUDENE.	464.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

5.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.2.2.1. Constatação

Ausência de efetividade da ação 8424 – Gerenciamento de Riscos e Desastres na Área de Influência da SUDENE.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo é possível notar a ausência de efetividade na execução da ação 8424 no exercício de 2011, bem como nos últimos três exercícios financeiros anteriores.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	111.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	113.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	113.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	464.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

Segundo informações trazidas pelo gestor no Relatório de Gestão, este apenas informou que não houve demanda para a referida ação, sem aprofundar nas questões técnicas que inviabilizaram sua execução.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno, conforme incisos selecionados a seguir. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

“II -submeter à Diretoria Colegiada as propostas de Planos, Programas e Ações de sua competência, sobretudo aquelas que necessitem da chancela do Conselho deliberativo;

III -articular com órgãos públicos e instituições representativas da sociedade a proposição de estratégias, diretrizes e prioridades para orientar a elaboração de planos, programas e projetos na área de atuação da SUDENE;

IV -articular com os Ministérios da Integração Nacional, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia a formulação de diretrizes que promovam a diferenciação regional das políticas federais, em especial a Política Industrial, Tecnológica e do Comércio Exterior;

V -propor, em articulação com o Ministério da Integração Nacional e demais Ministérios, programas e ações setoriais para o desenvolvimento regional, com ênfase no caráter prioritário e estratégico de natureza supra-estadual ou sub-regional;

VI -formular planos e programas para o desenvolvimento da área de atuação da SUDENE, orientando os recursos destinados ao desenvolvimento regional, em consonância com a PNDR e com os planos nacionais, estaduais e locais em execução, as políticas e diretrizes do Governo Federal, para encaminhamento pela Diretoria Colegiada ao Conselho Deliberativo, de modo a comporem o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o Orçamento Geral da União;

VII - propor, em articulação com a Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, programas e ações para o semi-árido, voltados ao desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental;

VIII -propor diretrizes, metas e indicadores econômicos, sociais, ambientais e institucionais para subsidiar a formulação do plano regional de desenvolvimento do nordeste e a avaliação dos impactos das ações de desenvolvimento da área de atuação da SUDENE;

IX -acompanhar a implementação e avaliar os impactos sócio-econômicos dos planos, programas e projetos nacionais e regionais de promoção do desenvolvimento incluyente e sustentável e dos investimentos em infra-estrutura econômica, tecnológica e sociocultural na área de atuação da SUDENE;”

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012, o Gestor informou que:

“8424 - Gerenciamento De Riscos E Desastres Na Área De Influência Da SUDENE

Nenhuma proposta foi inserida no SINCONV em atendimento ao Chamamento Público.

Acrescente-se como outro fator preponderante os recursos postos a disposição desta Ação (R\$ 464.454,00), insuficientes para executar mapeamento em áreas de risco, em 16 municípios, conforme planejamento desta SUDENE.”

Por meio do memorando CGDS nº 119/2011, de 11/10/2012, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o gestor apresentou as seguintes informações complementares:

"(...)

3) 8424 - Gerenciamento De Riscos E Desastres Na Área De Influência Da SUDENE

Nenhuma proposta foi inserida no SINCONV em atendimento ao Chamamento Público. Acrescente-se como outro fator preponderante os recursos postos a disposição desta Ação (R\$ 464.454,00), insuficientes, na ótica dos instados a participar, para executar mapeamento em áreas de risco, em 16 municípios, conforme planejamento desta SUDENE. Estamos cientes de que procedimento precisa ser aperfeiçoado no sentido de mobilizar um maior numero de parceiros, como alternativa a situações da espécie."

Análise do Controle Interno:

Conforme sinaliza o gestor em sua resposta, houve aparente erro de diagnóstico e consequente falha quando do planejamento da ação, para a qual foram destinados recursos insuficientes, dada a natureza da atividade.

Contudo, é necessário destacar que embora as informações apresentadas esclareçam situações pontuais que inviabilizaram executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

6. APOIO ADMINISTRATIVO

6.1. Subárea - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

6.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.1.1.1. Informação

Ação 2000 – Administração da Unidade.

Trata-se da ação 2000 – Administração da Unidade, cuja finalidade é constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
2000 –Administração da Unidade	36.553.248,00	26.356.184,61	24.738.893,88	1.617.290,73	88%

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

6.1.2. Assunto - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

6.1.2.1. Informação

Gestão do Passivo de Convênios da extinta SUDENE e ADENE.

Quanto às instaurações de Tomada de Contas Especial de Convênios pela SUDENE consta do Relatório de Gestão as seguintes informações:

"O trabalho relacionado com tomada de contas de convênios é conduzido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE) que tem por finalidade promover apurações sobre convênios das extintas SUDENE e ADENE, que apresentaram em sua execução algum tipo de não conformidade.

Para entender melhor o problema do passivo de TCE, a Comissão apresenta, resumidamente, os principais fatos ocorridos, alguns ainda na vigência da então ADENE – Agência de Desenvolvimento do Nordeste:

a) A extinção da SUDENE e o passivo de convênios: em razão da extinção da SUDENE, a União sucedeu-lhe nos seus direitos e obrigações, conforme determinado pela MP n.º 2.156-5/2001, de 24/08/01, art. 21, § 2º. No parágrafo 5º, inciso I, da mesma MP foi estipulado ainda que a análise, a aprovação e as demais providências relativas à prestação de contas decorrentes dos convênios ou instrumentos similares firmados pela SUDENE competia ao Ministério da Integração Nacional. Com o Decreto n.º 4.985/2004, de 12/02/04, em seu art.3º, inciso IV, coube à ADENE, em nome da União, dentre outras atribuições:

“I - a gerência e administração dos contratos, ajustes e convênios celebrados no âmbito da extinta Autarquia Federal SUDENE, bem como dos acervos técnicos, bibliográficos, documentais, de móveis e dos incentivos de redução do imposto de renda de que trata a Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24 de agosto de 2001;

II - a gerência dos contratos, ajustes e convênios encerrados pela extinta Autarquia Federal SUDENE, embora não transferidos, cujas obras e serviços tenham sido executados no âmbito da Autarquia;

III - o processamento das prestações de contas referentes aos convênios firmados pela extinta Autarquia Federal SUDENE, que não foram prestadas ou aprovadas até a data da publicação deste Decreto;

IV - o processamento das tomadas de contas especiais em curso, bem como a instauração daquelas relacionadas a fatos ocorridos no âmbito da extinta Autarquia Federal SUDENE; e, 84

V - o atendimento às demandas relativas a documentos pertencentes ao arquivo geral da extinta Autarquia Federal”

b) Isto acarretou que a então recém criada Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE herdasse um volumoso passivo de convênios, não solucionados pela Inventariança Extrajudicial da Extinta SUDENE, sem a correspondente e necessária estruturação para resolvê-los. Segundo informações da Coordenação de Convênios da então ADENE, isto correspondia a um “espólio” de cerca de 850 (oitocentos e cinquenta) convênios.

c) Com a recriação da SUDENE, através da Lei Complementar n.º 125/2007, de 03/01/2007, e sua regulamentação através do Decreto n.º 6.198/2007, de 28/08/2007, vem-se tentando melhorar a estrutura da SUDENE, para o tratamento dos volumosos e complexos casos de tomadas de contas especiais pendentes. A nova SUDENE funciona atualmente com a estrutura aprovada pelo Decreto n.º 6.219, de 04/10/2007, praticamente a mesma da debilitada ADENE.

d) A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE: Em outubro de 2004

foi constituída a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE destinada a examinar as solicitações de instauração de tomadas de contas especiais de convênios e instruir o competente processo, em sua fase interna, até seu envio à Controladoria Geral da União – CGU/PR. Com esta composição a CPTCE funcionou efetivamente até meados de dezembro de 2005. Por razões de ordem operacional a CPTCE teve que ser recomposta, somente voltando a funcionar a partir de 09/06/2006, quando foi recomposta com 01(um) economista, 01(um) engenheiro e 01(uma) naturalista. Em fevereiro/2007, a CPTCE incorporou uma servidora na qualidade de suplente, bióloga.

e) Ressalte-se que a CPTCE não contava entre seus membros com servidor da área contábil e/ou jurídica, o que é considerado conveniente por especialistas no assunto, mesmo entre aqueles que não entendem ser necessária a condução de TCE pelo órgão de contabilidade.

Mas, face a situação de transitoriedade que viveu a Autarquia, a não existência em seus quadros de servidores de profissionais da área jurídica e a escassa disponibilidade de contabilistas dentre os servidores do órgão, a qual ainda persiste, esta foi a solução encontrada por sua Direção para tratar os casos de convênios merecedores de TCE. Ante a urgência de enfrentar os problemas, a Direção do órgão agiu e está agindo para tentar resolvê-los, ainda que os recursos materiais, financeiros e humanos se revelem extremamente limitados.

f) Naquela ocasião, encontravam-se sob a guarda da CPTCE 27 (vinte e sete) processos de convênios. Os membros da CPTCE, em decisão colegiada de 31/07/2006, e face à demanda de trabalhos da Comissão e os seus limites operacionais, deliberaram por

estabelecer critérios de prioridade para tratamento dos processos de convênio para TCE, na ordem a seguir elencados e combinados:

- *o produto “tempo transcorrido x valor total liberado do convênio”;*
- *processo originado pela ADENE, à priori, em relação aos originados pela extinta SUDENE; e*
- *excepcionalmente, processos por determinação / solicitação superior, seja do Poder Judiciário, dos órgãos de controle externo, controle interno do Poder Executivo e da Autarquia, do Ministério Público e/ou da Direção da Autarquia. Neste último caso, 1 FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Tomada de Contas Especial: processo e procedimento nos tribunais de contas e na administração pública. 2. Ed. Brasília, DF: Editora Brasília Jurídica, 2004, fls. 223 e 234. 85 admitindo-se alterar fila de prioridades, com prejuízo para outros processos em andamento.*

g) A Criação da Força-Tarefa: Em setembro de 2008 foi instituída a Força-Tarefa da SUDENE por meio da Portaria GAB n.º 002 de 29/09/2008, tendo sido instalada em 04/11/2008 para tratamento operacional do passivo de convênios da extinta SUDENE e ADENE, incorporando atribuições da CPTCE que foi, então, destituída. A Força-Tarefa da SUDENE foi alterada por meio das Portarias GAB n.º 104 e 105 de 10/09/2009, alterando o art 1º da Portaria GAB n.º 132-A/2008, de 29/09/2008, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Grupo FORÇA-TAREFA para o encaminhamento de soluções destinadas ao saneamento das pendências em convênios das extintas SUDENE e ADENE, tendo como uma das atribuições aos componentes do Grupo Força-Tarefa (Técnicos) a elaboração de Tomada de Contas Especial, em caráter de urgência, conforme estabelecido na Seção VI do regulamento.

h) A Reconstituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE: O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, art. 21, do anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, amparado por decisão de sua Diretoria Colegiada nos termos do inciso III, art.8º do Anexo I do mesmo Decreto e tendo como referência a IN/TCU nº 56, de 5/12/2007, constituiu, no âmbito da Sudene, a Comissão Permanente de Tomada de Contas

Especial, através das Portarias GAB nº 26-B e 26-C, 23/03/2010 (Anexos 003-006), com o objetivo de atender as demandas de TCE em andamento e os processos de TCE a serem instaurados na Autarquia, com vistas a apurar responsabilidades por dano ao Erário Federal e tentativa de obtenção do respectivo ressarcimento, na sua fase interna e, em caso de não solução, conclusão do relatório de TCE e envio do processo ao TCU para processamento da fase externa.

i) Face à quantidade elevada de processos de convênios a serem submetidos à Tomada de Contas Especial – TCE (já eram 47 convênios em abril/2010), em razão do enorme passivo de convênios herdados das extintas SUDENE e ADENE, em relação ao reduzido número de servidores capacitados e habilitados para tratamento das mesmas, foi fundamental estabelecer procedimentos quanto à organização, metodologia e critérios de priorização que buscaram dar racionalidade aos trabalhos da Comissão.

Assim, o exercício de 2010 foi atípico no tocante ao processamento de TCE no âmbito da SUDENE, pois essa incumbência era da Força-Tarefa até 22/03/2010, e a partir daí, da recriada CPTCE.

A referida Força-Tarefa, criada a partir da desfeita Comissão Permanente de Tomada de

Contas Especiais, teve suas atribuições ampliadas em relação ao originalmente previsto, pois além de processar os convênios passíveis de arquivamento (propósito inicial), também herdou o ônus de processar as TCE que eventualmente aparecem, bem como o passivo de TCE já existente.

Posteriormente, a referida Força-Tarefa teve a recondução dos seus membros e regimento regulamentados pelas Portarias GAB n.º 104 e n.º 105/2009.

Como a Força-Tarefa também foi criada com o propósito de processar o passivo de convênios da extinta SUDENE (cerca de 140 convênios), a maioria deles ainda carecendo de ações 86 administrativas visando o saneamento de pendências, o processamento das TCE já abertas ficou prejudicado.

Com o desfazimento da Força-Tarefa, a CPTCE – Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial foi recriada pela Portaria GAB n.º 23-B/2010, com o propósito único de processar as tomadas de contas especiais no âmbito da SUDENE. Entretanto, como haviam muitos convênios na recém criada comissão ainda em fase de cobrança administrativa, a recém criada CPTCE ainda processou diversas cobranças ao longo de 2010, contribuindo para o pequeno resultado de TCE concluídas.

Do ponto de vista de pessoal, a CPTCE dispunha, até meados de junho de 2010, de um quadro razoável:08 (oito) técnicos em cargos de nível superior e 02 (dois) agentes administrativos.

Contudo, a carência de pessoal em outro setores da SUDENE, particularmente em áreas finalísticas, reduziu a quantidade de técnicos com cargo de nível superior para 05 (cinco). Em 2011, estavam alocados na CPTCE, 01 (um) técnico de nível médio e 06 (seis) de nível superior, sendo que um era responsável pela chefia da equipe, restando apenas 05 (cinco) técnicos.

Entretanto, no último trimestre, a CPTCE ainda perdeu um técnico de nível superior para a CGC – Coordenação de Gestão de Convênios, reduzindo os quadros da CPTCE para apenas 04 (quatro) técnicos, distribuídos em 2 duplas. Tal redução certamente afetará o resultado da CPTCE em 2012.

Não obstante todas as dificuldades, a CPTCE terminou 2011 com um resultado bem melhor que 2010 no tocante à quantidade de TCE concluídas. O Quadro abaixo mostra a evolução do passivo de TCE:

Resumo dos Convênios na CPTCE	Ano			
	2008	2009	2010	2011
<i>Saldo de Convênios Exercícios Anteriores</i>	8	14	32	59
<i>(+) Conv. c/ TCE Aberta</i>	5	23	33	27
<i>(+) Conv. c/ TCE Devolvidas pela CGU s</i>	<u>1</u>			<u>2</u>
<i>(=) Estoque em TCE (I)</i>	14	37	65	88

(-)Convênios Concluídos:				
* Sem abertura de TCE			1	1
* Com remessa de TCE ao TCU	0	1	3	8
* Com saneamento de pendências na TCE	0	2	0	0
* Com recolhimento de Débito na TCE	0	2	1	2
(=) Total dos convênios concluídos (2)	0	5	5	11
Saldo do Exercício ((1) - (2))	14	32	60	77

Fonte: Arquivos da CPTCE”

...

“Em que pese o melhor resultado obtido pela CPTCE em 2011 em relação a 2010, é bom lembrar que mesmo se mantido em 2012 o atual ritmo de conclusão de TCE, a referida comissão precisaria de quase 08 (oito) anos para liquidar o passivo de convênios.”

...

“Como ainda restam 47 convênio na CGC que potencialmente tornar-se-ão TCE, o horizonte para finalização dos trabalhos subirá para 13 (treze) anos. Portanto, é urgente que a SUDENE adote providências no sentido de reforçar os quadros da CPTCE, para evitar sanções dos órgãos de controle interno e externo.”

O valor total do passivo de convênios com TCE’s instauradas é de R\$ 25.503.542,08.

Apresenta-se a seguir a evolução do valor recuperado em função de TCE’s instauradas nos último três exercícios:

	2009	2010	2011
Valor Recuperado (R\$)	192.592,78	212.504,67	378.822,08

Quanto ao passivo de convênios da extinta SUDENE e ADENE, conforme informação constante do Quadro XLVII – Resumo da Prestação de Contas sobre Transferências Concedidas pela UJ na Modalidade de Convênio, Termo de Cooperação e de Contratos de Repasse (Referência: Quadro A.6.4– DN TCU nº 108/2010), do Relatório de Gestão, o saldo de convênios na situação "a comprovar" com prazo para a apresentação da prestação de contas expirado é de R\$ 57.000,00. Apresenta-se a seguir detalhamento do referido valor conforme informações do SIAFI:

Transferência	Número do Processo	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor da Transferência	Valor a comprovar
---------------	--------------------	--------------------	-----------------	------------------------	-------------------

368473	03057-000013/98-71	31/DEZ/1998	28/FEV/1999	30.000,00	30.000,00
382943	03045-000038/99-68	20/DEZ/1999	28/FEV/2000	10.000,00	10.000,00
383906	03045.000087/99-73	30/DEZ/1999	30/JUN/2000	17.000,00	17.000,00
TOTAL					57.000,00

Ainda quanto ao referido passivo, apresenta-se a seguir detalhamento do saldo de convênios em situação “a aprovar” com prazo para análise da prestação de contas expirado, conforme informações do SIAFI:

Transferência	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor a aprovar
69547	06/ABR/1993	31/MAI/1994	6.044.165,46
135783	19/JAN/1996	30/JUN/1996	10.800.000,00
312117	30/AGO/1996	31/DEZ/1998	5.700.000,00
317552	30/DEZ/1996	31/DEZ/1997	1.100.000,00
317554	27/DEZ/1996	31/DEZ/1997	2.000.000,00
321499	28/AGO/1997	30/DEZ/1997	10.000,00
331973	15/DEZ/1997	31/DEZ/1998	1.153.125,00
337849	29/DEZ/1997	30/JUN/2000	250.000,00
338364	30/DEZ/1997	30/ABR/1999	150.000,00
338425	29/DEZ/1997	31/DEZ/1998	512.500,00
338456	15/DEZ/1997	28/FEV/1999	90.000,00
338464	30/DEZ/1997	28/FEV/1999	219.800,00

Transferência	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor a aprovar
338502	26/DEZ/1997	31/MAI/1998	2.000.000,00
339202	30/DEZ/1997	31/DEZ/1998	150.000,00
348977	02/JUL/1998	28/FEV/2000	300.000,00
348985	02/JUL/1998	28/FEV/2000	150.000,00
363977	17/AGO/1998	17/FEV/1999	884.000,00
365635	29/OUT/1998	28/FEV/1999	1.950.000,00
368220	28/DEZ/1998	30/OUT/1999	3.883.505,90
368374	18/DEZ/1998	31/OUT/1999	1.521,02
368485	23/DEZ/1998	31/OUT/1999	52.066,80
368496	28/DEZ/1998	28/FEV/1999	124.802,00
368525	29/DEZ/1998	31/DEZ/1999	139.000,00
368547	30/DEZ/1998	31/DEZ/1999	150.000,00
368692	31/DEZ/1998	28/FEV/1999	24.000,00
371768	22/JUN/1999	28/FEV/2000	2.300.000,00
372034	30/JUN/1999	01/DEZ/1999	50.640.000,00
374633	01/OUT/1999	08/DEZ/1999	20.000,00
376566	05/NOV/1999	31/DEZ/2001	225.000,00

Transferência	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor a aprovar
377900	29/NOV/1999	30/ABR/2000	1.978.600,00
383671	30/DEZ/1999	30/JUN/2001	300.000,00
383689	30/DEZ/1999	30/JUN/2001	605.000,00
383802	30/DEZ/1999	31/DEZ/2000	1.366.409,50
383890	30/DEZ/1999	30/DEZ/2001	400.000,00
399481	25/SET/2000	31/DEZ/2000	30.000,00
402702	27/NOV/2000	31/DEZ/2001	132.500,00
403449	13/DEZ/2000	28/FEV/2001	95.000,00
403932	18/DEZ/2000	28/FEV/2002	440.000,00
406357	27/DEZ/2000	30/JUN/2002	3.000.000,00
406376	27/DEZ/2000	30/JUN/2002	46.000,00
406570	29/DEZ/2000	30/MAI/2002	952.000,00
406582	30/DEZ/2000	30/DEZ/2001	620.000,00
407056	30/DEZ/2000	31/OUT/2001	106.398,00
407086	30/DEZ/2000	30/DEZ/2001	156.000,00
517207	24/DEZ/2004	31/AGO/2011	200.000,00
518104	31/DEZ/2004	11/AGO/2006	678.000,00

Transferência	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor a aprovar
538499	28/DEZ/2005	01/NOV/2006	140.000,00
538618	28/DEZ/2005	31/MAR/2007	300.000,00
542944	05/JAN/2006	30/AGO/2007	52.000,00
542978	04/JAN/2006	30/ABR/2009	150.000,00
TOTAL			102.771.393,68

Verificou-se divergência entre os saldos de convênios em situação “a aprovar” obtidos junto ao Sistema SIAFI e o valor informado no Quadro XLVIII - Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Relatório de Gestão, que apresenta o valor de R\$ 101.254.984,18 referente a convênios exercícios anteriores a 2009.

Quanto à diferença apontada é informado pelo Memorando nº 079-2012-CGC-DAD-SUDENE, de 17-08-2012 que:

“Por um equívoco, foi colocado no Relatório “Visão Geral da análise das prestações de contas de convênios e contratos de repasse”, no item Convênios anteriores a 2009 (contas não analisadas), o total de 48 (quarenta e oito) Convênios e o valor de R\$101.254.984,18, entretanto a situação correta, em 31/12/11, são de 50 (cinquenta) convênios, no valor total de R\$102.771.393,68.”

7. PROMOÇ DA SUSTENTAB DE ESPAÇOS SUB-REGIONAIS

7.1. Subárea - ESTRUT. E ORG. DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

7.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

7.1.1.1. Informação

Ação 6424 – Estrutura e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-Regionais.

Trata-se da ação 6424 – Estrutura e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em

Espaços Sub-Regionais, cuja finalidade é desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
6424 – Estrutura e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-Regionais	1.021.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

7.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1.2.1. Constatação

Ausência de efetividade na ação 6424 – Estrutura e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-Regionais.

No exercício de 2011, embora houvesse dotação prevista para projetos voltados à estrutura e dinamização de arranjos produtivos locais em espaços sub-regionais, não houve realização de despesa.

A ausência de efetividade desta ação no exercício de 2011 e os três imediatamente anteriores pode ser visualizada com base nos registros históricos do SIGPLAN, com informações complementares do SIAFI Gerencial, conforme quadro abaixo:

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	356.379,00	-	-	-	-
2009	362.925,00	-	-	277.175,00*	76,37%

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2010	362.925,00	-	-	276.351,34**	76,15%
2011	1.021.320,00	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial 2011 e SIGPLAN/MPOG/2008/2009/2010/2011

*Sendo 162.858,00 liquidados no exercício de 2010 e R\$ 114.317,00 liquidados no exercício de 2011.

** Inscrições em Restos a Pagar canceladas no exercício de 2011.

Somente com relação ao exercício de 2009, e ainda assim com realizações financeiras efetivas a partir dos exercícios seguintes, conforme liquidações de despesas em 2010 e 2011 foi que ação teve algum grau de execução.

No Relatório de Gestão consta a seguinte informação sobre ação:

“No tocante a ação - estruturação e dinamização de APL, em observância as novas regras/orientações e com o objetivo de selecionar propostas / proponentes que tornassem mais eficaz a execução de objetos pretendidos para apoio mediante convênio, a SUDENE estabeleceu regras e orientações lançadas por meio do edital chamamento público nº 003/2011, o qual, por razões alheias a vontade da Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável (CGDS), da Diretoria de Planejamento (DPLAN), somente foi divulgado/publicado alguns meses após a proposição e início dos trâmites internos.

Superada essa fase, analisada e aprovada a adoção do instituto nos moldes propostos, foi então divulgado no site da SUDENE e no SICONV, tendo sido enviada uma única proposta relativa a projeto de fortalecimento da Piscicultura na região Xingo, a qual, analisada conforme os procedimentos, regras e critérios definidos no edital, não foi habilitada

A esse respeito, da análise das propostas apresentadas em resposta a esse e aos demais editais de chamamento público de 2011, pôde-se perceber a necessidade de informação/conhecimento seja no que se refere à elaboração de projetos – estruturação, clareza de idéias, como com relação ao arcabouço legal, as novas regras e ao operacional SICONV, cujo diagnóstico vem reforçar a importância da atuação desta Autarquia, por exemplo, por meio da linha de ação de fortalecimento das administrações locais, suprimindo essas lacunas, além de outras relativas a melhoria da gestão pública, sobretudo por parte dos municípios mais necessitados.”

É notória a percepção a partir da leitura acima que existe um descompasso entre o planejamento da ação e sua execução, sendo esta última inviabilizada pela qualidade e quantidade dos projetos apresentados.

Quando do planejamento da ação parece também haver certo erro de diagnóstico quanto à demanda de projetos ou propostas para a ação no exercício de sua implementação, isto por que os recursos previstos foram superiores em mais de 180% quanto se compara o exercício de 2010 em relação ao de 2011.

No Relatório de Auditoria de Gestão nº 2011.09667, item nº 045, referente à avaliação da gestão do ano de 2010, alegações semelhantes foram apresentadas pela Unidade, relacionadas com as dificuldades apresentadas pelos proponentes na formulação de seus projetos, no entanto, não se vislumbra nenhuma ação mais consistente da Unidade no sentido de resolver este problema.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Gestor também manifestou por meio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012 que:

“1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais-PROMESO/6424 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-Regionais

Conforme observa-se na tabela referente ao Chamamento Público 003/2011, a Comissão Julgadora das propostas não considerou habilitada para convênio nenhuma proposta selecionada, motivo pelo qual não houve empenho de recursos.”

Por meio do memorando CGDS nº 119/2011, de 11/10/2012, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o gestor apresentou as seguintes informações complementares:

"4) 1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais-PROMESO/6424 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-Regionais

A despeito das sensibilizações juntos aos parceiros, por contatos e divulgação do chamamento público, a Comissão Julgadora das propostas não pode considerar habilitada para convênio nenhuma proposta selecionada, motivo pelo qual não houve empenho de recursos. Estamos cientes de que procedimento precisa ser aperfeiçoado no sentido de mobilizar um maior número de parceiros, como alternativa a situações da espécie."

Análise do Controle Interno:

Embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela

SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Nesse sentido, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

7.2. Subárea - AP A PROJ DE DESENV SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGR

7.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

7.2.1.1. Informação

Ação 7k66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

Trata-se da ação 7k66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, cuja finalidade é desenvolver infraestrutura.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
7k66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	11.800.000,00	8.450.000,00	0,00	8.450.000,00*	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Dos R\$ 8.450.000,00 inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2011, 5.520.000,00, ou seja, aproximadamente 65% foram cancelados no exercício seguinte, conforme Memorando CGAF nº 0101/2012, de 02/08/2012.

7.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

7.2.2.1. Constatação

Evidências de baixa efetividade na execução da ação 7k66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo é possível notar a baixa efetividade na execução da ação 7k66.

Exercício (a)	Dotação (b)	Despesa Liquidada (c)	% (C)/(B) (d)	Inscrição em RP (e)	% (E)/(B) (f)
2008	500.000,00	80.452,00	16,09%	19.548,00*	3,91%
2009	1.000.000,00	-	-	755.000,00**	75,5%
2010	29.870.933,00	-	-	9.287.270,00***	31,09%
2011	11.800.000,00	-	-	8.450.000,00****	71,61%

Fonte: SIAFI Gerencial 2010/2011/2012 e SIGPLAN/MPOG/2008/2009/2010/2011

*Os R\$ 19.548,00 inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2008, foram liquidados em 2009, conforme dados extraídos do SIGPLAN.

**Os R\$ 755.000,00 inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2009, R\$ 718.333,33, foram liquidados em 2010, restando R\$ 36.666,67 que foram cancelados em 2011, conforme dados extraídos do SIAFI Gerencial.

***Dos R\$ 9.287.269,29 inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2010, R\$ 6.007.269,29, ou seja, aproximadamente 65% foram cancelados no exercício seguinte, conforme dados extraídos do SIAFI Gerencial.

****Dos R\$ 8.450.000,00 inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2011, R\$ 5.520.000,00, ou seja, aproximadamente 65% foram cancelados no exercício seguinte, conforme Memorando CGAF nº 0101/2012, de 02/08/2012.

As transcrições abaixo extraídas do Relatório de Gestão da Unidade demonstram os fatos relevantes quanto à execução da ação no exercício sob exame:

“A dificuldade primeira na execução dessa linha de ação decorreu da escolha dos contemplados, definição dos valores e dos projetos pelos parlamentares, em geral municípios de sua base eleitoral, grande número com pouca capacidade técnica para elaboração dos projetos, de pouco conhecimento das regras e do operacional SICONV, além de, por vezes, se encontrarem inadimplentes ou com pendências no CAUC.”

Esta situação evidenciada pela Unidade, quanto as dificuldades operacionais e fiscais dos proponentes foi também objeto de análise quando da avaliação de gestão do exercício de 2010, manifestada no Relatório de Auditoria nº 2011.09667, item nº 045.

Estes obstáculos são exteriorizados de forma mais relevante pela situação fiscal e/ou incapacidade operacional dos convenientes em atender a requisitos mínimos, como adimplência no CAUC além de conhecimentos técnicos para elaborar projetos e, também, operacionalizar o sistema corporativo SICONV.

Constata-se, portanto, que existem obstáculos que precisam ser superados para que os projetos que correm à conta desta ação possam de fato permitir à SUDENE atender a sua finalidade institucional.

O Gestor informa também em seu Relatório de Gestão que expediu orientações aos proponentes, no âmbito do Programa PROMESO, onde ação está inserida, procedendo assim também os Ministérios da Integração Nacional (MI) e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), contudo, estas orientações parecem não ter produzido o efeito desejado.

Destaca-se também do Relatório de Gestão o seguinte trecho:

Com relação às emendas alocadas no PROMESO, há que se registrar que o retardamento no cadastramento e divulgação dos dados das emendas no SICONV pela SUDENE, se justifica em grande parte pela observância a recomendação da CGU-PE para que a Autarquia evitasse firmar convênios com municípios fora da área do Programa, no caso, as mesorregiões, de modo particular a Meso Seridó, em razão da destinação dos recursos para o Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a recomendação da CGU-PE, restritiva; o posicionamento em Nota Técnica da SDR/MI, mais flexível, entendendo possível à atuação em qualquer espaço da PNDP, além da juntada das orientações dispostas pelo Ministério da Integração quanto à concepção e detalhamento do PROMESO, a CGDS encaminhou consulta à PRD junto a SUDENE, a qual, com base na documentação levada à apreciação e manifestação da COCF/CGAF/DAD, concluiu este, dever a ação se restringir à Mesorregião.

Sobre o assunto, em 15 de dezembro de 2011, chegou para conhecimento e providências da SUDENE, cópia do Ofício nº 38.202/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, dessa data, dirigido ao Sr. Secretário-Executivo do MI, versando sobre a utilização de dotação do PROMESO, encaminhando Nota Técnica nº 3218, de 15/12/2011, a qual conclui não ver impedimento à execução dos recursos do PROMESO em municípios fora das Mesorregiões, recomendando ao MI, verificar enquadramento prévio aos objetivos do Programa, bem como o atendimento aos critérios de elegibilidade e recomendando reavaliar os normativos do PROMESO, para que sejam mais claras as regras de aplicação dos recursos.

Como se pode observar, do exposto, muito tempo se passou entre a comunicação do parlamentar autor da emenda sobre a destinação dos recursos, em junho, julho/2011 e o necessário respaldo para abrigar as propostas fora das mesorregiões, o que levou à tardia abertura do programa no SICONV, acrescida das dificuldades já relatadas de parte de alguns dos municípios, além dos trâmites internos, chegando-se a empenhar boa parte dos recursos com limites autorizados, sem contudo se efetivar boa parte dos convênios.”

Quanto aos fatos acima listados pelo gestor, a equipe de auditoria apenas esclarece as informações então formalizadas no Relatório de Auditoria nº 2011.09667, item 007, foram, à época de sua elaboração, efetivamente e integralmente validados pelas áreas e técnicos responsáveis pela sua aprovação no âmbito deste Órgão de Controle Interno, porquanto, não havia qualquer entendimento divergente até a finalização do relatório,

inclusive pelo que se depreende do texto transcrito acima, a PRD teve entendimento análogo ao desta Regional.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor, por meio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012, manifestou as seguintes considerações:

“1025-Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais-PROMESO/7K66 Apoio A Projetos De Desenvolvimento Sustentável Local Integrado (Emendas Parlamentares)

1. A recomendação da equipe da CGU/PE no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109667 relativo à Prestação de Contas de 2010 da Sudene, restringindo as microregiões que poderiam ser beneficiadas com recursos do PROMESO no estado do Rio Grande do Norte, provocou um processo de discussão que só se encerrou em 15/12/2011, como demonstra o ofício nº 780/SECEX/MI, e demais documentos anexos, que autorizou a Sudene a execução de emendas em todas as microregiões do Estado, exceto a de Natal, nos municípios propostos pelos seus respectivos autores (ver anexo 02)

2. Esta decisão, proferida no final do exercício, motivou o atraso na formalização dos convênios e, conseqüentemente, inviabilizou a execução de emendas dentro de 2011, como também ensejou que recursos de outras emendas deixassem de ser aproveitadas em benefício da população do Rio Grande do Norte;

3. Outro fato que também contribuiu para a não execução das emendas dentro do exercício, foi a tardia descentralização de recursos financeiros do MI para a Sudene que se deu a partir de 15/12/2011, precisamente em 15/12, 23/12 e 28/12/2011.”

Por meio do memorando CGDS nº 119/2011, de 11/10/2012, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o gestor apresentou as seguintes informações complementares:

"Posicionamento da CGDS:

Em atenção à solicitação supramencionada, para posicionamento quanto ao relatório da CGU, esta Coordenação tem a informar as seguintes considerações adicionais:

Conforme já relatamos anteriormente, a maioria das pospostas habilitadas pela SUDENE, em 2011, foram direcionadas para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos sendo esta a principal disfunção que contribuiu para a inviabilização do alcance dos

*objetivos, uma vez que adotamos o chamamento na forma de editais para estas Instituições, inviabilizando uma rápida substituição de parceiro, consoante termos do **Decreto nº 7.568 , de 16/09/2011**, que determinou a avaliação da regularidade da execução dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos até a publicação do Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011.*

Desta forma, reforçamos nossa posição manifestada em documentos já de conhecimento da CGU e desta Diretoria , com destaque de alguns pontos para as ações a seguir comentadas:

1) 1025-Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais-PROMESO/7K66 Apoio A Projetos De Desenvolvimento Sustentável Local Integrado (Emendas Parlamentares)

1. A baixa performance na execução da ação pode, em parte, ser creditada aos efeitos decorrentes da recomendação da equipe da CGU/PE no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109667 relativo à Prestação de Contas de 2010 da Sudene, restringindo as microregiões que poderiam ser beneficiadas com recursos do PROMESO no estado do Rio Grande do Norte, fato que provocou um processo de discussão que só se encerrou em 15/12/2011, como demonstra o ofício nº 780/SECEX/MI, e demais documentos anexos, que autorizou a Sudene a execução de emendas em todas as microregiões do Estado, exceto a de Natal, nos municípios propostos pelos seus respectivos autores (ver anexo 02)

2. Esta decisão, proferida no final do exercício, motivou o atraso na formalização dos convênios e, conseqüentemente, inviabilizou a execução de emendas dentro de 2011, como também ensejou que recursos de outras emendas deixassem de ser aproveitadas em benefício da população do Rio Grande do Norte;

3. Outro fato que também contribuiu para a não execução das emendas dentro do exercício, foi a tardia descentralização de recursos financeiros do MI para a Sudene que se deu a partir de 15/12/2011, precisamente em 15/12, 23/12 e 28/12/2011." (sic)

Análise do Controle Interno:

Embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram executar a ação dentro do exercício financeiro de 2011, cujos recursos empenhados foram registrados 100% em Restos a Pagar, do qual houve cancelamento posterior da ordem de 65%, é importante destacar que a ausência de resultados mais efetivos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Nesse sentido, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

7.2.2.2. Constatação

Ausência de indicadores de gestão que permitam viabilizar a análise quanto ao cumprimento das metas institucionais no âmbito da SUDENE.

Para o exercício de 2011 a SUDENE apresentou dois indicadores de gestão vinculados à área finalística, contudo, insuficientes para viabilizar uma melhor compreensão quanto ao cumprimento ou não dos objetivos institucionais.

Foram apresentados indicadores que contemplaram a atuação da Unidade na execução de transferências voluntárias, conforme relação a seguir:

a) Capacidade de Análise de Pleitos de Convênios – CAPC

Fórmula: $(\text{Pleitos analisados} / \text{Pleitos protocolados}) \times 100$

Objetivo: Aferir o desempenho da unidade na análise de pleitos de convênios no exercício de sua apresentação em relação aos pleitos protocolados no SICONV.

Resultado Ideal: 100,0 %

b) Consistências dos Pleitos de Convênios Apresentados no exercício (CPCA)

Fórmula: $(\text{Pleitos aprovados} / \text{Pleitos analisados}) \times 100$

Objetivo: Aferir a qualidade técnica dos pleitos habilitados para celebração de convênios. Ou seja, o quanto, em termos relativos, de pleitos protocolados no Sistema SICONV, analisados, foram habilitados para celebração.

d) Resultado ideal (%): 100 (quanto maior melhor)

O gestor informou no Relatório de Gestão que:

“A análise de desempenho na tramitação de novos convênios ficou restrita às celebrações no âmbito da Diretoria de Planejamento, especificamente da Coordenação-Geral de Promoção de Desenvolvimento Sustentável, a única que teve uma quantidade representativa de pleitos registrados no SICONV para utilização dos programas inscritos do PPA.”

Quanto aos aspectos de validade, comparabilidade, auditabilidade, acessibilidade, compreensibilidade e economicidade, os indicadores disponibilizados atendem aos referidos atributos, consoante atendimento à Portaria nº 33 SECEGEX/2010, de 23/12/2010. Entretanto, mais uma vez deve-se ressaltar que estes indicadores não são suficientes para viabilizar a análise do desempenho institucional da SUDENE no exercício sob exame. Nota-se a falta de indicadores que permitam em conjunto com os já expostos fazer uma avaliação mais holística dos resultados alcançados.

Para aferir os resultados dos programas finalísticos, cuja execução se dá por meio de celebração de transferências voluntárias, ainda não foram construídos indicadores voltados a aferir o desempenho dos resultados decorrentes de atividades como: fiscalizações realizadas no âmbito dos convênios firmados, do tempo de tramitação dos pleitos, da capacidade de atendimento para análise dos pleitos, prestações de contas

aprovadas, bem como da produtividade dos servidores envolvidos com a respectiva área.

Não só isso. Áreas como a coordenação de incentivos e de benefícios fiscais, de recursos humanos e de suprimento de bens e serviço, também não foram contempladas, impossibilitando esboçar qualquer análise mais proveitosa sobre o desempenho institucional do Órgão.

Apesar dessas considerações devem-se destacar os resultados obtidos com relação aos indicadores ora disponibilizados, conforme dados a seguir:

a) Capacidade de Análise de Pleitos de Convênios – CAPC

Fórmula: $(\text{Pleitos analisados} / \text{Pleitos protocolados}) \times 100 = (41 / 41) * 100 = 100\%$

b) Consistências dos Pleitos de Convênios Apresentados no exercício (CPCA)

Fórmula: $(\text{Pleitos aprovados} / \text{Pleitos analisados}) \times 100 = (6 / 41) * 100 = 14,6\%$

Quanto a este último indicador, é informado no mencionado Relatório que:

“Nota: A antítese do resultado revela que 85,4% dos pleitos de convênios foram rejeitados por deficiências à luz da legislação vigente.

Conforme informações da unidade a maioria dos problemas reside no desconhecimento da legislação e na deficiência técnica dos pleiteantes, principalmente prefeituras municipais, na apresentação de projetos consistentes, como também, no uso do Sistema SICONV, por meio do qual os dados caracterizadores do pleito e do pleiteante precisam ser registrados.

A relação completa dos 41 pleitos protocolados o SICONV, encontra-se no Anexo G deste relatório.”

O resultado do segundo indicador, CPCA, guarda consonância com as análises elaboradas e relacionadas com a execução das ações finalísticas do órgão, conforme itens específicos expostos neste relatório, o que reforça a necessidade de uma atuação mais intensa da SUDENE na solução deste problema.

Causa:

A falta de índices que permitam à SUDENE demonstrar com mais qualidade as informações referentes aos resultados operacionais e institucionais alcançados, deve-se ao fato da omissão do Gestor em criar parâmetros seguros de análises, que lhe possibilitem conhecer de maneira eficiente, tempestiva e gerencial o grau de alcance das metas então planejadas para o exercício financeiro. O regimento interno da Entidade – Portaria nº 14/2008, define no art. 24, VIII, como responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas o desenvolvimento indicadores, entre eles institucionais, com o intuito de subsidiar a formulação do plano regional de desenvolvimento do Nordeste e a avaliação dos impactos das ações de desenvolvimento da área da atuação da SUDENE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do memorando 053/2012/AGI, de 09/10/2012, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de

16/10/2012, o gestor apresentou as seguintes informações complementares:

"A resposta ora colocada pela SUDENE cobre diversas áreas, programas e projetos, razão pela qual o que se segue poderá ser replicado para todos os questionamentos relacionados com insuficiência de indicadores para acompanhamento de programas do PPA, alguns também tidos como institucionais, que não devem ser confundidos com os indicadores de desempenho operacional da instituição SUDENE.

Para diferenciá-los vamos nos reportar ao mencionado inciso VIII, art. 24 da Portaria nº 14, de 22 de fevereiro de 2008, que instituiu o Regimento interno da Autarquia, adiante transcrito:

“Art. 24. À Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas como unidade integrante da estrutura organizacional da Sudene, compete :...

VIII -propor diretrizes, metas e indicadores econômicos, sociais, ambientais e institucionais para subsidiar a formulação do plano regional de desenvolvimento do nordeste e a avaliação dos impactos das ações de desenvolvimento da área de atuação da SUDENE;

...”

O que se quer esclarecer, e essa foi a intenção do legislador, é que os indicadores relacionados com o Plano Regional de Desenvolvimento (PRDNE), entre eles os institucionais, deverão constituir o documento do plano, mas também, serem utilizados para aferir o impacto das suas ações. Nesse particular, os institucionais estão relacionados com a mensuração do processo de governança do plano e não, especificamente, com algum programa do PPA, que aliás, são construídos, modificados/ajustados sem qualquer interferência da SUDENE, gerando quase sempre profundas distorções em relação ao que é originalmente proposto, pois a busca pela ampliação de sua aplicação pelo Ministério do Planejamento termina por muitas das vezes, desviando até os objetivos dos programas e ações, como ocorreu com a caracterização que hoje se vê do Programa 1430 - Desenvolvimento Macrorregional Sustentável, ampliado para as Regiões Norte e Centro-Oeste, mas com outro nome no novo PPA 2012-2015.

Também cabe esclarecer que cada programa do PPA possui indicadores das mais diversas origens e órgãos, registrados no sistema Sigplan no momento da fase de captação qualitativa do mesmo PPA, impossibilitando sua mensuração correta, fato que foi objeto de discussão em reunião promovida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrida em Brasília dia 04/10/12, nas instalações da ESAF, para discussão do novo processo de Prestação de Contas.

Portanto, a SUDENE discorda que haja “omissão do Gestor em criar parâmetros seguros de análise”. Aliás, esses parâmetros são criados por diferentes instituições com a anuência do MPOG e construídos para os programas do PPA, que por sua vez são registrados no Sigplan como antes informado. Eles deveriam, mas são tão amplos, complexos e originados de instituições com diferentes perfis, que não servem para uma mensuração de eficiência, eficácia ou efetividade. Este registro é feito apenas como esclarecimento pois não foi tratado pela CGU, mas sua abordagem recomenda uma contextualização mais ampla.

Por outro lado, cabe acrescentar que os indicadores apresentados no Relatório de

Gestão da SUDENE, no item 9 – Indicadores de Desempenho, sub-item 9.2, são indicadores de desempenho operacional da SUDENE, razão pela qual estão em um item independente, e não especificamente em um programa. O que ocorreu foi que entre todos os programas, o PROMESO foi o único com celebração de convênios, recomendando portanto, que a responsabilidade da aferição fosse da Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável. Se outros programas tivessem sido objeto de celebração de convênios seus resultados também seriam somados ao mesmo indicador e a responsabilidade pela aferição seria compartilhada.

Ademais, no âmbito da avaliação de desempenho operacional, a SUDENE concorda que os indicadores são insuficientes e nesse sentido foi encaminhado à alta administração da Autarquia, por meio do Memorando circular AGI nº 050, de 24 de setembro de 2012, proposta não apenas de indicadores de avaliação da gestão, mas também de uma metodologia de monitoramento de todas as ações estratégicas em execução na Autarquia, abrangendo a gestão dos projetos de recuperação/modernização da estrutura do prédio da SUDENE, de gestão de Recursos Humanos, de gestão da execução orçamentária e financeira por programa e por ação do PPA, de gestão dos projetos considerados estratégicos pela alta administração, de Gestão de Fundos, de Gestão de Incentivos Fiscais, e de Gestão de Convênios, tendo como objetivo não apenas orientar o processo decisório mas, melhorar o controle e a redução do risco. Trata-se de um acompanhamento permanente, destinado a mitigar os riscos envolvidos no processo de execução de sua programação.

Por fim, cabe lembrar a reunião SUDENE/CGU, ocorrida nesta Autarquia em 05/09/2012, e os compromissos assumidos pela administração superior da Autarquia, retratados na pág. 10 do Relatório da CGU, nº 2012.03522."

Análise do Controle Interno:

As considerações apresentadas pelo Gestor, demonstram, ainda que em discordância quanto ao entendimento desta Controladoria em questões pontuais, que é necessário o estabelecimento de indicadores que permitam monitorar o desempenho de suas ações programáticas.

A recomendação pertinente a este item guarda consonância com a defendida na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

7.2.3. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS

7.2.3.1. Constatação

Inscrição de Restos a Pagar, referentes ao exercício de 2011, no montante de R\$ 3.031.787,00, referente a parcelas de convênios firmados pela SUDENE, com previsão para desembolso apenas em 2012.

Constatamos a inscrição de Restos a Pagar, referentes ao exercício de 2011, no montante

de R\$ 3.031.787,00, que se referem a parcelas a serem liberadas apenas em 2012. Consoante informado no Quadro XLIV – Caracterização dos Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício de Referência, os convênios apresentados a seguir, firmados em 2011, não tiveram recursos repassados no referido exercício:

Nº do Convênio	Empenho nº	Conveniente	Valor Global (R\$)
761375/11	2011NE800725	Município de São Tomé/RN	313.587,00
767312/11	2011NE800745	Município de Monte Alegre/RN	412.000,00
767395/11	2011NE800758	Município de Santo Antônio/RN	307.000,00
767475/11	2011NE800756	Município de Pau dos Ferros/RN	256.000,00
767485/11	2011NE800749	Município de Riacho de Santana/RN	256.000,00
768007/11	2011NE800752	Município de Assú/RN	1.487.200,00
TOTAL			3.031.787,00

Entendemos que, em decorrência das determinações legais descritas a seguir, apenas deveriam ter sido empenhados em 2011 e conseqüentemente, inscrito em restos a pagar, o montante relativo às parcelas com liberação prevista para 2011, conforme cronogramas de desembolso dos convênios firmados.

Decreto nº 6.170/2007

“Art. 9º No ato de celebração do convênio ou contrato de repasse, o concedente deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de convênio ou contrato de repasse com vigência plurianual, o registro no SIAFI, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput acarretará a obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do convênio.”

Portaria interministerial nº 127/2008

“Art. 8º Nos instrumentos regulados por esta Portaria, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante registro contábil.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput acarretará a responsabilidade de o concedente incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do convênio. (alterado pela Port. nº 342, de 05/11/2008).”

Decreto nº 93.872/86

“Art . 27. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.”

A impropriedade foi objeto de recomendação nos Relatório de Avaliação de Gestão nº 201109667, referente ao exercício de 2010.

Causa:

O Coordenador Geral de Administração e Finanças inscreveu em Restos a Pagar não processado, despesas que não atendiam ao que dispõe o Decreto nº 93.872/86, visando assegurar a utilização dos recursos previstos no orçamento 2011, no exercício de 2012, cabendo ao Coordenador-Geral de Administração e Finanças e ao Diretor de Administração a supervisão de seus atos, consoante Portaria/SUDENE nº 14/2008.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em decorrência do encaminhamento do Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, foi acrescentado que:

“Com relação as constatações e recomendações daquele Órgão de Controle Interno, registramos que a inscrição de empenhos em restos a pagar relativos a parcelas de convênios com previsão para desembolso para exercícios subsequentes está baseada no Parecer nº 377/2011/CONJUR/MIM, aprovado pelo Ministro da Integração Nacional por meio do Ofício nº 231/MI, de 23 de maio de 2011.

É importante registrar também que esta Superintendência encaminhou ao Ministério da Integração Nacional o Ofício nº 0127/2012/SUDENE/GAB, de 23 de abril de 2012, consulta sobre a manutenção da autorização dada pelo senhor Ministro da Integração Nacional para liberação dos recursos de restos a pagar de 2010, 2011 e dos empenhos relativos aos convênios do presente exercício. Por meio do Ofício nº 31/SECEX/DGE/MI, de 23 de maio de 2012, foi dito que “não há impedimento para o pagamento dos Restos a Pagar inscritos por essa Superintendência”, apoiado na Nota nº 170/2012/CONJUR-MI/CGU/AGU. Deve-se observar também o texto do Parecer nº 61/2012/PF-SUDENE/PGF/AGU, de maio de 2012 no qual há manifestação sobre a Nota nº 170/2012/CONJUR-MI/CGU/AGU.”

Análise do Controle Interno:

O Parecer nº 377/2011/CONJUR/MIN, aprovado consoante Ofício nº 231/MI, de 23/05/11, emitido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, respalda as inscrições em restos a pagar no art. 8º da Lei nº 11.960/09:

“Art. 8o O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de

valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse”.

Entretanto, o citado dispositivo apenas esclarece, para efeitos do art. 25 da Lei Complementar nº 101 (LRF), quando se constitui o “ato de entrega” ou de realização das transferências.

O artigo da LRF, por sua vez, determina quais são as exigências para a realização de transferências voluntárias. Portanto, o art. 8º da Lei nº 11.960/09 apenas permite que as condições exigidas pelo art. 25 da Lei Complementar nº 101 sejam verificadas, não a cada parcela a ser transferida, mas apenas no momento da celebração do convênio e de seus aditamentos.

Ademais, entende-se que o referido dispositivo legal, assim como os demais documentos informados (ofícios, notas técnicas e pareceres) não alteram o ordenamento jurídico relativo à execução orçamentária e financeira do Governo Federal.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomendamos ao Superintendente da SUDENE, que apenas formalize convênios, com duração plurianual, quando estiver garantida a inclusão dos recursos necessários a sua execução, no orçamento do ano seguinte.

Recomendação 2:

Recomendamos ao Superintendente da SUDENE, que se abstenha de inscrever em Restos a Pagar, parcelas de convênios com previsão para desembolso para exercícios subsequentes ao da inscrição.

7.2.4. Assunto - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

7.2.4.1. Constatação

Formalização de convênio com definição de contrapartida inferior aos limites previstos na LDO referente ao exercício de 2011.

No convênio SICONV nº 768007, firmado com o Município de Assu\RN, no valor de R\$ 1.487.200,00, foi estabelecida contrapartida para o concedente no valor de R\$ 57.200,00, que representa 3,85% do valor total do objeto.

Entretanto, a Lei nº 12.309, de 09-08-10 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011), estabelece um percentual mínimo de 4% (R\$59.488,00), conforme segue:

“Art. 39. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, dependerá da comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1o A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

...

b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO;”

Causa:

A falha decorre da não adequação do valor da contrapartida proposta, aos percentuais previstos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Consoante Portaria/SUDENE nº 14 de 22/02/2008, que aprova o Regimento Interno provisório da SUDENE, compete ao Coordenador de Gestão de Convênios “*promover verificações de conformidade na instrução do processo, contemplando desde a apresentação do pleito/plano de trabalho até o encerramento da avença e baixa de responsabilidade do respectivo convenente*” e ao Diretor de Administração “*conduzir o controle e o acompanhamento das avenças celebradas pela SUDENE*”.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não apresentou manifestação.

Análise do Controle Interno:

Conclui-se, portanto, que a SUDENE não observou os percentuais estabelecidos na LDO, na formalização do convênio SICONV nº 768007.

Recomendações:

Recomendação 1:

Recomenda-se a observância dos percentuais previstos na LDO para a definição da contrapartida dos convênios firmados pela Autarquia.

7.2.4.2. Constatação

Ausência de conciliação entre os dados do SICONV e a os registros contábeis da Autarquia.

Consta do Quadro XLVIII – Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse, do Relatório de Gestão, as seguintes informações referentes a convênios com prestações de constas “a aprovar” com prazo para análise vencido:

Exercício da Prestação de Contas	Quantidade de convênios	Montante Repassado (R\$)
2011	5	766.822,57
2010	1	200.000,00
TOTAL		966.822,57

Entretanto, em consulta ao SIAFI, constatou-se que o saldo de convênios em situação “a aprovar” totalizava R\$ 847.885,33.

Causa:

Ausência de controles que permitam a conciliação mensal dos dados registrados no SICONV e SIAFI. Consoante Portaria nº 14 de 22/02/2008 que aprova o aprovar o Regimento Interno provisório da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, compete à Coordenação-Geral de Administração e Finanças “acompanhar, orientar e coordenar os procedimentos contábeis para o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da SUDENE, via SIAFI, como também extra-SIAFI” e ao Coordenador de Gestão de Convênios “coordenar e orientar as atividades relacionadas ao controle da gestão de convênios, acordos, ajustes, ou outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros do orçamento da União celebrados pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE”

Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Memorando nº 079-2012-CGC-DAD-SUDENE, de 17-08-2012 foi informado que:

“Primeiramente, vale lembrar, que o SICONV e o SIAFI não são interligados, ou seja, quando o conveniente apresenta a Prestação de Contas no SICONV é necessário

encaminhar o processo a Contabilidade para atualizar o registro no SIAFI, pois no SICONV fica registrada a informação que o conveniente apresentou a Prestação de Contas, contudo no SIAFI não registra automaticamente a informação, gerando inconsistências.

Percebemos uma divergência entre o SICONV e o SIAFI. Neste contexto, por um equívoco, foi registrado o valor total de R\$966.822,57 (referente a soma dos exercícios de 2011 e 2010), entretanto o valor correto é de R\$847.885,33, o qual retificamos.”

Em decorrência do encaminhamento do Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, foi acrescentado que:

"Observa-se que a Coordenação de Gestão de Convênios, por meio do Memorando nº 079/2012-CGC/DAD/SUDEN, de 17/08/2012, informou que apesar da Prestação de Contas do Convênio já constar no SICONV, torna-se necessário o encaminhamento do processo à Coordenação de Orçamento, Contabilidade e Finanças para a mudança de status de A COMPROVAR para APROVAR no SIAFI.

É importante registrar que a Coordenação de Orçamento, Contabilidade e Finanças encaminha por e-mail a todas Unidades desta Superintendência envolvidas no processo de convênios, mensalmente, planilhas com todos os convênios celebrados e seus respectivos status. "

Análise do Controle Interno:

As informações apresentadas evidenciam a necessidade de implementação de mecanismos que permitam a conciliação mensal dos dados registrados no SICONV e SIAFI.

Recomendações:

Recomendação 1:

Que a SUDENE adote rotinas administrativas que permitam a conciliação mensal dos dados entre o SICONV e o SIAFI, referentes às transferências voluntárias celebradas pela Autarquia na qualidade de concedente.

7.2.4.3. Constatação

Impropriedades relacionadas à fiscalização de convênios: falhas de planejamento, não apresentação de relatórios de fiscalização e respectivos papéis de trabalho.

Por meio do MEMORANDO Nº 101/2012 – CGDS/DPLAN, de 10-08-2012, foram apresentadas as seguintes informações relativas à fiscalização de convênios pela SUDENE:

“Quanto à fiscalização dos convênios, informar o que se segue:

a) Há planejamento de inspeções físicas com base no Cronograma de Execução?

A respeito das inspeções técnicas de acompanhamento dos convênios firmados, no que se refere ao aspecto da execução física do objeto, convém registrar que essas tomam em conta a forma e a frequência expressa em cláusula específica do termo de convênio, atendendo o disposto na PI 127/2007, independentemente do montante de recursos repassados.

No caso de obras de engenharia, ocorre uma visita técnica prévia a celebração para verificar/constatar a viabilidade e condições do projeto, além de outras visitas de acompanhamento da execução com vistas à liberação das parcelas intermediárias e após a conclusão do objeto, para emissão do laudo/parecer técnico final.

b) Em qual porcentagem estimada o planejamento é realmente posto em execução?

A execução da inspeção técnica, sob o aspecto físico, independe do valor do convênio e não toma por base uma porcentagem predefinida, tem em vista observar e contribuir para o fiel cumprimento da execução do objeto à luz do programado e aprovado no plano de trabalho; reduzir os riscos de desperdício de recursos públicos; aprimorar o relacionamento com o conveniente com vistas à boa aplicação dos recursos públicos.

c) Existe rotina preestabelecida para as fiscalizações?

Para a ocorrência do acompanhamento técnico da execução dos convênios pela CGDS, alguns procedimentos são adotados, internamente e junto ao conveniente, tais como: agendamento/programação com a confirmação de data ou período da visita (agora, via SICONV – módulo acompanhamento e fiscalização), entendimento/comunicação ao conveniente (meios: ofício, eletrônico, telefone).

d) Há uso de check list?

Para fins do acompanhamento da execução física do objeto pactuado em convênios adota-se como orientação geral à verificação das metas e etapas previstas no plano de trabalho aprovado, considerando o projeto básico/termo de referência, no sentido do atesto do andamento e consecução do objeto. No que se refere à inspeção final, toma-se por base os elementos ou roteiro definido no Laudo Técnico.”

Por meio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012 foi apresentado Mapa de controle de quantidade de fiscalizações realizadas pela UJ, no exercício de 2011, por convênio/transferência:

Nº Transferencia (SICONV)	Conveniente	Valor	Vigência	Fisc. Planejada	Fisc Realizada
734795/2010	Prefeitura de Santo Antônio/RN	R\$ 160.000,00			15 a 17.03.2011

737694/2010	Prefeitura de Tangará/RN	R\$100.000,00	29/11/2011		15 a 17.03.2011
748052/2010	SEBRAE/PB	R\$ 153.600,00	29/02/2012		13 a 14/04/2011
707428/2009	Prefeitura de Lagoa de Pedras/RN	R\$ 145.000,00	Encerrado		20 a 21/06/2011
707429/2009	Prefeitura de Santo Antônio/RN	R\$ 200.000,00	Encerrado		20 a 21/06/2011
707432/2009	Prefeitura de Tangará/RN	R\$ 100.000,00	Encerrado		20 a 21/06/2011
718521/2009	ATECEL/PB	R\$ 338.726,40			19 A 21/07/2011
713325/2009	ICODERUS/SE	R\$ 129.552,00	Encerrado		01 a 05.08.2011
737171/2010	Grupo Gestão	R\$ 162.530,00	30/12/2012		16.08.2011
716701/2009	Corpo de Bombeiros do Ceará/CE	R\$ 193.489,24	Encerrado		10 a 11.10.2011
737171/2010	Grupo Gestão	R\$ 162.530,00	30/12/2012		11/11/2011
750323/ 2010	Município de Assú/RN	R\$ 1.500.000,00	22/08/2012		05 a 06/12/2011

Entretanto, em análise da documentação comprobatória das fiscalizações realizadas em 2011 verificou-se as falhas descritas a seguir:

a) Realização das fiscalizações sem planejamento prévio.

A análise dos dados constantes do “Mapa de controle de quantidade de fiscalizações realizadas pela UJ, no exercício de 2011”, apresentado anteriormente, evidencia que as fiscalizações executadas não foram precedidas de planejamento prévio;

b) Não apresentação de relatórios de fiscalização.

Quando solicitados os relatórios das fiscalizações realizadas, mediante SA Nº 2012.03522-005, de 15-08-2012, apenas foram apresentados, por meio do MEMORANDO Nº 105-2012, de 17-08-2012, relatórios de viagens, que relatam as ações dos fiscais durante o deslocamento realizado, com horários de chegada e saída, que abrangem não só convênios fiscalizados, mas também eventos diversos como workshops, reuniões, oficinas dos quais participaram os servidores. Não há descrição detalhada do objeto fiscalizado, informações quanto aos exames efetuados, valores analisados e

conclusões quanto ao atingimento do objeto dos objetos dos convênios; e

c) Ausência de papéis de trabalho.

Não foram apresentados os papéis de trabalho referentes às fiscalizações realizadas, solicitados mediante SA Nº 2012.03522-005, de 15-08-2012, evidenciando os exames realizados pela equipe de fiscalização (plantas das obras, cópias de notas fiscais, relatórios de execução, registros fotográficos, medições realizadas, contratos analisados, relatórios de cursos, registros de frequência dos participantes, etc.).

Quanto à fiscalização de convênios a Portaria nº 127-2008 prevê o que segue:

“Art. 52. O concedente ou contratante deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

Parágrafo único. No caso de realização de obras por convênio, o concedente deverá comprovar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos desta Portaria, em especial o cumprimento dos prazos de análise da respectiva prestação de contas.”

...

“Art. 54. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo conveniente ou contratado no SICONV; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.”

O tema já foi objeto de recomendação pela Auditoria Interna da SUDENE bem como da CGU, conforme segue:

Auditoria Interna da SUDENE

RAUDINT Nº 011-2011

Item 4.6 - Ausência de acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado.

Recomendação: *"Adotar os procedimentos necessários para garantir a regularidade dos atos praticados à plena execução do objeto, conforme determina a cláusula nona do Termo de Convênio".*

CGU

Relatório de Auditoria de Gestão nº 201109667

RECOMENDAÇÃO 1 :

"Recomendamos que a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste se estruture técnico-administrativamente para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos mediante convênios, consoante determina os arts. 51, 52 e 53 da Portaria nº 127/2008."

Causa:

Os fatos apontados demonstram que as rotinas estabelecidas para acompanhamento dos convênios vigentes na SUDENE, não permitiram a elaboração de planejamento das fiscalizações a serem realizadas no exercício, nem garantiram que os resultados dos trabalhos realizados fossem registrados com completude de informações em relatórios e posterior arquivamento de papéis de trabalho. Consoante Portaria/SUDENE nº 14 de 22/02/2008, que aprova o Regimento Interno provisório da SUDENE, compete ao Coordenador de Gestão de Convênios *"proceder fiscalização dos atos e procedimentos relacionados com o cumprimento das orientações legais de convênios"* e *"aprovar programações de vistorias de campo para emissão de parecer específico, bem como de aprovação de prestações de contas"*, compete ainda ao Diretor de Administração *"conduzir o controle e o acompanhamento das avenças celebradas pela SUDENE"*.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do MEMORANDO CGDS Nº 115/2012, de 06/09/2012, foram apresentadas as seguintes informações acerca dos fatos apontados:

Alínea "a" - Realização das fiscalizações sem planejamento prévio.

"Não concordamos que as fiscalizações executadas não foram precedidas de planejamento prévio. Cada convênio tem seu plano de trabalho no qual consta, conforme é sabidamente conhecido, o Cronograma físico e de desembolso. O Cronograma físico, de cada meta, é o nosso planejamento. Lógico que se o conveniente atrasar, as viagens para acompanhamento sofrerão retardamento. Para a liberação dos recursos é precedida, também, viagem para se saber se o cronograma estabelecido está sendo cumprido."

Alínea "b" - Não apresentação de relatórios de fiscalização.

"Não ficou claro para esta Coordenação qual o nível de detalhe que a CGU solicitava, e por este motivo encaminhamos os relatórios de viagens, que, do nosso ponto de vista é, também, um documento comprobatório de fiscalização in loco. Lembramos que os nossos convênio não só objetivam "obras" como também convênio de capacitações/mobilizações, etc. Saliento que estas informações encontram-se acostadas nos Processos bem como no SICONV."

Alínea “c” - Ausência de papéis de trabalho.

“Mais uma vez salientamos que não nos foi pedido, claramente, que fossem acostadas ao nosso Memorando a documentação supracitada. Cada projeto, seja ele de obras ou não, tem o seu projeto básico inserido no SICONV (aba anexos ou projeto básico) onde estão contidos todos os dados técnicos, de engenharia de arquitetura dependendo do tipo de intervenção e do objeto de cada convênio, bem como as devidas plantas e outras informações. Não seria oportuno se tirar cópias de toda esta documentação. Não cabe a esta Coordenação a análise das cópias de notas fiscais e contratos a não ser licitações que também são inseridas no SICONV.

Encaminhamos abaixo cópias dos nossos relatórios de acompanhamento conforme acordado na reunião do dia 05/09/2012.”

Por meio do Memorando n.º 087/2012-CGC/DAD/SUDENE, de 06/09/2012, o Gestor informou ainda que:

“No tocante a formalização de convênios, a partir de 2008, há que se registrar a sujeição desses às novas regras, o Decreto n.º 6.170/2007 e a Portaria Interministerial 127/08, que dispõem sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, determinando que a celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios sejam registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses – SICONV.

Neste contexto, os Convênios, que envolvem Transferência de Recursos, foram celebrados através do SICONV e os respectivos acompanhamentos são realizados no referido sistema, inclusive as vistorias e análises técnicas e financeiras, tendo seus registros atualizados constantemente.

Entendemos que uma vez atualizadas as informações no SICONV se faz desnecessário anexar aos autos, haja vista que todos podem consultar.

Vale lembrar, que embora não exista a obrigatoriedade de inserir os Relatórios nos processos, os mesmos foram inseridos.

Desta forma, recomendamos consultar os registros no SICONV.”

“Os convênios, celebrados a partir de 2009, foram todos vistoriados. Inclusive, embora a legislação não estabeleça um número de visitas, a SUDENE vem realizando, 03 (três) vistorias, sendo: a primeira antes da celebração, a segunda antes de liberar a 2ª parcela e a última após a vigência do Convênio para verificar se o objeto foi integralmente atendido. Evidenciando o acompanhamento da execução dos mesmos pela CGDS.

Existe um Relatório de Acompanhamento que os técnicos preparam após a vistoria de acompanhamento, em alguns casos o técnico faz apenas o Relatório de Viagem, evidenciando que a vistoria foi realizada e que não foi constatada nenhuma irregularidade.

Entendemos, salvo melhor juízo, que o Relatório de Viagem, já é uma constatação de que o convênio esta sendo acompanhado. Neste contexto não há como afirmar que os convênios não estão sendo vistoriados e acompanhados. Esta afirmação só caberia se a SUDENE não tivesse verificado o acompanhamento “in loco”, o que não é o caso.”

Análise do Controle Interno:

Alínea “a”: O cronograma físico e de desembolso de cada convênio não se confunde com o planejamento mencionado pela CGU/PE. Em resumo, pode-se assestar o entendimento de que o planejamento das fiscalizações, que devem ser realizadas ao longo de execução do objeto pactuado, não se restringe aos cronogramas físicos e de desembolsos, embora estes possam ser um dos parâmetros a serem utilizados, contudo, não são os únicos. Destaca-se, contudo, que o Órgão não evidenciou como se utiliza desses parâmetros.

Entende-se que se deve levar em conta no planejamento das fiscalizações, por exemplo: a complexidade da obra, o dia da realização do evento e outros elementos específicos de cada projeto. Um planejamento deve considerar a possibilidade de acompanhamentos *pari passu* e não só ulteriores.

Por fim, para que o setor de convênios da SUDENE execute as atividades de acompanhamento e fiscalização de convênios de forma eficiente se faz necessário, a cada exercício, o planejamento das ações a serem realizadas, levando-se em consideração a quantidades de convênios vigentes, os montantes de recursos repassados e os recursos físicos e financeiros disponíveis no setor.

Alínea “b” e “c”: Primeiramente cabe esclarecer que o projeto básico inserido no SICONV não é suficiente para suportar as conclusões das equipes de fiscalização. É necessária a apresentação de documentos que demonstrem os exames procedidos pela fiscalização para comprovar a aplicação dos recursos transferidos, quais sejam, medições procedidas “in loco”, análise de materiais utilizados, questionários aplicados, registros fotográficos, plantas com alterações porventura realizadas, listas de presença, etc. Quanto à análise das notas fiscais, não se concebe a possibilidade de avaliar a execução física de um projeto sem que estes documentos possam estar pensados aos processos de pagamentos.

Quanto à informação de que toda a documentação solicitada encontra-se disponível no SICONV, bem como da análise realizada da documentação apresentada pela SUDENE, registra-se o que segue:

Convênio nº 734795:

O relatório disponibilizado (Parecer Técnico nº 09/2011) tem por objeto à liberação da 1ª parcela do convênio, não se tratando, portanto, de fiscalização para acompanhamento da execução de convênio.

Convênio nº 737694:

O relatório disponibilizado (Parecer Técnico nº 10/2011) tem por objeto à liberação da 1ª parcela do convênio, não se tratando, portanto, de fiscalização para acompanhamento da execução de convênio.

Convênio nº 748052:

Foi encaminhado Relatório de Viagem, com a informação de que “*esta reunião não foi para fiscalização/acompanhamento e sim para atualizar informações. Os recursos só foram liberados em setembro/2011, motivo pelo qual segue o relatório de viagem.*”

Convênio nº 707428:

Foi apresentado Laudo Técnico de 04/07/2011. Consta do SICONV informações gerais quanto à licitação realizada e contrato firmado, entretanto, não se encontram apensados arquivos contendo o processo licitatório e o termo de contrato. Quanto aos documentos de liquidação consta apenas uma nota fiscal, emitida pela construtora RCA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 5.827,80. Não consta nenhum registro (orçamento, termo de referência, plantas, etc.) da aba Projeto Básico/Termo de Referência do SICONV. Quanto aos papéis de trabalho, não foram apresentadas medições efetuadas, memórias de cálculo e registros fotográficos que fundamentem as conclusões dispostas no Relatório.

Convênio nº 707429:

Foi apresentado Laudo Técnico de 25/07/2011. Não constam da aba Projeto Básico/Termo de Referência do SICONV as plantas do projeto. Quanto aos papéis de trabalho, não foram apresentadas medições efetuadas, memórias de cálculo e registros fotográficos que fundamentem as conclusões dispostas no Relatório.

Convênio nº 707432:

Foi apresentado Laudo Técnico de 25/07/2011. Consta do SICONV informações gerais quanto à licitação realizada e contrato firmado, entretanto não se encontram apensados arquivos contendo o processo licitatório, termo de contrato e documentos de liquidação. Não consta nenhum registro (orçamento, termo de referência, plantas, etc.) da aba Projeto Básico/Termo de Referência do SICONV. Quanto aos papéis de trabalho, não foram apresentadas medições efetuadas, memórias de cálculo e registros fotográficos que fundamentem as conclusões dispostas no Relatório.

Convênio nº 718521:

Foram apresentados memorandos e ofícios emitidos pela equipe da SUDENE em 2010, exercício anterior ao da realização das fiscalizações objeto de exame. Não consta nenhum registro (orçamento, termo de referência, etc.) da aba Projeto Básico/Termo de Referência do SICONV. Não consta da aba Pareceres do SICONV arquivo contendo relatório de fiscalização realizada no período de 19 A 21/07/2011. Não foram apresentados papéis de trabalho que evidenciassem a realização da fiscalização informada.

Convênio nº 713325:

Foi apresentado Relatório de Acompanhamento de Convênio emitido em 10/08/2011 e Laudo Técnico emitido em 14/10/2011, contendo informações acerca da execução do convênio. Ressaltamos que os referidos documentos não se encontravam inseridos no SICONV até a data do recebimento dos mesmos pela CGU (06/09/2012). Não consta nenhum registro (orçamento, termo de referência, etc.) da aba Projeto Básico/Termo de Referência do SICONV. Quanto aos papéis de trabalho, apesar dos relatórios informarem a realização de entrevistas com participantes do curso, registros fotográficos e reuniões com associações participantes dos treinamentos, os registros dos fiscais permanecem carentes de suporte documental, tendo em vista a não apresentação de atas de frequência, questionários aplicados com os alunos, atas das reuniões realizadas, evidências do material didático utilizado, cópias de currículos dos instrutores, etc.

Convênio nº 737121:

Foi apresentado Relatórios de Acompanhamento de Convênio emitido em 01/09/2011, e em 06/12/2011, contendo informações acerca da execução do convênio. Quanto aos

papéis de trabalho, foram apresentados registros fotográficos e atas de frequência dos cursos. Não consta registro de orçamento e termo de referência da aba Projeto Básico/Termo de Referência do SICONV. Consta do SICONV informações gerais quanto à licitação realizada e contrato firmado, entretanto não se encontram apensados arquivos contendo o processo licitatório e termo de contrato.

Convênio nº 716701:

Foi apresentado Relatório de Acompanhamento de Convênio emitido em 13/10/2011 e Laudo Técnico emitido em 01/12/2011, contendo informações acerca da execução do convênio. Ressaltamos que os referidos documentos não se encontravam inseridos no SICONV até a data do recebimento dos mesmos pela CGU (06/09/2012). Não consta nenhum registro (orçamento, termo de referência, etc.) da aba Projeto Básico/Termo de Referência do SICONV. Quanto aos papéis de trabalho, apesar dos relatórios informarem a realização de entrevistas com participantes do curso, registros fotográficos e reuniões com participantes dos treinamentos, os registros dos fiscais permanecem carentes de suporte documental, tendo em vista a não apresentação de atas de frequência, questionários aplicados com os alunos, atas das reuniões realizadas, evidências do material didático utilizado, cópias de currículos dos instrutores, etc.

Convênio nº 750323:

Foi apresentado Relatório de Acompanhamento de Convênio emitido em 12/12/2011, contendo informações acerca da execução do convênio. Ressaltamos que o referido documento não se encontrava inserido no SICONV até a data do recebimento dos mesmos pela CGU (06/09/2012). Quanto aos papéis de trabalho, não foram apresentadas medições efetuadas, memórias de cálculo e registros fotográficos que fundamentem as conclusões dispostas no Relatório.

Desta forma conclui-se que:

- quanto aos convênios nºs 734795, 737694 e 748052 verificou-se que os relatórios apresentados não se referem a fiscalizações para acompanhamento da execução de convênios.
- foram apresentados relatórios de fiscalização referentes aos convênios nºs 707428, 707429, 707432, 713325, 737121, 716701 e 750323, entretanto não foram apresentados papéis de trabalho que evidenciassem com completude às conclusões dispostas nos referidos relatórios.
- não foi apresentado relatório de fiscalização para o convênio nº 718521, bem como se verificou ausência de documentos no SICONV.

Recomendações:

Recomendação 1:

Reiteramos a recomendação feita no Relatório de Auditoria de Gestão nº 201109667, no sentido de realizar fiscalização dos convênios vigentes, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, analisar os desembolsos e pagamentos, a regularidade das informações registradas pelo conveniente ou contratado no SICONV, bem como o cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Recomendação 2:

Instituir planejamento das fiscalizações a serem realizadas em cada exercício, considerando os homens/hora disponíveis, o quantitativo de convênios vigentes e com prestações de contas encaminhadas, bem como o total de recursos envolvidos.

Recomendação 3:

Registrar em relatórios os resultados das fiscalizações realizadas, contemplando informações quanto ao objeto fiscalizado, informações quanto aos exames efetuados, valores analisados e conclusões quanto ao atingimento do objeto dos objetos dos convênios.

Recomendação 4:

Arquivar os papéis de trabalho que evidenciem os trabalhos desenvolvidos durante as fiscalizações de convênios procedidas.

7.2.4.4. Informação

Quanto à realização de chamamentos públicos anteriormente à celebração dos convênios firmados em 2011, por meio do Memorando nº 071-2012-CGC-DAD-SUDENE, de 31/07/2012, foi informado que:

“Os convênios celebrados em 2011 foram decorrentes de emenda parlamentar.”

Conforme informações apresentadas no Relatório de Gestão foi verificado que não foram firmados convênios em 2011 com entidades privadas sem fins lucrativos.

Consta do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011, as seguintes informações acerca do tema:

“O ano de 2011 também foi o início de uma nova prática destinada não apenas a obter dos interessados uma melhor qualidade das propostas apresentadas para fins de obtenção de recursos por meio de transferências voluntárias, dando mais foco a partir dos programas trabalhados por ela no PPA, mas também, maior visibilidade e transparência sobre suas linhas de apoio. O conhecido “Chamamento Público”.

Para isso, a Autarquia disponibilizou no seu endereço eletrônico os Editais de

Chamamento Público. Esta chamada pública se constituiu, na realidade, de uma estratégia para dar suporte às ações voltadas ao fortalecimento institucional, apoiar a produção, promover o adensamento dos Arranjos Produtivos Locais, contribuir para o ordenamento territorial, difundir as ações voltadas para a defesa civil nas diferentes dimensões e promover a infraestrutura econômica. Uma forma de ampliar e garantir o acesso às políticas públicas do Governo.

Contudo, uma das dificuldades enfrentadas pela CGDS apareceu no segundo semestre de 2011. Foram as determinações contidas no Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011. Esse Decreto, por ser dirigido às entidades privadas sem fins lucrativos, impactou diretamente o chamamento público, que também é um instrumento dirigido a entidades privadas sem fins lucrativos.

O fato foi que por esse ato ficou estabelecido a obrigatoriedade da avaliação da regularidade da execução dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados com entidades dessa natureza até a data da sua publicação, situação que, involuntariamente, contribuiu para retardar e, com isso, inviabilizar novas celebrações.”

7.2.4.5. Constatação

Existência de convênios com saldo “a aprovar” em 31/12/2011, com prazo para análise da prestação de contas expirado.

Foi verificado o registro no SIAFI de convênios em situação “a aprovar”, em 31/12/2011, com prazo para análise da prestação de contas expirado:

Ano do Convênio	Nº Convênio	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor a aprovar
2009	707420	07/01/2010	02/06/2010	200.000,00
2009	707428	07/01/2010	21/01/2011	145.000,00
2009	707429	07/01/2010	13/01/2011	200.000,00
2009	707430	07/01/2010	08/04/2011	73.333,33
2009	707432	07/01/2010	12/02/2011	100.000,00
2009	713325	19/01/2010	30/06/2011	129.552,00

Ano do Convênio	Nº Convênio	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor a aprovar
TOTAL				847.885,33

Por meio do Memorando nº 082/2012-CGC/DAD/SUDENE, de 24/08/2012, foram informados os meses de apresentação das referidas prestações de contas:

“Em referência a SA nº 2012.03522/010, encaminhada a esta CGC em 24/08/12, o qual a CGU, solicita esclarecimentos desta CGC sobre o item 47, informamos o mês de apresentação das Prestações de Contas dos Convênios, abaixo relacionados:

- 707429/09 – Município de Santo Antônio – Maio de 2011
- 707430/09 – Município de Riachuelo – Julho de 2011
- 707428/09 – Município de Lagoa de Pedras – Abril de 2011
- 707432/09 – Município de Tangará – Março de 2011
- 713325/09 - ICODERUS – Setembro de 2011

707420/09 – Município de São Miguel – Novembro de 2010

Salientamos que, no SICONV, toda vez que o conveniente faz um ajuste na Prestação de Contas, a data da apresentação da Prestação de Contas é alterada, ou seja, não fica registrado o histórico detalhado por data. Neste contexto, verificamos a situação da data da apresentação das Prestações de Contas, nos processos, haja vista que não fica registrado, no SICONV, a data inicial da apresentação da Prestação de Contas.”

Apresenta-se a seguir o lapso temporal decorrido entre a apresentação da prestação de contas e o final do exercício evidenciando o descumprimento do prazo previsto no art. 60 da Portaria nº 127-2008:

Ano do Convênio	Nº Convênio	Lapso temporal decorrido entre a apresentação da prestação de contas e o final do exercício (meses)
2009	707420	13
2009	707428	8
2009	707429	7
2009	707430	5
2009	707432	9

2009	713325	3
------	--------	---

Conforme Portaria Interministerial nº 127-2008:

“Art. 60. A autoridade competente do concedente ou contratante terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.”

Por meio do Memorando nº 081-2012-CGC-DAD-SUDENE, de 22-08-2012, foram apresentadas as seguintes informações acerca da situação atualizada em agosto-2012 dos convênios em tela:

“Segue, abaixo, a situação atual dos Convênios, citados no Memorando CGC nº 079/12, com a situação atual de cada convênio, evidenciando que a SUDENE, embora tenha carência de pessoal para execução das suas atividades, vem adotados as medidas legais necessárias para o encerramento das avenças:

Exercício 2011: 05 Convênios:

707429/09 – Município de Santo Antônio – Prestação de Contas em Análise Financeira Complementar, haja vista as informações complementadas na Prestação de Contas, em atendimento a solicitação da Análise Financeira.

707430/09 – Município de Riachuelo – Processo encaminhado à área técnica para emissão de Laudo Técnico, posteriormente será emitida Análise Financeira.

707428/09 – Município de Lagoa de Pedras - Prestação de Contas em Análise Financeira Complementar, haja vista as informações complementadas na Prestação de Contas, em atendimento a solicitação da Análise Financeira.

707432/09 – Município de Tangará - Processo encaminhado à área técnica para emissão de Laudo Técnico, posteriormente será emitida Análise Financeira.

713325/09 - ICODERUS - Prestação de Contas em Análise Financeira Complementar, haja vista as informações complementadas na Prestação de Contas, em atendimento a solicitação da Análise Financeira.

Exercício 2010: 01 Convênio:

707420/09 – Município de São Miguel - Prestação de Contas Analisada e Aprovada, faltando apenas atualizar os registros no SICONV e no SIAFI.”

Por meio do Memorando nº 082/2012-CGC/DAD/SUDENE, de 24/08/2012, foi informado ainda que:

“Os Convênios, abaixo relacionados, já tiveram seus Laudos Técnicos e suas Análises Financeiras emitidas e estão sendo re-analisados.

707429/09 – Município de Santo Antônio,

707428/09 – Município de Lagoa de Pedras; e,

713325/09 - ICODERUS.

Os Convênios SICONV nº 707430/09 e 707432/09 estão aguardando emissão de Laudo Técnico para posteriormente serem emitidas as Análises Financeiras.

O Convênio SICONV nº 707420/09 – Município de São Miguel – Já teve a sua Prestação de Contas Analisada e Aprovada no SICONV, faltando apenas atualizar os registros no SIAFI.

Constantemente estamos adotando as providências internas e externas necessárias ao encerramento das avenças: emissão de Laudo Técnico, emissão de Análise Financeira e Notificação aos convenientes, entretanto temos dificuldade de pessoal.

Neste contexto, ratificamos que a Coordenação de Convênios só dispõe 01 técnico para emissão de Análise Financeira, sendo necessário aquisição de novos contadores para esta finalidade.”

Analisando-se o lapso temporal entre as datas de apresentação das prestações de contas e a análise das mesmas evidenciam que, mesmo que identificadas falhas nas prestações de contas sujeitas a ajustes pelos convenientes, se considerado que até agosto/2012 as pendências ainda não estão regularizadas, encontra-se extrapolado também o prazo para instauração da Tomada de Contas Especial, previsto no §1º, art. 1º da IN/TCU nº 56/2007:

“ Art. 1º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos, ou de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano à administração pública federal, a autoridade administrativa federal competente deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

§ 1º A ausência de adoção das providências mencionadas no caput deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias caracteriza grave infração a norma legal e sujeita a autoridade administrativa federal omissa à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.”

Causa:

O saldo de convênios em situação a aprovar com prazo para análise expirado foi gerado na medida em que os esforços destinados à análise de prestações de contas encaminhadas não foram suficientes para atender os prazos definidos na legislação vigente. Consoante Portaria/SUDENE nº 14 de 22/02/2008, que aprova o Regimento Interno provisório da SUDENE, compete ao Coordenador de Gestão de Convênios “*proceder fiscalização dos atos e procedimentos relacionados com o cumprimento das orientações legais de convênios*” e “*aprovar programações de vistorias de campo para emissão de parecer específico, bem como de aprovação de prestações de contas*”, compete ainda ao Diretor de Administração “*conduzir o controle e o acompanhamento das avenças celebradas pela SUDENE*”.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Memorando n.º 087/2012-CGC/DAD/SUDENE, de 06/09/2012, o Gestor informou que:

“Primeiramente, é notório que a SUDENE vem reduzindo, de forma significativa o

passivo dos Convênios, no entanto, existem processos de Convênios celebrados pela extinta SUDENE e pela ADENE, ou seja, que fazem parte do passivo da SUDENE, onde na época não foram tomadas as providências internas e externas necessárias ao encerramento das avencas, entretanto, desde 2009, estamos adotando, dentro do possível, as providências necessárias ao encerramento das avencas: emissão de Laudo Técnico, emissão de Análise Financeira e Notificação aos convenientes, entretanto temos dificuldade de pessoal. Atualmente só dispomos de 01 (um) contador para emissão das Análises Financeiras.

Vale destacar, o volume significativo de Convênios foram encerrados, e dado baixa no SIAFI nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e inclusive, neste exercício (2012). Tal fato pode ser evidenciado no SIAFI, se for verificado a quantidade de Convênios encerrados, notificados e encaminhados para Tomada de Contas Especial.

Salientamos ainda, que tanto a Instrução Normativa nº 001/1997 quanto a Instrução Normativa nº 56/2007, determina que antes de Instaurar TCE sejam esgotadas todas as medidas administrativas. Neste contexto, esta CGC vem adotando as providências internas, Notificando os convenientes, realizando reuniões, internas e externas, com os mesmos na tentativa de regularizar as pendências de Convênios celebrados que formam o passivo da extinta SUDENE.

Inclusive, nos Convênios celebrados entre 2009 a 2011, estamos realizando reuniões com os convenientes, conforme constam nos processos, objetivando orientar os mesmos na tentativa de obter um melhor acompanhamento e conseqüentemente melhor resultado. Nos processos constam as informações das reuniões realizadas.

Além da Coordenação de Gestão de Convênios foi criada, através da Portaria GAB/SUDENE n.º 26-B, de 23/03/10, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que trata dos Convênios que estão em Tomada de Contas Especial.”

...

“Salientamos ainda, que tanto a Instrução Normativa nº 001/1997 quanto a Instrução Normativa nº 56/2007, e a IN 57/2007 do TCU, bem como de vários Acórdãos do TCU, determinam que antes de Instaurar TCE sejam esgotadas todas as medidas administrativas. Neste contexto, conforme constam nos autos, esta CGC vem adotando as providências internas, Notificando os convenientes, realizando reuniões com os mesmos na tentativa de regularizar as pendências de Convênios celebrados.

Evidencia-se que o entendimento do TCU é que a ausência de adoção das providências mencionadas no caput do Art 1º da IN 57/2007, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias caracteriza infração a norma legal, o que esta evidenciado que não é o caso, destes Convênios, haja vista que embora a SUDENE não tenha analisado e encerrado os Convênios no prazo estabelecido na Portaria 127/08, estamos adotando as providências, ainda que intempestivamente, para encerrar as avencas.

Segue a situação dos Convênios relacionados neste item e as providências adotadas, evidenciando que não há o que se falar em não adoção de providências.

707429/09 – Município de Santo Antônio – Documentação anexa

A Prestação de Contas foi encaminhada pelo conveniente;

Convênio vistoriado;

Consta Laudo Técnico;

Constam várias Análises Financeiras;

Constam os ajustes feitos pelo conveniente;

Atualmente foi emitida uma Análise Financeira Complementar em 04/09/12, concluindo pela Aprovação da Prestação de Contas;

Convênio encerrado, faltando apreciação da Diretoria Colegiada e atualizar os registros de Aprovação no SIAFI e SICONV.

707428/09 – Município de Lagoa de Pedras – Documentação anexa

A Prestação de Contas foi encaminhada pelo conveniente;

Convênio vistoriado, conforme Relatório de Acompanhamento;

Consta Laudo Técnico;

Constam várias Análises Financeiras;

Constam os ajustes feitos pelo conveniente;

Atualmente foi emitida uma Análise Financeira Complementar em 05/09/12, concluindo pela necessidade de ajustes na Prestação de Contas;

Será encaminhado um novo ofício ao conveniente solicitando os ajustes, embora já conste a informação no SICONV.

713325/09 - ICODERUS – Documentação anexa

A Prestação de Contas foi encaminhada pelo conveniente;

Convênio vistoriado, conforme Relatório de Acompanhamento;

Consta Laudo Técnico;

Constam várias Análises Financeiras;

Constam os ajustes feitos pelo conveniente;

Atualmente foi emitida uma Análise Financeira Complementar em 24/08/12, concluindo pela necessidade de ajustes na Prestação de Contas;

Será encaminhado um novo ofício ao conveniente solicitando os ajustes, embora já conste a informação no SICONV.

707420/09 – Município de São Miguel – Documentação anexa

A Prestação de Contas foi encaminhada pelo conveniente;

Convênio vistoriado;

Consta Laudo Técnico;

Constam várias Análises Financeiras;

Constam os ajustes feitos pelo convenente;

Atualmente foi emitida uma Análise Financeira Complementar em 03/08/12, concluindo pela Aprovação da Prestação de Contas;

Convênio encerrado em agosto de 2012. Já teve a sua Prestação de Contas Analisada e Aprovada no SICONV e no SIAFI.

Apenas os Convênios SICONV nº 707430/09 e 707432/09 estão aguardando emissão de Laudo Técnico (localizados na CGDS) para posteriormente serem emitidas as Análises Financeiras. Ambos os convênios foram vistoriados.

Neste contexto, fica evidenciado que constantemente estamos adotando as providências internas e externas necessárias ao encerramento das avenças: emissão de Laudo Técnico, emissão de Análise Financeira e Notificação aos convenentes, entretanto a Coordenação de Convênios só dispõe 01 técnico para emissão de Análise Financeira, sendo necessário aquisição de novos contadores para esta finalidade.

Por fim, ratificamos que entendemos, ainda, salvo melhor juízo, que o fato de não estarmos efetuando as análises no prazo legal estabelecido, não significa dizer que as providências não estão sendo adotadas.

A Tomada de Contas Especial só deverá ser instaurada, em ultima instância, depois de esgotadas todas as medidas administrativas (o que estamos fazendo através das análises emitidas, cobranças feitas e respondidas), e quando encaminhamos notificações aos convenentes e eles não respondem, o que não é o caso.”

Em decorrência do encaminhamento do Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, foi acrescentado que:

*“Em referência aos Relatórios Preliminares de Auditoria de Gestão - SUDENE e FDNE, em relação ao item 7.2.4.5. **Constatação (38)**, informamos:*

1. *Os Convênios 707429/09 – Município de Santo Antônio e 707420/09 – Município de São Miguel estão aprovados e encerrados no SICONV e no SIAFI.*

2. *Os convênios 707428/09 – Município de Lagoa de Pedras e 713325/09 - ICODERUS – Foram emitidas Análises Financeiras Complementares e encaminhadas Notificações aos convenentes, haja vista a existência de pendências nas Prestações de Contas.*

3. *Os convênios 707430/09 – Município de Riachuelo e 707432/09 – Município de Tangará – Foram encaminhados para área técnica, objetivando a emissão de Laudo Técnico.*

Neste contexto, evidencia-se que a SUDENE vem adotando as providências internas e externas, na tentativa de encerrar as avenças.”

Análise do Controle Interno:

Quanto aos convênios oriundos do passivo da extinta SUDENE e ADENE, a evolução das análises dos processos de prestação de contas em situação a aprovar é tratada em item específico deste Relatório.

O fato relatado pela CGU não trata da ausência de providências adotadas visando a análise das prestações de contas apresentadas à SUDENE, e sim que as ações atualmente empreendidas não tem sido suficientes (ou tempestivas como alegado pelo próprio Gestor) de forma ao cumprimento dos prazos legais para análise e conclusão dos referidos processos. O resultado é o lapso temporal apresentado na descrição da constatação e ao fato de que as referidas prestações de contas permaneciam em análise ate o término dos trabalhos de auditoria de avaliação de gestão 2011, ou seja, Agosto/2011

Foram disponibilizadas cópias de documentos que apresentam as análises procedidas nas prestações de contas durante os exercícios de 2011 e 2012, apresentadas para os convênios nºs 707429,707428, 707420 e 713325. Do exame da referida documentação verifica-se que o atraso na aprovação das prestações de contas se deu por necessidade de complementação de informações, relatórios pendentes de apresentação, falta de devolução de recursos, dentre outros fatos. Ressalta-se que apesar de reiteradas notificações encaminhadas pela SUDENE aos convenientes, solicitando a regularização das pendências identificadas, não foi cumprido o prazo de 180 dias previsto na IN/TCU nº 56/2007.

Verificou-se que, em 17/10/2012, os convênios objeto de exame encontravam-se nas seguintes situações no SICONV:

Convênio nº	Situação
707420	Prestação de contas aprovada
707430	Prestação de contas em análise
707432	Prestação de contas enviada para análise
707429	Prestação de contas aprovada
707428	Prestação de contas em complementação
713325	Prestação de contas em complementação

Recomendações:

Recomendação 1:

Promover a conclusão das análises das prestações de contas dos convênios SIAFI nºs 707428, 707430, 707432 e 713325, com instauração de processo de tomada de constas especial para os casos em que for constatada irregularidade na aplicação dos recursos repassados.

Recomendação 2:

Estruturar o setor de convênios com um quantitativo de servidores suficiente para permitir

a análise tempestiva das prestações de contas encaminhadas à SUDENE.

Recomendação 3:

Restringir a quantidade de convênios firmados em cada exercício, à efetiva capacidade de acompanhamento da execução dos mesmos pelo setor técnico da SUDENE, de modo que não se crie um novo passivo de prestações de contas não analisadas, como o da extinta SUDENE, ou que as mesmas sejam analisadas tão tardiamente, que se torne inviável a adoção das medidas cabíveis, quando constatada a não aplicação dos recursos públicos nos objetos pactuados.

8. GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENV REG E ORD TERR

8.1. Subárea - Capacitação para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

8.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

8.1.1.1. Informação

Capacitação para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial.

Trata-se da ação 4664 – Capacitação para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial, cuja finalidade é capacitar recursos humanos do setor público, do setor privado e da sociedade civil para conduzir processos descentralizados e participativos de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas de desenvolvimento regional e ordenamento territorial.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
4664 – Capacitação para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial	283.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

8.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1.2.1. Constatação

Ausência de efetividade da ação 4664 – Capacitação para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo, é possível notar a ausência de efetividade na execução da ação 4664.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	57.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	58.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	58.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	283.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

Como se observa não há nada executado nos últimos quatro exercícios financeiros, ressaltando que no exercício de 2011, o aporte previsto de recursos foi superior ao de 2010 em pouco mais de 384%.

Outra observação relevante é quanto ao objetivo pretendido pela referida ação, que está direcionado à capacitação de agentes públicos e privados, bem como a sociedade civil na condução dos programas de políticas de desenvolvimento regional. Concretizar o objetivo desta ação parece de alguma forma viabilizar a desconstrução dos obstáculos que se colocam diante dos desafios da SUDENE.

Contudo, o Relatório de Gestão do Órgão apenas informa que não houve demanda para esta ação, sem fornecer maiores detalhes em relação à falta de êxito.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Gestor informou em documento S/N, de 10/08/2012 que havia uma previsão de Mestrado com a FUNDARJ, orçado em R\$ 85.110,00, porém, o projeto não foi adiante. O outro projeto envolvendo a ação era de Mestrado da UFPE, no valor de R\$ 198.590,00, que por inadimplência da instituição parceira também não foi adiante.

Análise do Controle Interno:

Embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008. Portanto, os dados apresentados não permitem compreender com a clareza necessária os reais problemas na execução da ação.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Nesse sentido, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

8.2. Subárea - Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Macrorregional

8.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

8.2.1.1. Informação

Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Macrorregional.

Trata-se da ação 8349 – Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Macrorregional, cuja finalidade é avaliar periodicamente planos, programas, ações e projetos de desenvolvimento regional verificando seu nível de implementação e aderência dos resultados referentes à PNDR e seu nível de interação e articulação com outras políticas, programas e ações com expressão territorial relevante na macrorregião.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
8349 – Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Macrorregional	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

8.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.2.2.1. Constatação

Ausência de efetividade da ação 8349 – Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Macrorregional.

De acordo com o quadro abaixo, no exercício de 2011, não houve realização de despesas com vistas à execução da ação sob exame, embora o volume de recursos previstos tenha aumentado em pouco mais de 284%, comparado com o exercício de 2010. Observa-se, entretanto, que nos dois exercícios financeiros anteriores, a Unidade executou 100% dos recursos previstos.

Consta do Relatório de Gestão da Unidade que não houve registro de demanda para essa ação, sem maiores detalhes pelo não cumprimento dos objetivos previstos.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)

2008	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	60.000,00	60.000,00	100%	0,00	0,00
2010	260.000,00	260.000,00	100%	0,00	0,00
2011	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não apresentou manifestações.

Análise do Controle Interno:

Embora não tenha apresentado considerações ou esclarecimentos acerca do fato apontado, é importante reafirmar que não restou justificado o aumento de 284% de previsão orçamentária para a ação sob análise no exercício de 2011, quando comparado com o exercício anterior.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Nesse sentido, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

9. ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

9.1. Subárea - ZON ECOLÓGICO-ECONÔMICO EST ESC 1:250000

9.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

9.1.1.1. Informação

Ação 8689 – Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na escala 1:205.000.

Trata-se da ação 8689 – Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na escala 1:205.000, cuja finalidade é fornecer instrumentos relevantes para o planejamento e o desenvolvimento sustentável de áreas selecionadas, visando conhecer as potencialidades e as limitações econômicas e ambientais a fim de definir atividades adequadas ao mercado e à capacidade de suporte ambiental.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
8689 - Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000	482.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

9.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1.2.1. Constatação

Ausência de efetividade na ação 8689 – Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000.

A ausência de efetividade e, por conseguinte, falta de resultados concretos desta ação, já foi objeto de análise no Relatório de Auditoria nº 2011.09667, constatação nº 046. Naquela oportunidade foi recomendado à SUDENE que reavaliasse o planejamento desta

ação de forma a melhorar sua estimativa de gasto e consequente adequação dos créditos orçamentários tendo em vista a citada ausência de efetividade percebida nos exercícios anteriores.

Abaixo um quadro-resumo de sua execução financeira nos exercícios 2008 a 2011.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	111.101,00	-	-	-	-
2009	113.142,00	-	-	-	-
2010	113.142,00	-	-	-	-
2011	482.290,00	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

Não obstante a recomendação feita, constata-se no exercício de 2011 a estimativa de gasto superior em relação ao exercício anterior em pouco mais de 326% na dotação de créditos.

Quanto ao fato de não ter havido nenhuma despesa vinculada à ação no exercício sob exame, consta no Relatório de Gestão apenas a informação de que não houve registro de demanda para sua execução.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012, foi informado que:

“0512 - Zoneamento Ecológico-Econômico / 8689 - Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual Na Escala 1:250.000

O Edital de Chamamento Público/SUDENE N.º 001/2011 tratou do apoio à execução do

Programa 0512 - Zoneamento Ecológico-Econômico no Nordeste e, mais especificamente, da ação Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual, na escala 1:250.000. Este Edital foi lançado na mesma ocasião que os outros três emitidos por esta SUDENE, sendo todos eles objeto de divulgação.

Este Edital previa a seguinte Meta Obrigatória:

Análise da dinâmica e do avanço da degradação em áreas selecionadas, susceptíveis à desertificação (indicadas no PAN Brasil), inseridas na região semiárida da SUDENE, tendo como foco, preferencial, as Mesorregiões da Chapada do Araripe, Seridó e Xingó. Para tanto, deve-se fazer uso de análise multitemporal, com técnicas de geoprocessamento, confrontando com as atividades socioeconômicas desenvolvidas nesse território, que potencialmente possam gerar impactos negativos ao meio ambiente. Assim sendo, visa fornecer subsídios para a indicação de diretrizes e ações a serem desenvolvidas no sentido de conter/reverter o processo de degradação, contribuindo para o planejamento de atividades de forma

Ao término do prazo estipulado para o recebimento de propostas a Comissão Julgadora de Propostas (CJP) não recebeu nenhum projeto para apreciação relativo ao Edital de Chamamento Público/SUDENE N.º 001/2011. Em um momento posterior ao encerramento do prazo para o recebimento de propostas, houve o contato de representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe – SEMARH/SE, informando que haveria interesse daquela instituição em enviar proposta para executar objeto que se adequaria à Meta Obrigatória prevista no Edital SUDENE N.º 001/2011, entretanto, aquela SEMARH/SE não teria tido tempo suficiente para concluir e enviar a proposta em tempo hábil. Essa proposta focaria a porção semiárida de Sergipe para verificar a susceptibilidade, a dinâmica do processo de desertificação naquele Estado, sendo extraída de parte do Termo de Referência, já elaborado pela SEMARH/SE, para realizar o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado como um todo (material enviado a esta SUDENE, denominado Caracterização e Tipificação de Áreas para o Ordenamento Territorial).

Dessa forma, foi verificada a possibilidade de ampliar o prazo do recebimento de proposta para este programa, considerando-se, que não haviam sido recebida nenhuma proposta para análise, que haviam recursos disponibilizados para este fim e que existia a perspectiva de recebimento de uma proposta proveniente da SEMARH/SE. Assim sendo, foi concedido mais um prazo para que fossem enviadas propostas, entretanto, mais uma vez, não houve nenhum proponente para a realização dessa Ação.”

Análise do Controle Interno:

Embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008. Portanto, os dados apresentados não permitem compreender com a clareza necessária os reais problemas na execução da ação.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Nesse sentido, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste

Relatório.

10. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA

10.1. Subárea - DESENVOLVIMENTO DA MARICULTURA NO NORDESTE

10.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

10.1.1.1. Informação

Desenvolvimento da Maricultura do Nordeste.

Trata-se da ação 4518 – Desenvolvimento da Maricultura do Nordeste, cuja finalidade é tornar a Região Nordeste auto-sustentável no que diz respeito à produção de pescado de origem marinha por meio do incremento da produção de pescado marinho de alto teor protéico e valor econômico, visando reverter o déficit da balança comercial brasileira nesse setor que gira entre US\$ 350 a 500 milhões/ano, sendo que o alcance desses objetivos representa um enorme potencial quanto à geração de emprego e renda.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
4518 – Desenvolvimento da Maricultura do Nordeste	283.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

10.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1.2.1. Constatação

Ausência de efetividade da ação 4518 – Desenvolvimento da Maricultura do Nordeste.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo é possível notar a ausência de efetividade na execução da ação 4518.

Exercício (a)	Dotação (b)	Despesa Liquidada (c)	% (C)/(B) (d)	Inscrição em RP (e)	% (E)/(B) (f)
2008	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	56.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	56.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	283.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

O Relatório de Gestão da UJ apenas informa que não houve demanda para a referida ação no exercício sob exame.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012, o gestor informou que:

“1343 - Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura/4518-Desenvolvimento Da Maricultura No Nordeste

Programa disponibilizado no SICONV sem obrigatoriedade de Edital de Chamamento Público por atender a Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal. Nenhuma proposta foi encaminhada. Acrescente-se como outro fator preponderante os recursos postos a disposição desta Ação (R\$ 283.700,00), insuficientes para executar projetos de

Maricultura que envolvem trabalhos de inovação tecnológica. (sic)”.

Por meio do memorando CGDS nº 119/2011, de 11/10/2012, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o gestor apresentou as seguintes informações complementares:

"5) 1343 - *Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura/4518-Desenvolvimento Da Maricultura No Nordeste*

Programa disponibilizado no SICONV sem obrigatoriedade de Edital de Chamamento Público por atender a Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal. Nenhuma proposta foi encaminhada. Acrescente-se como outro fator preponderante os recursos postos a disposição desta Ação (R\$ 283.700,00) , insuficientes para executar projetos de Maricultura que envolvem trabalhos de inovação tecnológica." (sic)

Análise do Controle Interno:

Conforme sinaliza o gestor em sua resposta, houve aparente erro de diagnóstico e consequente falha quando do planejamento da ação, para a qual foram destinados recursos insuficientes, dada a natureza da atividade. Contudo, embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Nesse sentido, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

11. DESENVOLVIMENTO MACRORREGIONAL SUSTENTÁVEL

11.1. Subárea - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

11.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

11.1.1.1. Informação

Gestão e Administração do Programa.

Trata-se da ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, cuja finalidade é constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
2272 – Gestão e Administração do Programa	2.530.927,00	1.576,00	1.576,00	0,00	0,06

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

11.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1.2.1. Constatação

Baixa efetividade da ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, vinculada ao Programa de Desenvolvimento Macrorregional.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo é possível notar a baixa efetividade na execução da ação 2272 vinculada ao Programa de Desenvolvimento Macrorregional.

Segundo dados coletados do Relatório de Gestão da UJ, as despesas incorridas no exercício de 2011 estão relacionadas apenas com pagamento de diárias de servidores.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada (c)	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)		(d)	(e)	(f)
2008	2.213.266,00	876.108,00	39,58%	850.000,00*	38,40%
2009	2.655.710,00	57.461,00	2,16%	146.274,52**	5,50%
2010	2.055.710,00	15.660,00	0,76%	870.941,77***	42,36%
2011	2.530.927,00	1.576,00	0,06	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*O valor inscrito em Restos a Pagar de R\$ 850.000,00 foi cancelado no exercício de 2011.

**Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 9.140,92, foram cancelados no exercício de 2010 e R\$ 128.700,00 foram cancelados em 2011, representando 94,23% do total inscrito em Restos a Pagar.

***Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 863.061,77 foram cancelados no exercício de 2011, representando 99,09% do total inscrito.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do memorando CGDS nº 119/2011, de 11/10/2012, anexo ao Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o gestor apresentou as seguintes informações complementares:

"(...)

b. Ação : 2272 - Gestão e Administração do Programa

Foi prevista a realização de estudos para subsidiar o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, no entanto, devido a um longo processo de discussão e estudos, restaram impedimentos alegados pela Procuradoria Geral da União, junto à SUDENE - PRD, pelo que não foi possível a contratação de empresa para a execução dos estudos, prejudicando a execução da Ação.." (sic)

Análise do Controle Interno:

Embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram a executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Nesse sentido, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

11.2. Subárea - PROMOÇÃO INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA ECONÔMICA

11.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

11.2.1.1. Informação

Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica.

Trata-se da ação 8902 – Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica, cuja finalidade é Promover ações que contribuam para a superação dos limites da infraestrutura à expansão dos investimentos regionais.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
8902 – Promoção de Investimento em Infraestrutura Econômica	1.021.321,00	81.560,00	0,00	81.560,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

11.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.2.2.1. Constatação

Baixa efetividade da ação 8902 – Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo é possível notar a ausência de efetividade na execução da ação 8902. Não existe no Relatório de Gestão da UJ qualquer manifestação que justifique ter majorado o montante dos créditos para o exercício de

2011, bem como a falta de execução da referida ação.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	337.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	343.975,00	0,00	0,00	338.726,40*	98,47%
2010	343.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	1.021.321,00	0,00	0,00	81.560,00	7,99%

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Do valor inscrito em Restos a pagar, R\$ 81.560,00 foram cancelados em 2011, em função do Decreto nº 7.468/2011. Sendo este valor empenhado com recursos de 2011 e inscrito em Restos a pagar no mesmo exercício.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

De acordo com o Memorando CGAF nº 0101/2012, de 02/08/2012, o gestor assinala a seguinte informação:

“Empenho nº 2011NE800400 emitida em favor do conveniente Associação Técnico Científico Ernesto Luiz em substituição ao saldo do empenho nº 2009NE900483, cancelado por força do Decreto nº 7.468, de 28/04/2011.”

O gestor também informou por meio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012, que:

1430-Desenvolvimento Macrorregional Sustentável/8902-Promoção De Investimentos Em Infraestrutura Econômica

Trata -se do Convênio 718521/2009 estabelecido entre a SUDENE e Associação Técnico

Científica Ernesto Luis de Oliveira Júnior, no valor de R\$ 352.840,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) iniciado em 13/01/2010.

Objeto: Elaborar o diagnóstico energético do setor industrial da mesorregião do Seridó e desenvolver um Sistema de Informações com base em dados energéticos.

O pagamento da 1ª parcela dos recursos aconteceu neste mesmo ano, entretanto quando as Metas referente a essa parcela foram concluídas e foi solicitado o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ 81.560,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), a Instituição estava com pendências no sistema SIAFI e em seguida o Decreto nº 7592 de 28/10/2011 que suspendeu o pagamento a todas as organizações não governamentais mesmo que os projetos estivessem iniciados, razão pela qual esta Ação foi inscrita em restos a pagar.”

O gestor também informou, por meio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012, que:

“1430 – Desenvolvimento Macrorregional Sustentável, para a região Nordeste.

8902-Promoção de Investimentos Em Infraestrutura Econômica

Em acordo com o Chamamento Público 002/2011 (ver tabela) foi classificada a proposta encaminhada pelo Sergipe Parque Tecnológico, entretanto, a Comissão Julgadora desclassificou a mesma por não atender à meta obrigatória quanto ao espaço de intervenção.”

Análise do Controle Interno:

Analisando dados do SIAFI Gerencial, o empenho nº 2009NE900483, ao qual se refere o Gestor, no valor de R\$ 81.560,00, somado ao valor de R\$ 257.166,40, do Empenho nº 2009NE900483, totalizam o montante de R\$ 338.726,00 inscrito em restos a pagar do exercício de 2009.

Portanto, considerando estas informações, a inscrição em restos a pagar ocorrida no exercício de 2011 não guarda nenhuma relação com novos projetos pleiteados no exercício de 2011.

Ainda assim, é necessário anotar que, embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008. Portanto, os dados apresentados não permitem compreender com a clareza necessária os reais problemas na execução da ação.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Nesse sentido, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

11.3. Subárea - AMPLIAÇÃO/FORTALEC DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS

11.3.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

11.3.1.1. Informação

Ampliação e Fortalecimento das Estruturas Produtivas.

Trata-se da ação 8918 – Ampliação e Fortalecimento das Estruturas Produtivas, cuja finalidade é incrementar a competitividade de empreendimentos inovadores, promovendo o desenvolvimento local e regional por meio da criação de novas oportunidades de mercado (inserção nas economias local, regional, nacional e internacional) e de sistemas de comercialização para produtos e serviços.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
8918 – Ampliação e Fortalecimento das Estruturas Produtivas	8.777.614,00	183.071,70	0,00	183.071,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

11.3.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.3.2.1. Constatação

Baixa efetividade da ação 8918 – Ampliação e Fortalecimento das Estruturas Produtivas.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo é possível identificar a ausência de efetividade na execução da ação 8918.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	810.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	810.651,00	0,00	0,00	248.352,00*	30,64%
2010	1.069.517,00	0,00	0,00	446.758,00**	41,77%
2011	8.777.614,00	0,00	0,00	183.071,70***	2,09%

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 118.800,00 foram cancelados no exercício de 2011, aproximadamente 47% do valor inscrito em 2009.

**Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 293.158,00 foram cancelados no exercício de 2011, representando aproximadamente 65,62% do valor inscrito em 2010.

***Valor integralmente cancelado no exercício de 2012.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor informou no Relatório de Prestação de Contas que:

“O orçamento autorizado ou limite orçamentário autorizado para empenho, indicado nessa ação, foi estabelecido em função da demanda, ou seja, foi disponibilizado limite orçamentário na medida em que havia necessidade de se empenhar qualquer despesa.

O orçamento executado (despesa empenhada) foi integralmente inscrito em Restos a Pagar, motivo pelo qual estamos dizendo que não houve execução física no exercício.

Os recursos serão liberados no exercício (2012), caso a despesa empenhada resulte na celebração do convênio com a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.”

O gestor também informou por meio do Memorando nº 097/2011, de 03/08/2012 que:

“1430 – Desenvolvimento Macrorregional Sustentável, para a região Nordeste.

8918-Ampliação e Fortalecimento das Estruturas Produtivas

Das três propostas habilitadas pela Comissão Julgadora (ver tabela referente ao Chamamento Público nº 002/2011) apenas o Projeto de assistência técnica aos ovinocaprinocultores da COOPERCAPRI, no território de Itaparica – Pernambuco, foi classificada. Entretanto, em virtude das exigências contidas no Decreto nº 7592/2011 não houve continuidade para a celebração de convênio.”

Análise do Controle Interno:

Embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram a executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008. Portanto, os dados apresentados não permitem compreender com a clareza necessária os reais problemas na execução da ação.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Nesse sentido, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

11.4. Subárea - FORTALECIMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES LOCAIS

11.4.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

11.4.1.1. Informação

Fortalecimento das Administrações Locais.

Trata-se da ação 8917 – Fortalecimento das Administrações Locais, cuja finalidade é contribuir para a melhoria da capacidade de gestão do poder público local, mediante assistência técnica para o aperfeiçoamento dos recursos humanos, financeiros e organizacionais das prefeituras, em municípios selecionados.

O montante de recursos previstos para esta ação no exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
8917 – Fortalecimento das Administrações Locais	907.841,00	81.560,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

11.4.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.4.2.1. Constatação

Ausência de efetividade da ação 8917 – Fortalecimento das Administrações Locais.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo é possível notar a ausência de efetividade na execução da ação 8917.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	1.031.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	1.031.927,00	0,00	0,00	239.860,00*	23,24%
2011	907.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Do valor inscrito em Restos a Pagar, R\$ 77.330,67 foram cancelados no exercício de 2011.

Apenas consta do Relatório de Gestão da Unidade que não houve registro de demanda no exercício sob exame, sem maiores esclarecimentos técnicos.

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não apresentou manifestações.

Análise do Controle Interno:

Embora o Gestor não tenha apresentado manifestações ou considerações acerca do fato apontado, deve-se apenas finalizar, como registro adicional, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

A recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.

11.5. Subárea - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

11.5.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

11.5.1.1. Informação

Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação.

Trata-se da ação 8340 – Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação, cuja finalidade é articular empreendedores e agentes do sistema de apoio à inovação de forma a propiciar condições para que se possa implantar na macrorregião uma estrutura produtiva baseada na inovação, informação e conhecimento.

O montante de recursos previstos nesta ação para o exercício de 2011 está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Inscrita em Restos a pagar (R\$)	% Despesa Liquidada da Ação em relação à despesa executada do Programa.
8340 – Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação	18.799.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

11.5.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.5.2.1. Constatação

Ausência de efetividade da ação 8340 – Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação, vinculada ao Programa de Desenvolvimento Macrorregional.

Consoante dados disponibilizados no quadro abaixo é possível notar a ausência de efetividade na execução da ação 8340 tanto no exercício de 2011, quanto nos três exercícios anteriores.

Exercício	Dotação	Despesa Liquidada	% (C)/(B)	Inscrição em RP	% (E)/(B)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
2008	171.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	59.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	2.289.210,00	0,00	0,00	753.403,00*	32,91%
2011	18.799.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI Gerencial e SIGPLAN/MPOG

*Valores inscritos em Restos a pagar cancelados no exercício de 2011.

Segundo dados constantes do Relatório de Gestão, a Unidade informou que:

“O orçamento inicial, aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual de 2011, foi de R\$ 12.799.425,00, no entanto, foi aberto crédito adicional/suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00, indicando como fonte o excesso de arrecadação da receita do 1,5% proveniente da liberação de recursos do FDNE para financiamento de projetos.

É importante registrar que o orçamento autorizado ou limite orçamentário autorizado para empenho estabelecido pelo Ministério da Integração Nacional foi descentralizado integralmente pela SUDENE para o CETENE, objetivando a celebração de Termo ou Acordo de Cooperação. Os recursos financeiros foram também integralmente repassados pela SUDENE para o CETENE, todavia, ainda no exercício de 2011, esse Órgão devolveu o crédito descentralizado, bem como os recursos financeiros repassados.”

Causa:

A estrutura de programas e ações finalísticas da SUDENE não tem sido planejada adequadamente e de forma integrada com os objetivos estratégicos do Órgão, os quais devem estar fundamentados na busca da promoção do desenvolvimento regional incluyente e sustentável, apregoado como causa ou razão de sua existência, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007. Neste sentido, percebem-se falhas na atuação estratégica da alta cúpula da SUDENE; falhas estas especialmente atribuídas à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, conforme dispõe o art. 24, da Portaria nº 14/2008 – Regimento Interno. De acordo com os fatos apurados nesta constatação, nota-se que a citada Diretoria não tem exercido com propriedade as atribuições que lhes foram delegadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 0276/2012, de 16/10/2012, o gestor apresentou as seguintes informações:

"Posicionamento da CGDS:

Referenciado pelo documento encaminhado pela CGU sobre a avaliação dos relatórios de desempenho da SUDENE, no período de 2008-2011, temos as seguintes considerações adicionais:

1- Em relação à Gestão da SUDENE

a. A SUDENE está sendo avaliada pela CGU apenas com relação a execução orçamentária pela área finalística. Ponderamos, a relevância de ser levadas em consideração as ações de articulação e planejamento realizadas no exercício em questão, tais como o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste – PRDNE, encaminhado sob forma de Projeto de Lei ao Gabinete da Casa Civil e o Programa Regional de Ciência e Tecnologia, que direcionou as ações para a aplicação dos recursos do 1,5%, incidentes sobre os desembolsos do FDNE.

b- A despeito da avaliação insatisfatória da CGU em relação ao desempenho da SUDENE, inclusive quanto a inexistência de um Plano Estratégico, informamos que estão sendo tomadas medidas efetivas, para a elaboração do planejamento estratégico da SUDENE, ainda que numa construção mais simples, já iniciado ainda em 2012, para orientar as ações do exercício vindouro.

c.. A não autorização de limites de recursos pelo Ministério da Integração, dentro dos contingenciamentos de governo, a despeito de sua previsibilidade orçamentária, comprometeu a execução dos projetos previstos no planejamento interno, que não puderam ser realizados. Tal fato afigura-se como fator significativo para a baixa performance registrada, devendo tal contexto ser entendido como uma situação que deve ser revertida e que a SUDENE, de forma recorrente, demanda por autonomia orçamentária, em especial no que se refere as receitas próprias geradas.

2- Em relação às ações não executadas em 2011.

a. Ação : 8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Informações prestadas pelo Coordenador V. G. W.

O Planejamento da execução operativa da ação foi realizado a partir da estruturação do Programa Regional de Centros Vocacional Tecnológicos, elaborado pela SUDENE e o Conselho de Secretários de Ciência e Tecnologia dos Estados do Nordeste - CONSECT.

Não obstante, os projetos apresentados pelos Estados (em torno de 20 projetos), em sua maioria, não eram adequados em termos técnicos, sendo selecionados apenas quatro: 2 da Bahia, 1 do Rio Grande do Norte e 1 de Sergipe. Por não atenderem integralmente aos requisitos da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008, a despeito de todo o esforço despendido, não foram firmados os acordos respectivos..

Também foi elaborado, em conjunto com Centro Tecnológico do Nordeste - CETENE, um projeto para o aprimoramento tecnologias de produção, transporte e armazenamento de biocombustíveis, sendo descentralizados recursos para aquela autarquia. Devido ao Decreto 7.592, de 28 de outubro de 2011, o CETENE ficou impossibilitado de repassar os recursos à sua fundação, sendo devolvidos os recursos para a SUDENE.

Em 2012, foi alterada a estratégia, utilizando-se o Chamamento Público para a realização das parcerias com os Estados." (sic)

Análise do Controle Interno:

É importante destacar que as análises realizadas pela CGU, sobre os atos e fatos relacionados com a gestão do exercício de 2011, não se restringiram apenas às áreas finalísticas da SUDENE. Com a leitura completa do Relatório de Auditoria é possível ter esta compreensão. Embora as informações apresentadas pelo gestor esclareçam situações pontuais que inviabilizaram executar a ação no ano de 2011, é importante destacar que a ausência de resultados concretos, não é novidade deste exercício e já vem ocorrendo desde o ano de 2008.

É importante considerar ainda, nesta análise, que a estrutura programática adotada pela SUDENE nos últimos anos não lhe tem proporcionado alcançar com satisfação os seus objetivos institucionais, o que força a Diretoria Colegiada, e em última instância o Conselho Deliberativo do Órgão a refletir sobre o modo de atuação da autarquia, sobre os projetos que de fato possibilitem-lhe cumprir sua função social.

Contudo, a recomendação pertinente foi feita na Constatação nº 5.1.2.1 (017) deste Relatório.